



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 229/2024 – São Paulo, quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA PRES Nº 3954, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO O, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 05 de dezembro de 2024, as férias agendadas para 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2021 - 2º período), aprovadas pela Portaria PRES 3928/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal Vice-Presidente LUÍS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 03/12/2024, às 20:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14873, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 6/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARISA CLAUDIA GONÇALVES CUCIO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14875, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 6ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 4 a 6/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAURÍLIO FREITAS MAIA DE QUEIROZ, da 12ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições na 12ª Vara, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos períodos de 7 a 13/11, 15 a 17/11, dia 20/11/2024, e, 23 a 26/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE, da 13ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 14, 18 e 19/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO, da 9ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, nos dias 21 e 22/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14879, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Cessar o Ato CJF3R nº 9955/2021.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14886, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 18/11 e no período de 25/11 a 7/12/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA FERNANDES ONO, designada pela titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14885, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Ato CJF3R nº 13407/2024 para excluir o período de 18 a 22/11/2024 da designação do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, para responder pela titularidade da 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14888, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 29/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14887, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA GATTAS OLIVEIRA FIDELIS, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no período de 19/11 a 5/12 e nos dias 7 e 8/12/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME VICENTE LOPES LEITE, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Coxim, no dia 6/12/2024, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal ANA EMILIA RODRIGUES AIRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14889, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG, da 7ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 28 e 29/11/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA DE PAULA SANTOS, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14890, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São João da Boa Vista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período 24/11 a 1/12/2024, em decorrência de afastamento por motivo de falecimento de pessoa da família da MMª. Juíza Federal LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14892, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no período de 25 a 27/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 28 e 29/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DASSER LETTIERE JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14898, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 21/10 a 19/11/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ALFREDO DOS SANTOS CUNHA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 21 a 24/11/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 25 e 26/11/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 8ª Vara, no período de 18/11 a 7/12/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JAIRO DA SILVA PINTO.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 18/11 a 1/12/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

VI - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 13ª Vara, no período de 2 a 7/12/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTTAVI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14899, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCAS MEDEIROS GOMES, da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 8 a 12/11/2024, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal HIGINO CINACCHI JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14900, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME MACHADO MATTAR, da 5ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 18 e 19/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA, da 2ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 20 e 21/11/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, da 6ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 22/11 a 19/12/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal MARCUS ORIONE GONÇALVES CORREIA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 7ª Vara Federal Previdenciária da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 18/11 a 19/12/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14902, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, da 5ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 18 e 19/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THE CARDOSO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto VINICIUS DALAZOANA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São José do Rio Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14, 28 e 29/11/2024, em decorrência de compensação e ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14903, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Corumbá/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25 a 27/11 e no dia 29/11/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal JULIANA BLANCO WOJTOWICZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14896, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Taubaté/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 28 e 29/11/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14893, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MAYCON MICHELON ZANIN, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Registro/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 18, 19/11 e 2/12/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ADSON JEAN MENDES LAVOR, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Registro/SP, no dia 29/11/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOÃO BATISTA MACHADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14876, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA, da 6ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara-Gabinete, no período de 25 a 26/11/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência do MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, designado na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14905, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Barretos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4/11 a 3/12/2024, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal FERNANDO TOLEDO CARNEIRO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14880, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício - Nº 126 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Ato CJF3R nº 14062/2024.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14882, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 125 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar, a partir de 2/12/2024, o Item III do Ato CJF3R Nº 14579/2024.

I - Cessar, a partir de 2/12/2024, os Itens II e III do Ato CJF3R Nº 13897/2024.

II - Designar, a partir de 2/12/2024, o MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - Designar, a partir de 2/12/2024, o MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14883, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 123 – GABCONCI,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Guarulhos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenadora Adjunta da Central de Conciliação da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 14884, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - Nº 64 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Item I do Ato CJF3R nº 13799/2024.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da mencionada Subseção Judiciária.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PRES Nº 3953, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO O, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, no dia 03 de dezembro de 2024, as férias agendadas para 21 de novembro a 18 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2013 - 1º período), aprovadas pela Portaria PRES 3911/2024, do Excelentíssimo Desembargador Federal DAVID DINIZ DANTAS, e autorizar o gozo do respectivo saldo em 07 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0041604-35.2024.4.03.8000

Interessado(a): Anita Villani

Informação DMAG 11492744: ciente.

Considerando o cancelamento das férias, por necessidade de serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, conforme Portaria CORE 3603 (doc. SEI 11492743), e o acúmulo de 79 (setenta e nove) dias de férias cancelados por necessidade de serviço, defiro a indenização de 19 (dezenove) dias de férias à Juíza Federal ANITA VILLANI, remanescentes do 2º período ano civil de 2022, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3952, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO , no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 02 de dezembro de 2024, do período de férias agendado de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 3914/2024, da Excelentíssima Desembargadora Federal CRISTINA NASCIMENTO DE MELO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 8253, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO a Informação 11491604 NORC,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores ROMERO FRANÇA AREJANO, RF 208, Técnico Judiciário, Diretor de Núcleo (FC6A), e CLARICE MICHIELAN, RF 1313, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituta do Contrato N.I. 04.033.10.2024 (11446033), firmado com a FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.641.663/0001-44, que tem por objeto a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público, com a diagramação, impressão e aplicação de provas, para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/12/2024, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.020.10.2024

Processo nº 0031321-50.2024.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.020.10.2024, firmado em 04/12/2024; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ nº 11.319.557/0003-78; Objeto: aquisição de 30 aparelhos de ar condicionado, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência; Vigência: 35 dias a partir de sua assinatura; Valor Total: R\$ 215.622,60; Procedimento Licitatório: adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, item 58, decorrente do Pregão Eletrônico nº 46/2023, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, o Sr. Paulo Ricardo Artus, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 04/12/2024, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11486884/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038976-73.2024.4.03.8000

Documento nº 11486884

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, R.F. 2536

Tendo em vista a informação DAPE 11486858, indefiro o pedido. Dê-se ciência ao interessado.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/12/2024, às 22:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11486555/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007394-36.2016.4.03.8000

Documento nº 11486555

Conforme documento 11486522, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KELLI LUISA COLABUONO MASUTTI, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11468005/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0040339-95.2024.4.03.8000

Documento nº 11468005

Ante as informações prestadas pela SEGE (11467905), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **José Paulo Cury**, RF nº 1250, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC nº 103/2019, a partir de 25 de janeiro de 2020, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 22 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 03/12/2024, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11486587/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014535-43.2015.4.03.8000

Documento nº 11486587

Conforme documento 11486574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL TOMAZIM, no dia 02/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488306/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022182-74.2024.4.03.8000

Documento nº 11488306

Conforme documento 11488298, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OSMAR CABO WINTER, no período de 03/12/2024 a 05/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488381/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014583-02.2015.4.03.8000

Documento nº 11488381

Conforme documento 11488376, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor JADER CARLOS VIDEIRA, no dia 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488397/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001942-45.2016.4.03.8000

Documento nº 11488397

Conforme documento 11488392, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA CRETELLI TEOFILLO CACHICH, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488453/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029920-26.2018.4.03.8000

Documento nº 11488453

Conforme documento 11488413, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CINTIA MORAIS DE MIRANDA, no período de 29/11/2024 a 14/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488506/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006537-53.2017.4.03.8000

Documento nº 11488506

Conforme documento 11488498, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SANDOR KOVACS, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488405/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046127-27.2023.4.03.8000

Documento nº 11488405

Conforme documento 11486833, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SONY DELAYNE FILGUEIRA DE PAULA SILVA, no período de 27/11/2024 a 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488367/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041915-07.2016.4.03.8000

Documento nº 11488367

Conforme documento 11487354, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SERGIO LUIZ DE MATTEO, no dia 03/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11485190/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 11485190

Conforme documentos 11484786 e 11485169, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 27/11/2024 a 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488361/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0041466-68.2024.4.03.8000

Documento nº 11488361

Conforme documento 11488353, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LETICIA MITIKO TADA, no dia 02/12/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11488332/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021549-44.2016.4.03.8000

Documento nº 11488332

Conforme documento 11488316, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor OTAVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO, no dia 29/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 03/12/2024, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11421687/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0021531-42.2024.4.03.8000

Interessado: Diego Monteiro Buechem

Advogados: Marina Lemos Soares Piva, OAB/SP 225.306 e César Rodolfo Sasso Lignelli, OAB/SP 207.804.

Assunto: Remoção por motivo de saúde

Manifestação DIAF nº 11421670: de acordo.

Indefiro o pedido.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 04/12/2024, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GABINETE DE CONCILIAÇÃO

DESPACHO Nº 11490751/2024 - GABCONCI

Processo SEI nº 0024207-07.2017.4.03.8000

Documento nº 11490751

Publique-se:

"TERMO DE AUDIÊNCIA

ACP nº 0025169-85.2009.4.03.6100

Remanescentes ósseos de Perus

Incidente Conciliatório nº 0000063-68.2017.4.03.6900

Às 09 horas do dia 03/12/2024, por videoconferência, onde se encontra a Sra. Rita Mauriz Rastoldo, Secretária, sob a orientação do Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Conciliador designado (fls. 10.151), compareceram as partes e/ou interessados legitimados (familiares dos desaparecidos políticos, MPF, AGU, representantes da UNIFESP, Prefeitura de São Paulo, SP Parcerias, PGE, MDH e Comitê Científico, cuja lista acompanha o presente termo de audiência.

O Juiz Conciliador agradecendo a presença dos participantes, com destaque ao retorno da Dra Eugênia Gonzaga à frente da *Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*, esclareceu que a designação de audiência em data bastante próxima à anteriormente realizada se deu em razão da pendência dos pedidos de desculpas do Estado e da União - cujos textos já foram aprovados em audiências anteriores - em especial quanto ao formato e à divergência quanto à data inicialmente proposta pelo Ministério de Direitos Humanos.

1. Oportunizada a palavra ao Ministério de Direitos Humanos, Dra. Elaine Pires informou que em reunião com a Ministra, a pasta propõe a data de 24/03/2025, alinhando-se ao Dia Internacional do Direito à Verdade sobre violações dos direitos humanos, data emblemática pertinente ao tema e que contempla a conclusão das obras de restauro do Memorial no Cemitério Dom Bosco, segundo o cronograma apresentado.
2. Dra. Ana Leticia (MPF) não se opôs à data proposta, destacando a relevância de que os familiares se manifestem a respeito. Sra. Hanya consignou que a data proposta é interessante por ser bastante próxima à data de implantação do regime autoritário e que há tempo suficiente para a conclusão das obras de restauro, como que concordou sra. Laura Petit (familiar).
3. Sra. Crimeia (familiar), embora concordando com a data proposta, expressou preocupação sobre a eficácia de um pedido de desculpas sem ações concretas, considerando que estamos sofrendo ameaças de golpes e pedir desculpas apenas por ações havidas no golpe de 64 não parece suficiente, de modo que o pedido de desculpas deveria fazer referência a essas violências que continuamos ameaçando.

4. Dr. Eurico esclareceu que o texto do pedido de desculpas já foi submetido à aprovação em audiências anteriores e que um evento público será realizado para dar visibilidade a essa ação, além das redes sociais. Ponderou que o pedido de desculpas em questão foi feito no bojo de uma ação judicial, o que acaba limitando os acordos feitos no processo. Um dos pedidos, dentre os muitos que foram feitos na ação judicial que tem sido há anos trabalhada em conciliação, é o pedido de desculpas em relação à forma como a custódia e o trabalho com esses remanescentes ósseos foi realizada. É nesse sentido que se caminha para atender ao pedido feito pelo Ministério Público Federal e à sugestão da Dra. Ana Leticia de que houvesse uma cerimônia, evento público para que se desse publicidade mais efetiva às desculpas.
5. Neste sentido, esse pedido de desculpa é direcionado, em grande parte, àquilo que foi realizado no processo, razão pela qual há circunscrição do tema a isso. Há uma contextualização fática, ambos os textos foram submetidos a todos e o pedido de desculpas que vem sendo realizado por autoridades de grande representação, pelo menos quanto à União a própria ministra comparecerá a esse evento, mas não há o condão de condenar atos ou eventuais ameaças que estão ocorrendo agora, pois refoge ao próprio objeto do processo. Indagada se havia objeção quanto à data e à forma da cerimônia de leitura, sra. Crimeia não se opôs.
6. Dra. Tayná (SMDH), ponderou sobre a necessidade de cronograma do evento, considerando que a Secretaria fará a articulação junto à administradora Cortel do Cemitério Dom Bosco para que atenda o pedido e para melhor organização do espaço, quantidade de pessoas e se coloca a disposição para reuniões à parte para tratar do evento.
7. Dr. Eugenia Gonzaga (CMDP) agradeceu a possibilidade de participar das reuniões. Antes do convite para a audiência, havia sido deliberado na última reunião da Comissão que retomaria a participação efetiva no caso, trabalhando para que tudo se dê de forma mais célere possível. Participou da reunião preparatória com a secretaria-executiva do MDH, e ressaltou que a data proposta, além de simbólica, visou contemplar o tempo necessário à conclusão das obras de restauro em Perus, sem prejuízo de antecipação caso se entendesse pela urgência da cerimônia, de definição de data mais próxima.
8. Quanto à qualidade do pedido de desculpas, destacou ser impossível que um pedido de desculpas cubra todas as ofensas e lesões já sofridas pela democracia no país. De modo que o pedido de desculpas em questão é bastante pontual, destinado ao caso específico dos remanescentes ósseos de Perus e nesse momento é possível a esse governo realizar esse pedido de desculpas graças a uma somatória de esforços de muitas pessoas, e tem sido possível fazer, trabalhar com a dignidade que esse trabalho deveria ter sido feito desde o início.
9. A respeito do cronograma da cerimônia, dra. Elaine Pires, destacou que já havia sinalizado pela necessidade de costurar com a Cortel os detalhes do evento. Definida a data, já é possível o encaminhamento de reuniões entre Ministério e Prefeitura para tratar como pode ser feita a organização e definir um cronograma. Dra. Tayná (SMDH) entrará em contato nos próximos dias para alinhamento.
10. Dr. Samuel Ferreira (Comitê científico) deu as boas-vindas à Dra Eugênia que já vem trabalhando junto ao Ministério, CAAF e comitê científico tentando acelerar o máximo possível os trabalhos, mantendo a qualidade e a efetividade das demandas dos projetos, especificamente em Perus. Apontou pela necessidade de ajuste no último termo de audiência a fim de que conste corretamente que o treinamento, com o ICMP para os casos complexos de misturas, nessa fase de reassociação, ocorrerá entre 27 e 31 de janeiro de 2025, e não julho como constou.
11. Dra. Ana Leticia rememorou que na última audiência foi solicitado ao MDH que formulasse por escrito a lista de quem, seria expressamente convidado pelo Ministério, a despeito de o evento ser público, pois até para fins de organização do evento essa informação será importante. MDH informou que essas questões ainda não foram concluídas e se compromete a encaminhar assim que possível.
12. Concluídas as questões pendentes com relação ao MDH, Dr. Eurico destacou que com relação ao estado de São Paulo a questão havia caminhado bem quanto ao texto do pedido de desculpas, restando pendente o evento para divulgação.
13. Dra. Ana Paula Vendramim (PGE) informou que o Estado de São Paulo ficou de dar uma posição com relação ao evento cerimônia. No entanto, o assunto não progrediu internamente, de modo que a posição do Estado é de que não se faz necessária a realização uma cerimônia. Houve um pedido de prazo de 60 dias para que se defina internamente qual seria o melhor momento para divulgação do texto.
14. Dr. Eurico consignou que o Estado de São Paulo estaria retrocedendo àquilo que vinha sendo construído durante todo o último semestre nas audiências, destacando que o acordo só não foi homologado por uma questão de divulgação, um evento de divulgação. Já havia, inclusive, aprovação quanto ao texto do pedido de desculpas, apresentado pelo doutor Augusto, cuja proposta incluía os meios digitais, as redes sociais e os canais do estado de São Paulo, remanescendo apenas essa questão pontual de um evento para publicidade.
15. Dra. Ana Paula (PGE) informou que o texto está mantido, inclusive a forma de divulgação, de modo que o prazo de 60 dias é para entender a melhor data para divulgação do texto aprovado
16. Dr. Renan Santiago (PGE) esclareceu que os compromissos assumidos permanecem, o único ponto pendente ficou com relação à cerimônia e não houve retorno positivo quanto ao tema. O prazo de 60 dias se refere a quando seria feita a divulgação textual do pedido de desculpas, comprometendo-se a cumprir integralmente a proposta já apresentada.
17. Dra. Ana Leticia questionou qual seria a justificativa para a não realização de um evento, uma cerimônia de leitura do pedido de desculpas, já que a própria ideia de um pedido de desculpas é que seja dirigido a alguém, que quem causou a lesão está se desculpando perante as pessoas que foram lesadas, aqui representadas pelos familiares. Por outro lado, não haveria um custo vultoso a inviabilizar sua realização. Soma-se a isso o fato de que o MPF solicitou o retorno da questão quanto ao Estado à esfera contenciosa, e quando do retorno dos autos, o estado de São Paulo solicitou o retorno à conciliação, pois havia uma mudança de entendimento.
18. Dr. Renan (PGE) informou que, pelas tratativas realizadas no âmbito interno da administração, foi uma questão mesmo de gestão de pastas. A comunicação do Estado internamente conseguiu uma fórmula e viabilizou para a Procuradoria o pedido de desculpas por escrito. No que se refere à cerimônia, a questão voltou a tramitar diversas partes que se envolveriam no cumprimento desse acordo, momento em que entenderam não ser viável, pois não faz parte do pedido que da ação e que o acordo ultrapassaria os limites da lide. Para o Estado, sempre há interesse na composição desses litígios, mas não houve, neste caso, autorização para prosseguir com relação a essa questão específica da cerimônia.
19. Dra. Ana Leticia (PGE) ressaltou que não se trata de extrapolar o pedido de desculpas, porque é implícito à própria ideia do que é o pedido de desculpas, que deve ser dirigido a alguém. Desde o início das conversas com o Estado, adequou-se o texto inicialmente apresentado, passando a discutir como seria a divulgação, pois não basta redigir o pedido e o engavetar, é preciso apresentar esse pedido formalmente a alguém. Parte dos princípios do porquê existe uma ação baseada em princípios da justiça de transição.

20. Sra. Hanya (familiar) destacou que não se trata de uma carta íntima do Estado para si mesmo, é uma carta pública. As pessoas tiveram seus familiares sequestrados, torturados, mortos, sepultados como ninguém e, se não fosse a providência divina, até hoje não se saberia a localização de pelo menos 4 ou 5 já identificados nessa vala.
21. Sra. Laura Petit apontou que, como familiar, é difícil entender a recusa do pedido de desculpas relacionado aos direitos humanos. E mais do que isso o direito do familiar de descobrir a verdade e dar sepultamento digno aos seus mortos é uma questão de dignidade. É o mínimo que se espera, depois de cinquenta e poucos anos, receber esse pedido de desculpas.
22. Sra. Crimeia apontou ser lamentável a atitude do estado de São Paulo. Não há razão para cinquenta e tantos anos depois, para tal recusa. Durante todos essas anos conseguiram tantas coisas, apesar das dificuldades da União e Município, todos se dispuseram. Criar problema agora com um pedido de desculpas revela se a intenção de fato do Estado de São Paulo é mesmo pedir desculpas.
23. Dr. Eurico destacou que o que se pede é uma leitura pública desse pedido de desculpas, com o qual o Estado já concordou e estamos trabalhando nesse tema há 6 meses. É evidentemente muito diferente daqueles que não existiam no momento do julgamento da ação, mas de certa forma a publicidade que se dá ali também vai mudando. Desse modo, a publicidade que se daria sobre o texto, apenas nas redes sociais, é insuficiente. É muito mais circunscrito a que haja uma leitura do pedido por uma figura de relevância. A questão é como esse pedido vai ser revelado perante a sociedade. Aguardava-se para fechar o acordo apenas a indicação do Estado de como isso será feito e fomos surpreendidos com um passo atrás do Estado, solicitando prazo de 60 dias para dizer como será feito, o que revela dúvida quanto à própria concordância do Estado ao pedido de desculpas.
24. Ressaltou ainda que é compreensível a indignação dos familiares, pois estávamos no final da construção desta solução, e houve um passo significativo retrocedendo para aquilo que nós conversamos durante todos esses meses. O MPF destacou um ponto importante: o processo havia sido devolvido para que fosse julgado esse pedido de desculpas, cuja extensão seria dada pela justiça, mas por sentença. No entanto, o próprio Estado requereu formalmente o retorno da questão para ser conciliado nesse ponto, para construir uma forma adequada de pedir desculpas. Já houve concordância com o texto, só falta definir como e quando, o que parece um recorte mais específico que talvez auxilie na tramitação interna dessa questão.
25. Dra. Ana Paula (PGE) o teor do texto está fechado, há o pedido de 60 dias para entender o momento da divulgação que será ofertada nas seguintes formas: íntegra na imprensa, através do mailing da Secretaria de Governo do Estado de São Paulo; apresentação desse texto com destaque na capa do site de notícias do governo, por 3 dias e integrará o banco de notícias do governo de forma permanente.
26. Dr. Eurico esclareceu que o Estado não precisa seguir exatamente a mesma forma proposta pela União, mas é preciso que haja uma leitura pública. Alguém da estrutura estatal dos Direitos Humanos ou da Secretaria de Justiça leia o texto tornando público à sociedade o que vem acontecendo ao longo desses anos. Desculpas aos familiares e à sociedade como um todo, sendo revelado como foram tratados os remanescentes, até pela delicadeza das questões tratadas no processo. Dr. Eurico apontou que, em relação à divulgação na imprensa site e redes sociais, o doutor Augusto já havia trazido essas questões, em relação as quais não havia nenhum tipo de discordância. A União, quanto à forma de divulgação pública do pedido, propôs um evento público no próprio cemitério de Perus, a pedido dos familiares, no qual a ministra estará presente. Evidentemente que o Estado não precisa seguir exatamente esse mesmo ritual proposto pela União Federal. Há uma expectativa dos familiares de que haja uma publicidade por alguém lendo esse texto, alguém tornando público e pedir desculpas com uma mensagem dada aos familiares e à sociedade em relação ao que foi feito durante o processo, ao manuseio e a conservação desses remanescentes ósseos, cujas falhas e a inadequação já foram reconhecidas por todos. Neste sentido, é muito mais específico em relação ao que foi realizado no processo. Alguém da estrutura estatal, ou secretário de direitos humanos, ou alguém da estrutura da Secretaria de Justiça, ou alguém que tenha uma representatividade adequada, procede à leitura do que foi acordado no processo relacionado aos remanescentes encontrados no cemitério de Perus, o Estado de São Paulo vem a público pedir desculpas, tornando público para a sociedade o que vem sendo realizado aqui no âmbito das audiências. Embora as audiências sejam públicas, a publicidade que se dá é extremamente restrita em relação ao que acontece aqui. Faz parte da ideia de se pedir desculpas que esse pedido se dirija a alguém, não só aos familiares, mas à sociedade como um todo, que tem o direito de saber, de ver revelada a verdade sobre o que aconteceu com esses remanescentes e a forma como foi conduzido esse trabalho durante todos esses anos desde a exumação desses remanescentes. Essas divulgações pelo site já tinham sido propostas pelo Estado. O mínimo também que se espera, por desculpa, é que não fique nas prateleiras das secretarias do Estado, e por isso a publicação pelas redes sociais e pelas formas oficiais de divulgação, mas se espera algo mais em relação a isso, até pelo significado da questão e pela delicadeza da questão tratada neste processo.
27. Dra. Ana Leticia destacou que, a par dessa discussão de interpretação, há uma questão jurídica administrativa, pois todo ato administrativo deve ser motivado e a recusa, como se vê, é injustificável. Nem há que se falar em custo do evento pois o estado já poderia participar do evento com o MDH. Se esta é a posição definitiva do estado, não atende ao pedido formulado, razão pela qual o MPF requer a devolução da questão para julgamento. No âmbito da conciliação, não antevê a possibilidade de tratar a questão.
28. Dr. Renan destacou que, ciente da sensibilidade do caso, comprometeu-se na última audiência a trazer uma definição por parte do Estado. A posição do estado, atual, é quanto ao pedido por escrito. A intenção não é tumultuar o processo, nem trazer expectativas que não poderão ser atendidas.
29. Dr. Eurico ressaltou que compreende a tramitação interna e que a Procuradoria traz a posição da instituição, mas destaca que a questão da voluntariedade no pedido de desculpas tem relevância. Considerando o momento para a devolução (próximo ao recesso forense), haverá uma demora até a tramitação do feito, de modo que o Estado poderia tentar junto à gestão interna, sob o recorte dado nesta audiência, verificar a possibilidade de realização da leitura do pedido de desculpas, para retorno em próxima audiência, com a ressalva de que um pedido de desculpas sem um evento de leitura não é aceitável no âmbito da conciliação, em um ato de publicidade que não precisa estar envolto em uma cerimônia vultosa. Neste sentido, considerando que o processo voltou por pedido expresso do Estado para conciliação e se esperava que a questão fosse resolvida nesta audiência, propõe a manutenção do processo mais um tempo na conciliação para que haja uma manifestação definitiva do Estado e se possibilite a construção do consenso por meio do diálogo entre todos.
30. Dra. Ana Paula compartilhou o receio de criar uma expectativa e retornar com a resposta negativa com relação ao tema, de forma que se compromete a retomar a questão, mas que, ao que consta, já está decidida. Sugere prazo para o Estado sinalizar uma manifestação por e-mail.
31. No entanto, Dr. Eurico ressaltou a importância de que a recusa seja na presença de todos. Se houver essa possibilidade de diálogo, ainda que íntima, as questões devem ser decididas sempre em audiências, pois através do diálogo foram alcançadas conquistas positivas nos acordos ao longo desses anos, pois as conversas possibilitam o diálogo que os ofícios não permitem. Observou, ao final, que a forma construída pelo Ministério dos Direitos Humanos não precisa ser copiada, seguida pelo estado e que houve acordo praticamente em todos os pedidos formulados na inicial.

32. A União Federal, por intermédio do Ministério de Direitos Humanos, apresentou o seguinte texto do pedido de desculpas, com o qual concordaram todos os presentes:
33. *O caso conhecido como a "Vala Clandestina de Perus" marca a descoberta de uma face das violações perpetradas durante a ditadura militar brasileira. A abertura da vala clandestina, em setembro de 1990, no cemitério Dom Bosco, localizado no bairro Perus, Zona Norte de São Paulo marca a descoberta de uma face das violações perpetradas durante a ditadura militar brasileira. Utilizada ilegalmente durante a década de 1970 para enterro de corpos de pessoas indigentes, desconhecidas e daquelas consideradas opositoras da ditadura militar, no local, foram retirados 1.049 conjuntos ósseos que foram inicialmente levados a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e encaminhados também para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Ainda, em virtude das diversas denúncias relacionadas às condições precárias de armazenamento dos remanescentes, estes foram removidos e realocados no e posteriormente ao Instituto Oscar Freire, vinculado a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP). Ainda que se tenham iniciadas as tentativas de identificação dos remanescentes ósseos retirados da Vala Clandestina de Perus, as instituições envolvidas foram denunciadas pela condução dos trabalhos e pelas condições precárias de armazenamento dos remanescentes. Diante deste cenário, em 2009, o Ministério Público Federal moveu a Ação Civil Pública (ACP) 0025169-85.2009.4.03.6100, contra a União Federal, o Estado de São Paulo, a as universidades Unicamp, USP e UFMG, as quais fizeram a guarda dos remanescentes humanos em períodos diferentes, bem como aos peritos responsáveis pela guarda dos remanescentes humanos nessas instituições. A Ação Civil Pública se deu devido ao atraso na identificação dos remanescentes humanos, em prol da retomada efetiva dos trabalhos de busca, localização e identificação de desaparecidos políticos e resultou na destinação dos remanescentes ósseos ao Centro de Antropologia e Arqueologia Forense (CAAF) da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) para os devidos trabalhos de identificação. Os avanços no processo de identificação dos remanescentes ósseos são fruto, portanto, do trabalho conduzido pela equipe multidisciplinar pericial do Grupo de Trabalho Perus (GTP), da atuação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), do Ministério Público Federal, do Gabinete de Conciliação do Tribunal Regional da 3ª Região e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e, sobretudo, do trabalho incansável das famílias, ao longo de todo esse tempo. Assim, as identificações ocorridas até hoje de, Dênis Casemiro (1991), Frederico Eduardo Mayr (1992), Flávio Carvalho Molina (2005), Dimas Antônio Casemiro (2018) e Aluisio Palhano Pedreira Ferreira (2018) representam uma prova material das graves violações de direitos humanos perpetradas pelo Estado brasileiro. Finalmente, informa-se que o Governo Federal, através do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) está comprometido em viabilizar a continuidade e finalização dos trabalhos de identificação dos remanescentes ósseos da Vala de Perus. Neste sentido, em 2024, o MDHC assinou novo Acordo de Cooperação Técnica junto ao CAAF/Unifesp e à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e da Cidadania (SMDHC) da Prefeitura de São Paulo, e mediu a celebração do instrumento de Carta Acordo entre a Unifesp e o PNUD, no âmbito do Projeto BRA/15/006, de modo a financiar a contratação da equipe pericial e a retomada dos trabalhos. O MDHC também tem repassado recursos anualmente para a manutenção e o funcionamento do CAAF desde 2017, conforme estabelecido no Gabinete de Conciliação. Assim, uma vez que o Estado brasileiro reconhece as graves violações de direitos humanos perpetradas por agentes de segurança, que resultaram no desaparecimento de brasileiras e brasileiros, conforme registrado no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em nome do Estado brasileiro, pede desculpas aos familiares dos desaparecidos políticos durante a ditadura militar brasileira iniciada em 1964 e à sociedade brasileira pela negligência, entre 1990 e 2014, na condução dos trabalhos de identificação das ossadas encontradas na Vala Clandestina de Perus, localizada no Cemitério Dom Bosco, em São Paulo-SP.*
34. A leitura do presente pedido de desculpas ocorrerá no dia 24 de março de 2025, "Dia da Memória, pela Verdade e pela Justiça", no Cemitério Dom Bosco, Localizado no Bairro de Perus, Capital do Estado de São Paulo, com a presença da Excelentíssima Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos, demais autoridades indicadas pelo Ministério, partes do processo, familiares e aberto à sociedade. O pedido de desculpas também será veiculado no site do Ministério dos Direitos Humanos, em formato de banner fixo, além das redes sociais e divulgação à imprensa.
35. Diante do exposto, com fundamento no art. 487, III, 'b', do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO O ACORDO a que chegaram as partes, especialmente em relação ao pedido de desculpas formulado pela União Federal, por intermédio do Ministério de Direitos Humanos, cujo conteúdo, forma de divulgação e solenidade de leitura constam do presente termo de audiência.**
36. Sem prejuízo, designo nova audiência de conciliação para o dia **07/02/2025**, às 9h00min, por meio da Plataforma Teams.

Nada mais, para constar é lavrado este termo, o qual vai assinado pelo Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino. Eu, Rita Mauriz Rastoldo, RF n.º 3053, digitei.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino, Juiz Federal**, em 04/12/2024, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PARA A MAGISTRATURA

EDITAL N° 1/2024 - PRESI/GABPRES/AGOC/NORC

XXI CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO N° 2 DO EDITAL DE ABERTURA N° 11373553/2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO, Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XXI Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução PRES n° 745, de 17 de outubro de 2024, da Presidência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com a Resolução n° 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, assim como com eventuais alterações subsequentes, notadamente a [Resolução ENFAM n° 9, de 28 de novembro de 2024](#),

RETIFICA os seguintes itens do Edital de Abertura n° 11373553/2024, do XXI Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da Terceira Região, publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 30 de outubro de 2024, nestes termos:

1. BASES DO CONCURSO

1.4 Deferida a inscrição preliminar, para a qual é indispensável a apresentação do Certificado de Habilitação, no prazo de validade, indicando a aprovação no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), ou a comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome da candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9 de 28 de novembro de 2024](#)), a seleção para os cargos deste XXI Concurso terá as etapas a seguir definidas.

2. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para a investidura no cargo de Juiz ou Juíza Federal Substituto(a):

(...)

b) no momento da Inscrição Preliminar, apresentação do Certificado de Habilitação indicando a aprovação no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), ou a comprovação provisória nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9, de 28 de novembro de 2024](#)), para aqueles(as) do ENAM II, mediante upload da cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, como nome do(a) candidato(a) habilitado(a).

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para as provas deve indicar, no campo próprio, no ato da inscrição preliminar, os recursos especiais necessários. Deve, ainda, enviar, no período de 31 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, impreterivelmente, cópia simples do CPF e do laudo médico que justifique o atendimento solicitado, via e-mail (trf3-concursojuizf@trf3.jus.br). Após a data citada, a solicitação será indeferida.

9. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.2.9 Em razão do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9, de 28 de novembro de 2024](#)) e do disposto no item 10.1 deste edital, os(as) novos(as) candidatas(as) inscritos(as) em razão do resultado provisório do ENAM II, bem como aqueles(as) aprovados(as) no ENAM I que se servirem da prorrogação do prazo prevista no item 10.1 deste Edital, deverão imprimir a GRU até o dia 06 de dezembro de 2024 (inclusive), e efetuar o pagamento até o dia 09 de dezembro de 2024. O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser formulado até o dia 03 de dezembro de 2024 (inclusive), sendo que a lista com os pedidos deferidos será divulgada no site oficial do concurso no dia 05 de dezembro de 2024, cabendo àquele(a) que tiver o pedido indeferido a emissão da GRU até 06 de dezembro de 2024 (inclusive), e efetuar o pagamento até o dia 09 de dezembro de 2024.

10. INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 A inscrição para este Concurso pode ser feita de 31 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024 (inclusive), no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

11. REQUERIMENTO

11.1 O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição preliminar, deverá preencher o formulário denominado "Requerimento de Inscrição Preliminar", declarando, sob as penas da lei, que:

(...)

b) foi aprovado(a) no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), e que possui Certificado de Habilitação correspondente no prazo de validade, ou que possui a comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome do candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2024](#));

11.6 O(a) candidato(a) inscrito mediante comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, como nome do candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução nº 9, de 28 de novembro e 2024](#)), deverá apresentar o Certificado de Habilitação indicando a aprovação no II Exame Nacional da Magistratura (ENAM II) no período de 20 a 31 de janeiro de 2025.

13. PROVA OBJETIVA SELETIVA

13.1 Observados os subitens 1.6, 1.7 e 1.8, a prova objetiva seletiva, em havendo, será realizada no dia 19 de janeiro de 2025, terá duração de 5 (cinco) horas e será composta de 100 (cem) questões, distribuídas em 3 (três) blocos, nos termos da Resolução CNJ nº 75/2009, e referentes ao conteúdo discriminado no Anexo deste Edital, sendo 35 (trinta e cinco) questões para o bloco I, 35 (trinta e cinco) questões para o bloco II e 30 (trinta) questões para o bloco III, vedada a consulta a qualquer material ou pessoa.

13.14 Em nenhuma hipótese será admitido recurso, nem pedido de revisão do gabarito oficial definitivo. O resultado definitivo da prova, após a análise dos recursos interpostos do gabarito preliminar pela banca da instituição contratada, também é irrecorrível. As decisões tomadas em sede de recurso do gabarito preliminar são definitivas.

21. VISTA DE PROVAS E RECURSO

21.1 Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora, considerando 2 (dois) dias úteis para vistas ou esclarecimentos formais por parte do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido), seguidos de mais 2 (dois) dias úteis para interposição da peça recursal.

§ 1º Cabe recurso motivado do:

(...)

b) resultado preliminar da prova objetiva seletiva (em havendo), exceto do gabarito oficial e do resultado definitivo, após a análise dos recursos interpostos do gabarito preliminar elaborado pela Comissão Organizadora e Examinadora;

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedida a presente Retificação nº 2 do Edital de Abertura nº 11373553/2024, cujas informações essenciais contam do Comunicado nº 02, de 29/11/2024, editado pela Comissão Organizadora e Examinadora em razão da publicação, também em 29/11/2024, da [Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2024](#). Publique-se texto consolidado do Edital de Abertura nº 11373553/2024, assinalando os itens retificados e incluídos por atos desta Comissão Organizadora e Examinadora.

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

Desembargador Federal Carlos Francisco
Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 03/12/2024, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL DE ABERTURA Nº 11488966/2024

EDITAL DE ABERTURA CONSOLIDADO Nº 11373553/2024

XXI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

O Desembargador José Carlos Francisco, Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do XXI Concurso do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024, da Presidência do Órgão Especial desta e Corte, considerada como parte integrante deste, e em conformidade com a Resolução CNJ nº 75/2009 e demais aplicáveis, assim como com eventuais alterações, FAZ SABER que estarão abertas, no período de **31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024**, as inscrições para o XXI Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto e de Juíza Federal Substituta, no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região.

1. BASES DO CONCURSO

1.1 O certame é regido por este Edital e executado, em todas as demais etapas, pela Comissão Organizadora e Examinadora do Concurso para ingresso no cargo inicial da Magistratura Federal da 3ª Região, que compreende as Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

1.2 O concurso destina-se a prover até 19 (dezenove) vagas imediatamente ofertadas, nelas incluídas a reserva de 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 4 (quatro) vagas para negros(as), e 1 (uma) vaga para indígenas. Às 19 (dezenove) vagas poderão ser acrescidas outras, que surgirem durante o prazo de validade do concurso, observado o disposto nos itens 3 a 8 deste Edital, e demais aplicáveis.

1.3 A remuneração do cargo é de R\$ 35.845,21 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

1.4 Deferida a inscrição preliminar, para a qual é indispensável a apresentação do Certificado de Habilitação, no prazo de validade, indicando a aprovação no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), ou a comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome da candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9 de 28 de novembro de 2024](#)), a seleção para os cargos deste XXI Concurso terá as etapas a seguir definidas. *(redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024)*

1.4.1 Primeira etapa:

a) havendo até 500 (quinhentas) inscrições preliminares deferidas, inclusive, será dispensada a prova objetiva em favor da utilização do Certificado de Habilitação do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), com caráter apenas eliminatório;

b) havendo acima de 500 (quinhentas) inscrições preliminares deferidas com o Certificado de Habilitação do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), será aplicada uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório, no dia 19 de janeiro de 2025. *(redação dada pelo Edital de Retificação nº 1, de 05 de novembro de 2024)*

1.4.2 Segunda etapa: composta de provas escritas, sendo uma prova prática de sentença criminal a ser realizada no dia 22 de março de 2025, no período da tarde, uma prova discursiva geral a ser realizada no dia 23 de março de 2025, no período da manhã, e uma prova prática de sentença civil a ser realizada no dia 23 de março de 2025, no período da tarde. A prova discursiva poderá ser desdobrada em questões com conteúdo diferenciado do programa de matérias, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, e as provas de sentença serão constituídas apenas da resolução dos casos apresentados. *(redação dada pelo Edital de Retificação nº 1, de 05 de novembro de 2024)*

1.4.3 Terceira etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

a) sindicância da vida progressa e investigação social;

b) exames de sanidade física e mental;

c) exame psicotécnico.

1.4.4 Quarta etapa: prova oral, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4.5 Quinta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.5 A participação em cada etapa dependerá, necessariamente, da prévia habilitação na etapa anterior, sendo que as provas de sentença somente serão corrigidas caso haja aprovação na prova discursiva.

1.6 A prova objetiva (em havendo), as provas escritas e a prova oral terão como objeto as seguintes matérias:

I - Direito Constitucional;

II - Direito Administrativo;

III - Direito Penal;

IV - Direito Processual Penal;

V - Direito Civil;

VI - Direito Processual Civil;

VII - Direito Previdenciário;

VIII - Direito Financeiro e Tributário;

- IX - Direito Ambiental;
- X - Direito Internacional Público e Privado;
- XI - Direito Empresarial;
- XII - Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor;
- XIII - Noções Gerais de Direito e Formação Humanística;
- XIV - Direitos Humanos e Direito da Antidiscriminação.

1.7 Os detalhamentos das matérias referidas no item 1.6 constam no Anexo deste Edital, cujos tópicos não são exaustivos, sendo possível a formulação de questões tenham por objeto os desdobramentos jurídicos dos temas, podendo envolver inter-relações, multidisciplinariedade e transversalidade de matérias.

1.8. As questões da prova objetiva seletiva (em havendo), assim, como as da fase escrita e as da fase oral, serão formuladas sobre aspectos pertinentes ao exercício da judicatura federal (ainda que não exclusivamente), de modo que, necessariamente, a resposta reflita o direito positivo vigente, podendo combinar, ou não, à jurisprudência deste TRF3, do STJ e do STF (incluindo súmulas persuasivas e vinculantes, e sistema de precedentes) e doutrina, versando sobre quaisquer pontos do programa e seus desdobramentos.

1.9 A prova objetiva (em havendo) será aplicada no município de São Paulo/SP e no município de Campo Grande/MS, enquanto as provas escritas e as provas orais serão realizadas, exclusivamente, no município de São Paulo/SP.

Parágrafo único. A prova objetiva e as provas escritas serão realizadas em locais a serem divulgados por ocasião da publicação dos editais de convocação. A prova oral será realizada, exclusivamente, em São Paulo, na sede do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

1.10 A opção por realizar a prova escrita no Município de São Paulo/SP ou no Município de Campo Grande/MS será feita pelo(a) candidato(a), obrigatoriamente, no ato da inscrição. Quem não fizer a opção será alocado de acordo com a conveniência da organização do certame, e qualquer mudança será indeferida, salvo erro justificável, e desde que não exista prejuízo à organização do Concurso.

1.11 O Sistema de Consulta Online, acessível pela página <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, é canal oficial de acompanhamento da situação cadastral do(a) candidato(a) durante toda a realização do certame.

Parágrafo único. Para ser acessado, devem ser fornecidos o número do CPF e a senha pessoal cadastrada pelo(a) candidato(a) no momento do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar;

2. REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1 São requisitos para a investidura no cargo de Juiz ou Juíza Federal Substituto(a):

- a) aprovação em todas as fases do presente Concurso público, observado o número de vagas, e ter menos de 70 (setenta) anos na data da posse;
- b) no momento da Inscrição Preliminar, apresentação do Certificado de Habilitação indicando a aprovação no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), ou a comprovação provisória nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9, de 28 de novembro de 2024](#)), para aqueles(as) do ENAM II, mediante upload da cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome do(a) candidato(a) habilitado(a). (*redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*)
- c) estar no exercício dos direitos civis e políticos;
- d) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, nesse último caso, amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses (Decreto Federal nº 70.436/1972), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- f) ser, na ocasião da inscrição definitiva, bacharel em Direito há pelo menos 03 (três), considerada a data da colação de grau, e apresentar o diploma registrado pelo Ministério da Educação até a data da mesma inscrição;

g) ter, na ocasião da inscrição definitiva, 03 (três) anos de atividade jurídica, exercida após a colação do grau de bacharel em Direito, na forma definida no art. 93, I, da Constituição Federal, e na Resolução CNJ nº 75/2009, comprovada por intermédio de documentos e certidões;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) ter comprovados, na investigação procedida pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bons antecedentes morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício do cargo, através de laudo emitido por órgão oficial;

j) apresentar declaração pública de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo, cumprindo a Constituição e as leis; e

k) cumprir as determinações deste Edital e da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024, que regulamenta o XXI Concurso Público para Provedimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região.

2.2 Além dos requisitos exigidos no item 2.1, o(a) candidato(a) não pode registrar antecedentes criminais, e nem estar sendo processado(a), nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE RESERVA DE VAGAS

3.1 Candidatos(as) que já tenham realizado concurso público para qualquer cargo da administração direta ou indireta da União, dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, e passado por avaliação de heteroidentificação, baseada em critério fenotípico, com resultado confirmando a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) ou indígena, poderão utilizar o certificado ou edital comprovante no presente certame. O mesmo se aplica a índios, desde que o concurso anterior tenha avaliado os mesmos requisitos previstos no item 8 e demais aplicáveis deste Edital.

3.2 Candidatos(as) que já tenham realizado concursos públicos para qualquer cargo da administração direta ou indireta da União, dos Estados-Membros, do Distrito Federal e dos Municípios, e passado por avaliação multiprofissional, com resultado confirmando a condição de pessoa com deficiência, poderão utilizar este documento como comprovante no presente concurso.

Parágrafo único. É responsabilidade do(a) candidato(a) informar a ocorrência de reabilitação parcial ou total da condição de pessoa com deficiência afirmada por anterior avaliação multidisciplinar.

3.3 O certificado ou edital, previsto nos itens 3.1 e 3.2, deverá ser apresentado no ato da inscrição definitiva, cabendo ao(à) candidato(a) indicar sua existência na inscrição preliminar.

Parágrafo único. Não serão aceitas certificações ou editais baseados, exclusivamente, em autodeclaração do(a) candidato(a).

3.4 Não sendo aplicadas as disposições nos itens 3.1 e 3.2, serão observadas as regras constantes nos itens 4, 6 e 8, e demais aplicáveis deste Edital.

3.5 Presumem-se verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição preliminar do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal no caso de constatação de declaração falsa ou inexistente.

Parágrafo único. Comprovando-se falsa ou inexistente a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do concurso e, se houver sido nomeado(a), ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6 Candidatos(as) que, de boa-fé, tenham sua autodeclaração não confirmada, mas que obtenham a nota mínima exigida para a ampla concorrência, observada a aplicação do redutor na primeira etapa (item 13.14), serão automaticamente inscritos(as) na disputa pelas vagas gerais, concorrendo em igualdade de condições com os demais.

Parágrafo único. A eliminação do(a) candidato(a) por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos(as) não convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação ou multidisciplinar.

3.7 Caso a aplicação do percentual estabelecido para a reserva de vagas de pessoas com deficiência, negros(as) e índios(as) resulte em número fracionado, este será levado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

3.8 A lista final da classificação de aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a pessoas com deficiência, a candidatos(as) negros(as) e a indígenas.

4. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Do total de vagas previstas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, na forma do inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 13.146/2015.

§ 1º A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de magistrado, cabendo à Comissão Multiprofissional se pronunciar em cada caso específico para a decisão final da Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.2 A cada etapa, a Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar, além da lista geral de aprovados(as), listagem composta exclusivamente dos(as) candidatos(as) com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas, reservadas a pessoas com deficiência, serão aproveitadas pelos(as) demais habilitados(as), em estrita observância da ordem de classificação do concurso.

4.3 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas e às demais normas de regência do concurso.

4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o(a) candidato(a) deverá:

- a) no ato da inscrição preliminar, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital de Abertura do concurso, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.4 deste Edital;
- c) o(a) candidato(a) deve enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea "b", acima, via Sistema de Concurso, impreterivelmente no período de 31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024;
- d) o(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico acima, deve enviar o exame de audiometria tonal recente (no máximo de 06 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- e) o(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico indicado na alínea "c", deverá enviar exame oftalmológico com determinação da acuidade visual recente (de, no máximo, 06 meses).

4.5 O encaminhamento da documentação aludida na letra "b" do subitem 4.4 deste Edital, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A Comissão Organizadora e Examinadora não se responsabiliza por qualquer extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.

4.6 O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.1 deste Edital, atendimento especial, em campo próprio, no ato da inscrição preliminar, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.7 Os documentos referidos na letra "b" do subitem 4.4 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a aferição correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4.9 A inobservância do disposto nos itens acima acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) em tal condição e o não atendimento, pela organização, às condições especiais necessárias.

4.10 Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoa com deficiência, e que não apresentaram o comprovante do item 3.2, serão submetidos, na mesma ocasião dos exames de sanidade física e mental, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência da deficiência e sua extensão, salvo os casos descritos no art. 9º da Resolução Pres nº 745, de 17 de outubro de 2024.

4.11 A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão Organizadora e Examinadora, será composta por 2 (dois) médicos(as), 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros da Comissão Organizadora e Examinadora, cabendo ao membro representante da magistratura presidi-la. A Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área. O anterior atendimento de pedido especial não implica o reconhecimento da deficiência, nem supressão da avaliação multiprofissional.

Parágrafo único. Os representantes da Comissão Multiprofissional são:

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

Membros efetivos

Juíza Federal **VANESSA VIEIRA DE MELLO**, que a preside
Procuradora Regional da República **ANA CRISTINA BANDEIRALINS**

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Membro efetivo

Doutora **MARINA FARACO**

OAB SP 226.616

Membro suplente

Doutor **TIAGO DE LIMA ALMEIDA**

OAB SP 252.087-3

PROFISSIONAIS MÉDICOS DESTE TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

Doutora **ROSELY TIMONER GLEZER**

CRM 51536 - RF 3239

Doutora **MARIA FERNANDA LOPES DA SILVA**

CRM 51294 - RF 2518

4.12 A Comissão Multiprofissional, até 03 (três) dias antes da data fixada para deferimento da inscrição definitiva, proferirá decisão sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência.

4.13 Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas previamente autorizados pela Comissão Multiprofissional, descartada em qualquer hipótese a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital de Convocação.

4.14 A deficiência de que for portador(a) o(a) candidato(a) ao ingressar na magistratura não poderá ser invocada como causa de aposentadoria por invalidez.

4.15 A relação provisória dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

5. ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1 O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para as provas deve indicar, no campo próprio, no ato da inscrição preliminar, os recursos especiais necessários. Deve, ainda, enviar, no período de 31 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, impreterivelmente, cópia simples do CPF e do laudo médico que justifique o atendimento solicitado, via e-mail (trf3-concursojuizf@trf3.jus.br). Após a data citada, a solicitação será indeferida (*redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*).

5.1.1 O fornecimento do laudo médico e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

5.1.2 A não entrega de laudo médico e da cópia simples do CPF para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

5.1.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deve encaminhar, para o Tribunal, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, no período de 31 de outubro de 2024 a 29 de novembro de 2024, e levar acompanhante adulto que, no dia das provas, ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de 01 hora.

5.1.3.1 Caso a criança não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.1.3 deste Edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.1.3.2 A Comissão Organizadora e Examinadora não disponibilizará acompanhante para guarda de criança no dia das provas.

5.2 O(a) candidato(a) transgênero que desejar ser tratado(a) pelo gênero e pelo nome social durante as provas e a qualquer outra fase presencial deve indicá-lo na inscrição preliminar e enviar, na forma do subitem 5.1 deste Edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada de declaração digitada e assinada pelo(a) candidato(a) em que conste o nome social.

Parágrafo único. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

5.3 A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, na ocasião da divulgação do Edital informando a disponibilização dos locais e horários de realização das provas.

5.4 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

6.1 Do total de vagas previstas no Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) no momento da inscrição preliminar.

6.2 Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.3 Os(as) candidatos(as) negros(as) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.4 Além das vagas de que trata o item 6.1, os(as) candidatos(as) negros(as) poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.5 Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a pessoas negras.

6.6 Os(as) candidatos(as) negros(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para pessoas negras e a pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.7 Na hipótese de que trata o artigo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a pessoas negras.

6.8 Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a), tanto na condição de negro(a) quanto na de pessoa com deficiência e, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a pessoas negras, ou optar por esta na hipótese item 6.6, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados àqueles(as) com deficiência.

6.9 Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

6.10 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos(as) demais aprovados(as), observada a ordem de classificação no concurso.

7. PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.1 A comissão de heteroidentificação será constituída por cidadãos e cidadãs:

- a) de reputação ilibada;
- b) residentes no Brasil;
- c) que tenham participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado pelo órgão responsável pela promoção da igualdade étnica, previsto no art. 49, § 1º, da Lei nº 12.288/2010;
- d) preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Parágrafo único. A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

7.2 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial e ocorrerá no período da inscrição definitiva.

§ 1º Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos(as) equivalente a 3 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos(as), o que for maior, resguardadas as condições de aprovações estabelecidas neste edital.

§ 2º Os(as) candidatos(as) habilitados(as) dentro do quantitativo previsto no § 1º serão convocados(as) para participarem do procedimento de heteroidentificação, com indicação de local, data e horário prováveis para realização do procedimento.

§ 3º O(a) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado(a) do concurso público.

7.3 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada.

7.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. Quem se recusar à utilização de filmagem será eliminado do concurso público.

7.5 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

§ 1º É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos(as) candidatos(as).

§ 2º O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

§ 3º O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, do qual constarão os dados de identificação do(a) candidato(a), a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação, a respeito da confirmação da autodeclaração, e as condições para exercício do direito de recurso pelos(as) interessados(as).

8. RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS(AS) INDÍGENAS

8.1 Do total de vagas previstas no Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, nos termos das Resoluções CNJ nº 512/2023 e nº 549/2024, 3% (três por cento) serão reservadas a candidatos(as) que se autodeclararem indígenas no momento da inscrição preliminar.

§ 1º Os(as) candidatos(as) indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

§ 2º Indígenas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 3º Além das vagas de que trata o caput, os(as) indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação.

§ 4º Candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas para indígenas e pessoas com deficiência, convocados(as) concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas.

§ 5º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os(as) candidatos(as) não se manifestem previamente, serão nomeados(as) dentro das vagas destinadas a indígenas.

§ 6º Na hipótese de o(a) candidato(a) aprovado(a), tanto na condição de indígena quanto na de pessoa com deficiência e, ser convocado(a) primeiramente para o provimento de vaga destinada a indígenas, ou optar por esta na hipótese do § 4º, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados àqueles(as) com deficiência.

§ 7º Em caso de desistência de indígena aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) indígena subsequentemente classificado(a).

§ 8º Não havendo indígenas aprovados(as) em número suficiente para as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnica racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Não preenchidas essas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

8.2 Podem concorrer às vagas reservadas para indígenas aqueles(as) que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o(a) candidato(a) residir ou não em terra indígena.

Parágrafo único. A autodeclaração do(a) candidato(a) será verificada pela comissão de heteroidentificação a que se refere o item 7, a qual compete confirmar ou não a condição de indígena apontada no ato da inscrição preliminar, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

8.3 Os(as) autodeclarados(as) indígenas serão entrevistados(as) presencialmente por comissão de heteroidentificação, constituída por 5 (cinco) pessoas de saber na área, indicadas pelo Tribunal.

§ 1º A comissão, no processo de avaliação de que trata este subitem, levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calcado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena que integra.

§ 2º Além da autodeclaração, o(a) candidato(a) deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena.

§ 3º A declaração de pertencimento à comunidade indígena deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

9. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição preliminar, exceto para candidatos(as) amparados(as) pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, e na forma adiante prevista.

Parágrafo único. Estará isento(a) do pagamento da taxa de inscrição preliminar o(a) candidato(a) que:

I – esteja inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos da Lei nº 13.656/2018, e do Decreto nº 6.593/2008, sendo necessário que:

- a) informe o Número de Identificação Social (NIS) válido que
- b) o NIS informado seja do(a) candidato(a) e esteja cadastrado(a);
- c) pertença à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2023, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio-salário-mínimo nacional;
- d) informe NIS e nome completos e idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- e) esteja com cadastro atualizado, ou seja, tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

II – for doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018.

9.2 A isenção deve ser solicitada no ato do preenchimento do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, mediante seleção na declaração pertinente, disponível no período de **31 de outubro de 2024 a 09 de novembro de 2024 (sábado)**, no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, contendo:

- a) indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do subitem 9.1, parágrafo único, deste Edital.
- c) comprovante da doação ou da inscrição como doador, mediante apresentação de certidão ou cartão de doador voluntário de medula óssea – REDOME expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

9.2.1 A Comissão Organizadora e Examinadora consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

9.2.2 As informações no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder por crime contra a fé pública, além de eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

9.2.3 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

9.2.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição preliminar via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.2.5 Os pedidos de isenção serão apreciados pela Comissão Organizadora e Examinadora.

9.2.6 A relação provisória de quem tiver o seu pedido de isenção deferido será divulgada no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

9.2.7 Os(as) candidatos(as) cujos pedidos de isenção forem indeferidos devem, para efetivar a sua inscrição, acessar o endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/> e imprimir a GRU Cobrança até o dia **29 de novembro de 2024**, para pagamento até o dia **02 de dezembro de 2024**, conforme procedimentos descritos neste Edital.

9.2.8 Quem não tiver seu pedido de isenção deferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do concurso.

9.2.9 Em razão do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução ENFAM nº 9, de 28 de novembro de 2024](#)) e do disposto no item 10.1 deste edital, os(as) novos(as) candidatas(as) inscritos(as) em razão do resultado provisório do ENAM II, bem como aqueles(as) aprovados(as) no ENAM I que se servirem da prorrogação do prazo prevista no item 10.1 deste Edital, deverão imprimir a GRU até o dia 06 de dezembro de 2024 (inclusive), e efetuar o pagamento até o dia 09 de dezembro de 2024. O pedido de isenção da taxa de inscrição poderá ser formulado até o dia 03 de dezembro de 2024 (inclusive), sendo que a lista com os pedidos deferidos será divulgada no site oficial do concurso no dia 05 de dezembro de 2024, cabendo àquele(a) que tiver o pedido indeferido a emissão da GRU até 06 de dezembro de 2024 (inclusive), e efetuar o pagamento até o dia 09 de dezembro de 2024. (*incluído pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*)

10. INSCRIÇÃO PRELIMINAR

10.1 A inscrição para este Concurso pode ser feita de 31 de outubro de 2024 a 06 de dezembro de 2024 (inclusive), no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>. (*redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*)

10.1 Não será aceita inscrição preliminar via fax ou outro meio que não o encaminhado conforme disposto no Regulamento e neste Edital de Abertura do XXI Concurso Público.

10.2 A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição preliminar não recebida por falhas cometidas pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a), ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. A prova objetiva seletiva (em havendo) não será realizada antes de decorridos 15 (quinze) dias do encerramento das inscrições.

11. REQUERIMENTO

11.1 O(a) candidato(a), ao realizar a inscrição preliminar, deverá preencher o formulário denominado "Requerimento de Inscrição Preliminar", declarando, sob as penas da lei, que:

a) é cidadão ou cidadã brasileiro(a);

b) foi aprovado(a) no I Exame Nacional da Magistratura (ENAM I), e que possui Certificado de Habilitação correspondente no prazo de validade, ou que possui a comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome do candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução nº 9, de 28 de novembro de 2024](#)); (*redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*).

c) é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito (art. 93, I, da Constituição Federal);

d) que está ciente de que a não apresentação do Certificado de Habilitação do ENAM, do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e a não comprovação da atividade jurídica, nos seus momentos obrigatórios, acarretarão a sua exclusão do processo seletivo;

e) se for o caso, que é candidato(a) comprovadamente amparado pelo Decreto nº 6.593/2008;

f) se for o caso, que é pessoa com deficiência e que carece (ou não) de atendimento especial nas provas;

g) se for o caso, que é pessoa negra (preta ou parda), comprovadamente enquadrada nos termos deste Edital;

h) se for o caso, que é indígena, em conformidade com a Resolução nº 512/2023 do CNJ;

i) se for o caso, que é transgênero e deseja ser tratado pelo gênero de identificação e pelo nome social durante a realização das provas e outras fases presenciais;

j) que não é cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem servidor(a) vinculado a membro da Comissão Organizadora e Examinadora;

k) possui Cadastro de Pessoa Física regular e ativo (CPF).

11.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e das condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º A inscrição preliminar deferida habilita o(a) candidato(a) à prova objetiva seletiva (em havendo).

§ 2º É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção de informações referentes à realização das provas, nos termos do art. 6º da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024.

11.3 Após o envio dos dados por meio do formulário de Requerimento de Inscrição Preliminar, será gerada automaticamente a Guia de Recolhimento da União-cobrança (GRU-cobrança) e enviado um e-mail com a confirmação de recebimento dos dados de inscrição do(a) candidato(a). Essa guia, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) constitui, quando devidamente autenticada ou acompanhada do comprovante de quitação, a única prova de pagamento da taxa de inscrição e deve ser impressa e paga, impreterivelmente, até 1 (um) dia útil após o último dia útil de inscrição, ou seja, até o dia **02 de dezembro de 2024**, em qualquer agência bancária.

11.4 O valor da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública, ou pagamento em duplicidade.

11.5 - Após a efetivação da inscrição não será permitido alterar o local que o(a) candidato(a) indicou para realizar as provas.

11.6 O(a) candidato(a) inscrito mediante comprovação provisória (cópia do Diário Oficial da União no qual consta o resultado preliminar da prova, com o nome do candidato ou candidata habilitada) no ENAM II, nos termos do art. 4º, §5º da Resolução ENFAM nº 7/2023 ([incluído pela Resolução nº 9, de 28 de novembro e 2024](#)), deverá apresentar o Certificado de Habilitação indicando a aprovação no II Exame Nacional da Magistratura (ENAM II) no período de 20 a 31 de janeiro de 2025. (*incluído pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 dezembro de 2024*)

12. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

12.1 Após o envio de dados por meio de formulário de Inscrição Preliminar e pagamento da taxa de inscrição, a confirmação ocorrerá apenas após o recebimento contábil do pagamento da GRU-cobrança, aferido pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), em até 03 (três) dias úteis.

12.2 O(a) candidato(a) poderá consultar, a qualquer momento, a confirmação da inscrição e o respectivo número no Sistema de Consulta Online, acessível pela página <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, bem como para atualizar seus dados cadastrais de contato, tarefa essa de sua inteira responsabilidade.

12.3 A Comissão Organizadora e Examinadora homologará o resultado da inscrição preliminar e convocará os(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) para realizarem a prova objetiva seletiva (em havendo), mediante Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

12.4 Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do Edital referido no subitem anterior, iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado, o(a) candidato(a) poderá requerer vista para saber o motivo do indeferimento e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora, observado o item 21 deste Edital.

13. PROVA OBJETIVA SELETIVA

13.1 Observados os subitens 1.6, 1.7 e 1.8, a prova objetiva seletiva, em havendo, será realizada no dia 19 de janeiro de 2025, terá duração de 5 (cinco) horas e será composta de 100 (cem) questões, distribuídas em 3 (três) blocos, nos termos da Resolução CNJ nº 75/2009, e referentes ao conteúdo discriminado no Anexo deste Edital, sendo 35 (trinta e cinco) questões para o bloco I, 35 (trinta e cinco) questões para o bloco II e 30 (trinta) questões para o bloco III, vedada a consulta a qualquer material ou pessoa. *(redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024)*

13.2 A permanência de candidatos(as) nas salas de aplicação das provas será permitida mediante a conferência, pelo fiscal de sala, dos dados apresentados na Inscrição Preliminar e identificação com o respectivo documento público original recente (preferencialmente RG, CNH ou Carteira da OAB).

§ 1º O documento oficial de identificação deverá conter fotografia do(a) portador(a), sua assinatura e o número do registro geral, sendo obrigatória a sua apresentação em todas as demais fases do concurso público.

§ 2º O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul indelével fabricada em material transparente, não sendo permitida a entrada no ambiente de armas brancas, de fogo e congêneres.

13.3 Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não será permitida, sob pena de retirada do local da prova e eliminação do certame, a prática de quaisquer dos comportamentos indicados no art. 4º, II, III e IV, da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O(a) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais a qualquer tempo durante a realização da prova.

13.4 Iniciada a prova e no curso desta, o(a) candidato(a) somente poderá ausentar-se da sala acompanhado(a) de um fiscal.

Parágrafo único. É obrigatória a permanência no local da prova por, no mínimo, 2 (duas) horas após seu início. Terminando-a e cumpridas as formalidades quanto à entrega da prova aos fiscais, o(a) candidato(a) não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese, enquanto não finalizado o tempo total de duração da prova.

13.5 O(a) candidato(a) somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

§ 1º O(a) candidato(a) deverá preencher, de próprio punho e com clareza, o quadro de identificação da prova, sem erros ou rasuras.

§ 2º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do folheto de prova e do documento de identidade do(a) candidato(a).

13.6 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

13.7 Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

13.8 Finda a prova, o(a) candidato(a) deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida e o caderno de questões.

Parágrafo único. Não será facultada a retirada do caderno de questões da sala de prova, que será disponibilizado na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal: <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

13.9 Será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) não comparecer à prova;
- b) incidir nas hipóteses do art. 4º, II, III e IV e demais aplicáveis da Resolução PRES nº 745, de 17 de outubro de 2024.

13.10 O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após sua realização, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal, <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes a essa publicação, iniciados no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato impugnado, o(a) candidato(a) poderá requerer vista do cartão de respostas e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão Organizadora e Examinadora, observado o item 21 deste Edital.

13.11 Será considerado(a) habilitado(a), na prova objetiva seletiva, o(a) candidato(a) que obtiver o mínimo de 30% (inclusive) de acerto das questões em cada bloco e média final de, ao menos, 60% (inclusive) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

13.12 Serão classificados(as) para a segunda etapa:

a) havendo até 1.500 (quinhentos) inscritos(as), inclusive, os(as) 200 (duzentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após julgamento dos recursos;

b) havendo mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos(as), os(as) 300 (trezentos) candidatos(as) que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos(as) empatados(as) na última posição de classificação serão admitidos(as) às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto nas alíneas “a” e “b”.

§ 2º O redutor previsto neste subitem não se aplica a quem concorre às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como as pessoas autodeclaradas negras e indígenas, no momento da inscrição preliminar, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que haja obtido a nota mínima exigida para todos(as) os(as) outros(as) candidatos(as), sem prejuízo dos(as) demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros(as) classificados(as), conforme o caso.

13.13 Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados(as) os(as) classificados(as), o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar edital com a relação dos(as) habilitados(as) a submeterem-se à segunda etapa do certame no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e na página do XXI Concurso no sítio eletrônico do Tribunal: <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

13.14 Em nenhuma hipótese será admitido recurso, nem pedido de revisão do gabarito oficial definitivo. O resultado definitivo da prova, após a análise dos recursos interpostos do gabarito preliminar pela banca da instituição contratada, também é irrecorrível. As decisões tomadas em sede de recurso do gabarito preliminar são definitivas. *(incluído pelo Edital de Retificação nº 2, 03 de dezembro de 2024)*

14. PROVAS ESCRITAS

14.1 As provas escritas serão realizadas nos dias 22 e 23 de março de 2025, com duração improrrogável de 4 (quatro) horas cada, sendo uma prova discursiva geral, uma prova prática de sentença civil e uma prova prática de sentença criminal, respectivamente, todas de caráter eliminatório e classificatório. *(redação dada pelo Edital de Retificação nº 1, de 05 de novembro de 2024)*

14.1.1 A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez) e o resultado não poderá ser inferior a 6 (seis) para realização da próxima etapa.

14.1.2 Apenas serão corrigidas as provas de sentença dos(as) candidatos(as) aprovados na prova discursiva geral.

14.2 Observado os subitens 1.6, 1.7 e 1.8, o(a) examinador(a) considerará, em cada questão, o conhecimento sobre o tema jurídico e, também, a correção na utilização do idioma oficial, a caligrafia e a capacidade de exposição.

§ 1º Para as provas escritas, a Comissão Organizadora e Examinadora divulgará espelho com indicação dos aspectos considerados na avaliação das respostas.

§ 2º Para preservar a igualdade na avaliação das provas escritas, as notas serão atribuídas, exclusivamente, em razão da correspondência das respostas como espelho de prova divulgado pela Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 3º Não será atribuída nota para outras respostas, mesmo que pertinentes, além das indicadas no espelho referido.

§ 4º O simples fato de existir doutrina ou decisão judicial divergente não é suficiente para o êxito do recurso, salvo se baseado em decisão vinculante ou obrigatória de Tribunais Superiores (incluindo súmulas persuasivas e vinculantes, e sistema de precedentes) ou em Súmula deste TRF3.

14.3 Nas provas escritas poderá haver consulta à legislação, desacompanhada de qualquer anotação, comentário, grifo, sublinhado ou destaque de qualquer espécie, pessoal ou da edição, vedada a consulta a súmulas, transcrições jurisprudenciais, exposição de motivos, obras doutrinárias, enunciados de jornadas e outros eventos acadêmicos ou profissionalizantes, remissões anotadas à mão a outros dispositivos normativos e a textos que contenham qualquer conteúdo similar.

14.4 As partes dos textos cuja consulta não é permitida deverão vir isoladas por grampos ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de retirada do material. Não será permitido realizar esse procedimento no local da prova para não atrasar o início do certame.

Parágrafo único. Não será permitido o empréstimo de qualquer tipo de material.

14.5 Será permitida consulta a texto de legislação esparsa, impressa em apenas uma face, desde que não ultrapasse 20 (vinte) folhas, em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze).

14.6 As provas escritas deverão ser feitas pelo(a) próprio(a) candidato(a), à mão, em letra legível, com caneta de tinta azul ou preta indelével fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo permitida a interferência de outras pessoas, exceto para quem tenha sido deferido atendimento especial de tal natureza. Nesse caso, o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por fiscal treinado, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

§ 1º As questões serão entregues aos(as) candidatos(as) já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos a qualquer pessoa sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º É vedado, durante a realização das provas, o porte ou a utilização de qualquer tipo de equipamento eletrônico, tais como telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc..

§ 3º Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas portando armas brancas, de fogo e congêneres.

§ 4º Os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) a terminarem a prova em uma mesma sala deverão sair juntos e seus nomes serão registrados na Ata de Ocorrência da Sala.

14.7 O(a) candidato(a) deverá preencher, de próprio punho, e com clareza, o quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e rasuras.

§ 1º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do documento público original recente com foto (preferencialmente RG, CNH ou Carteira da OAB) e do quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e sem rasuras.

§ 2º É vedado lançar, no corpo da prova, nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outro sinal de identificação ou de associação ao(à) candidato(a), sob pena de ter sua prova anulada e, conseqüentemente, ser eliminado(a) do concurso.

14.8 Após o recolhimento das provas escritas, que serão desidentificadas, pelo(a) próprio(a) candidato(a), o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora providenciará a respectiva guarda.

Parágrafo único. Não será facultado, ao(à) candidato(a), levar o caderno de questões.

14.9 A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no Tribunal, pela Comissão Organizadora e Examinadora, para a qual serão convocados(as) os(as) candidatos(as), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

15. PROCEDIMENTOS DA 2ª FASE DO CONCURSO

15.1 A Comissão Organizadora e Examinadora observará o seguinte procedimento durante a segunda etapa do concurso:

- a) sessão pública para identificar e divulgar as notas da primeira prova escrita;
- b) publicação da relação dos aprovados;
- c) julgamento, em sessão pública, de eventuais recursos interpostos contra o edital de publicação das notas da prova escrita;
- d) publicação do resultado final consubstanciado na lista de aprovados(as) na prova escrita;
- e) sessão pública para identificar as provas de sentença civil e criminal dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova discursiva;
- f) entrega das provas codificadas, sem identificação, aos(as) examinadores(as) responsáveis pela correção;
- g) sessão pública para identificar e divulgar as notas das provas de sentença civil e criminal;
- h) publicação da lista dos(as) aprovados(as) nas provas de sentença;
- i) sessão pública de julgamento de eventuais recursos interpostos em face das notas referentes às provas de sentença;
- j) publicação da relação definitiva dos(as) aprovados(as) nas provas de sentença civil e criminal, habilitados(as) para a inscrição definitiva.

15.2 Apurados os resultados de cada prova escrita, o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora mandará publicar edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/> contendo a relação dos(as) aprovados(as).

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes a essa publicação, iniciados no primeiro dia útil subsequente, o(a) candidato(a) poderá requerer vista da prova e, em igual prazo contado do término da vista, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão Organizadora e Examinadora, nos moldes do item 21 deste Edital.

15.3 Expirado o prazo de vista de prova e julgados os eventuais recursos, o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora publicará Edital de convocação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a requererem a inscrição definitiva, a ser feita no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação do Edital, com os pontos da prova oral.

16. INSCRIÇÃO DEFINITIVA

16.1 A inscrição definitiva deverá ser requerida ao(à) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora no período estabelecido no Edital do Concurso, mediante preenchimento pelo(a) candidato(a) de formulário próprio na Secretaria do Concurso.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo(a) candidato(a), será instruído com:

- a) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação e Cultura;
- b) certidão que comprove ter completado, na data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a colação de grau de bacharel em Direito;
- c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- d) cópia autenticada de título de eleitor(a) e de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou da certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal dos lugares onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) títulos com uma folha de rosto assinada e datada, enumerando e especificando o que está sendo entregue, a qual o item 19.2 se refere, a pontuação desejada e o documento comprobatório do referido título;
- h) declaração firmada pelo(a) candidato(a), com firma reconhecida, da qual conste nunca ter sido indiciado(a) em inquérito policial ou processado(a) criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes através de documentação idônea;
- i) formulário disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/> no qual o(a) candidato(a) especificará as atividades desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de atuação, como juiz/juíza, membro do Ministério Público, advogado(a) ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, indicando as principais autoridades com quem tenha trabalhado em cada um dos períodos de prática profissional, a serem discriminados em ordem cronológica, bem como declaração de idoneidade das referidas autoridades;
- j) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil comprobatória do tempo de inscrição e de efetivo exercício, com a especificação de eventuais períodos de suspensão, impedimentos ou outras causas de interrupção do exercício profissional, ou certidão de que nunca foi inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil;
- k) certidão dos distribuidores civis, títulos para protesto, interdição e tutela, interdição ou indisponibilidade de bens.

§ 2º A Secretaria do Concurso, após o recebimento dos requerimentos de inscrição definitiva, encaminhará ao(à) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora os pedidos, com a respectiva documentação.

16.2 Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do item 16.1, § 1º, “b”:

- a) aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;
- b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

d) o exercício da função de conciliador(a) junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

e) o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão Organizadora e Examinadora, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

17. EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E EXAME PSICOTÉCNICO

17.1 A guia com a relação dos exames de saúde e exame psicotécnico custeados pelo(a) próprio(a) candidato(a) estará disponível no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

§ 1º Dentro do período da Inscrição Definitiva, o(a) candidato(a) fará os exames e apresentará os resultados ao serviço médico do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que apreciará o resultado e, após inspecionar os(as) candidatos(as), encaminhará laudo à Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 2º O exame de saúde destina-se a apurar as condições de higiene física e mental do(a) candidato(a).

§ 3º O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a), devendo ser realizado por médico(a) psiquiatra ou psicólogo(a).

§ 4º A não realização dos exames no prazo determinado acarretará o indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

§ 5º Os exames de que trata o *caput* não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os(as) candidatos(as).

17.2 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora encaminhará ao órgão competente do Tribunal Regional Federal os documentos mencionados no § 1º do item 16.1, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, à sindicância da vida progressa e investigação social dos(as) candidatos(as).

17.3 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida progressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o(a) candidato(a) para submeter-se a exames complementares, correndo por conta do(a) interessado(a) as despesas de viagem, alimentação e estadia.

Parágrafo único. O Tribunal Regional Federal poderá, em situações excepcionais e devidamente justificadas, a critério da Comissão Organizadora e Examinadora, arcar com as despesas decorrentes do *caput* deste subitem.

18. PROVAS ORAIS

18.1 A prova oral, de caráter eliminatório e prestada em sessão pública, será realizada em datas previamente definidas pela Comissão Organizadora e Examinadora, e versará sobre o conteúdo referido nos subitens 1.6, 1.7 e 1.8, avaliando o conhecimento técnico acerca do conteúdo das perguntas, devendo ser também considerado o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

Parágrafo único. Serão considerados aprovados(as) e habilitados(as) para a próxima etapa, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

18.2 O(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora fará publicar edital com a relação dos(as) candidatos(as) que obtiverem inscrição definitiva deferida, ao tempo em que os(as) convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral e da realização das arguições.

§ 1º Cada ponto a ser sorteado compreenderá, necessariamente, todas as matérias referidas no subitem 1.6, observados os subitens 1.7 e 1.8, não sendo exigida a correspondência exata com a descrição literal ou com a ordem numérica constantes no Anexo deste Edital.

§ 2º Para cada grupo de candidatos(as) arguidos no mesmo dia, será sorteado o mesmo ponto, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. O ponto sorteado poderá ser repetido nos sorteios dos dias seguintes.

§ 3º Cada candidato(a) será arguido(a) individualmente, em sessão pública, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um(a) candidato(a).

§ 4º O(a) candidato(a) poderá consultar códigos ou legislação esparsa fornecidos pelo Tribunal Regional Federal.

§ 5º Na prova oral, cada examinador(a) atribuirá uma única nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 6º As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos(as) examinadores(as).

§ 7º A nota final de cada prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um(a) dos(as) examinadores(as).

§ 8º Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite sua posterior reprodução.

§ 9º Os resultados das provas orais são irretiráveis e irrecorríveis, devendo ser divulgados um dia após arguidos todos os(as) candidatos(as), pelo(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, e serão publicados em Edital.

19. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

19.1 Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão Organizadora e Examinadora avaliará os títulos dos(as) aprovados(as).

§ 1º Na prova de títulos, meramente classificatória, será atribuída pelos(as) examinadores(as), a cada candidato(a), nota de 0 (zero) a 10 (dez), ainda que a soma seja superior a esse valor, de acordo com o gabarito a que se refere o artigo seguinte, sendo a nota final a soma das notas atribuídas.

§ 2º A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição definitiva.

§ 3º Os títulos deverão ser apresentados com uma folha de rosto, assinada e datada, enumerando e especificando o título que está sendo entregue, a qual item 19.2 se refere, a pontuação desejada e o documento comprobatório do referido título.

§ 4º É ônus do(a) candidato(a) produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

19.2 Constituem títulos, com suas respectivas pontuações:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) de judicatura (Juiz/Juíza): até 3 (três) anos (2,0); acima de 3 (três) anos (2,5);

b) como Pretor(a), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador/Procuradora) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos (1,5); acima de 3 (três) anos (2,0);

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos (0,5); acima de 3 (três) anos (1,0);

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos (0,25); acima de 3 (três) anos (0,5);

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos (0,5); entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos (1,0); acima de 8 (oito) anos (1,5);

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar nos incisos I e III:

a) para a Judicatura (Juíza-Juíza/Pretor-Pretora), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador-Procuradora) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: (0,5);

b) para outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": (0,25);

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (2,0);

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas (1,5);

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: (0,5);

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de 75% (setenta e cinco) e nota de aproveitamento: (0,5);

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de 100 (cem) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de 75% (setenta e cinco): (0,25);

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do(a) candidato(a) com apreciável conteúdo jurídico: (0,75);

b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: (0,25);

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: (0,5);

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: (0,75);

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: (0,5);

XIII – certificado de conclusão de Programa de Residência instituído por Tribunal, com duração de pelo menos 12 (doze) meses: (0,5).

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão Organizadora e Examinadora atribuirão ao(à) candidato(a) nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

19.3 Receberá nota 0,00 (zero) nesta etapa o(a) candidato(a) que não apresentar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no Edital.

19.4 Não constituirão títulos:

a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

b) trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do(a) candidato(a);

c) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

d) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do(a) candidato(a) resultar de mera frequência;

e) trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc.);

f) a Banca Organizadora e Examinadora poderá não considerar como título a aprovação em concursos fora do número de vagas previsto no Edital ou para cadastro de reservas, salvo se o(a) candidato(a) tiver sido nomeado(a).

19.5 Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, ou no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, o(a) candidato(a) poderá requerer vista e apresentar recurso.

20. COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO CONCURSO

20.1 Competirá à Comissão Organizadora e Examinadora elaborar o Edital de Abertura, o cronograma com as datas de cada etapa, deliberar sobre os casos omissos ou duvidosos, elaborar o programa, formular as questões e aplicar as provas objetivas seletivas (em havendo), as provas escritas e as provas orais, arguir os(as) candidatos(as) de acordo com o programa da respectiva disciplina, aferir os títulos e julgar os recursos, mediante atribuição de notas.

§ 1º Durante a realização das provas objetiva seletiva (em havendo) e escritas, a Comissão Organizadora e Examinadora permanecerá reunida, para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

20.2 A Comissão Organizadora e Examinadora será composta de 6 (seis) titulares, sendo 2 (dois) membros do Tribunal, 1 (um) juiz ou juíza federal de 1º grau, 1 (um) membro do Ministério Público, 1 (um) professor(a) de Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, 1 (um) advogado(a) indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil, bem como pelos(as) respectivos(as) suplentes.

20.3 A composição da Comissão Organizadora e Examinadora do XXI Concurso para provimento de cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região é a seguinte:

MAGISTRADOS

Membros efetivos

Desembargador Federal **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, que a preside

Desembargadora Federal **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**

Juíza Federal **RAECLER BALDRESCA**

Membros suplentes

Desembargador Federal **NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS**

Desembargador **ERIK FREDERICO GRAMSTRUP**

Juíza Federal **VANESSA VIEIRA DE MELLO**

REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Membro efetivo

Procuradora Regional da República **ANA CRISTINA BANDEIRALINS**

Membro suplente

Procuradora Regional da República **SANDRA AKEMI SHIMADA KISHI**

REPRESENTANTES DAS UNIVERSIDADES

Membro efetivo

Professor Doutor **ROBSON MAIALINS**

Professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP)

Membro suplente

Professora Doutora **SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

Professora da Faculdade de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM)

REPRESENTANTES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Membro efetivo

Doutor **MARCOS AUGUSTO PEREZ**

OAB SP 100.075

Membro suplente

§ 1º A Comissão Organizadora e Examinadora funcionará com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) integrantes, deliberando por maioria de votos.

§ 2º Ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de integrante da Comissão Organizadora e Examinadora, será convocado(a) suplente. O(a) suplente também poderá ser chamado(a) a atuar nos encargos da Comissão, especialmente na elaboração de questões e correção das provas.

§ 3º Substituirá o(a) Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em suas faltas e impedimentos, o(a) Desembargador(a) integrante efetivo(a) da Comissão, que se lhe seguir em antiguidade.

§ 4º Serão lavradas atas das reuniões da Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 5º A Comissão Organizadora e Examinadora será auxiliada por servidores(as) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e por outros(as) que solicitar ao Presidente do Tribunal que lhe serão postos(as) à disposição.

§ 6º A Secretaria do Concurso contará com dependências apropriadas, no edifício-sede do Tribunal, e dará apoio administrativo à Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 7º A Comissão Organizadora e Examinadora será responsável pela elaboração, impressão e pelo sigilo da prova objetiva seletiva (em havendo) e escritas até a identificação da autoria e a divulgação final dos resultados, sendo possível a contratação de entidades notoriamente especializadas para auxílio operacional na impressão das provas, suas execuções e sigilo dos procedimentos do Concurso.

20.4 Aplicam-se aos(as) integrantes da Comissão Organizadora e Examinadora os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos artigos 144 e 145 do CPC/2015.

Parágrafo único. Constituem também motivo para que profissionais não componham a Banca Organizadora e Examinadora:

- a) o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na Magistratura até 3 (três) anos, após cessar a referida atividade;
- b) a participação societária, como administrador(a), ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos, após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral;
- c) a existência de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;
- d) a existência de candidato(a) que seja sócio(a) ou associado(a) de examinador(a) em escritório de advocacia, ou seja coautor(a) de obra como examinador(a), ou seu orientando(a) em curso de mestrado ou doutorado.

21. VISTA DE PROVAS E RECURSO

21.1 Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora e Examinadora, considerando 2 (dois) dias úteis para vistas ou esclarecimentos formais por parte do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à publicação do ato recorrido), seguidos de mais 2 (dois) dias úteis para interposição da peça recursal.

§ 1º Cabe recurso motivado do:

- a) ato de indeferimento da inscrição preliminar;
- b) resultado preliminar da prova objetiva seletiva (em havendo), exceto do gabarito oficial e do resultado definitivo, após a análise dos recursos interpostos do gabarito preliminar elaborado pela Comissão Organizadora e Examinadora; (*redação dada pelo Edital de Retificação nº 2, de 03 de dezembro de 2024*)
- c) resultado das provas escritas;
- d) resultado da classificação final.

§ 2º A Comissão Organizadora e Examinadora decidirá sobre os recursos em sessão pública, sendo irrecuráveis as suas decisões.

§ 3º A instância administrativa encerra-se com os atos, decisões e deliberações da Comissão Organizadora e Examinadora.

21.3 A vista das provas e a interposição de recursos dar-se-ão no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, pessoalmente, em local e horário fixados pela Comissão Organizadora e Examinadora.

§ 1º A critério da Comissão Organizadora e Examinadora, será admitido o encaminhamento do recurso por via eletrônica, desde que o(a) candidato(a) tenha tido vista do ato recorrido e tenha postado o recurso no prazo legal.

§ 2º Poderá ser realizada vista de prova pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a) devidamente instruído com procuração designada para tal fim, que deverá justificar a impossibilidade de presença pessoal do(a) candidato(a).

§ 3º Não será permitida a retirada da prova do local da vista, nem para cópias, envio por fax ou gravação. O(a) candidato(a) poderá, no entanto, fotografar a sua resposta.

§ 4º O recurso é restrito a caso de erro material ou de manifesto erro de avaliação.

§ 5º Não será conhecido o recurso genérico, desprovido de fundamentação que refira a resposta do(a) candidato(a) e que a ligue à correta solução legal.

§ 6º Não será admitido recurso do(a) candidato(a) que não realizou vista de prova, por si ou por procurador(a), ou por meio digital.

§ 7º Será lavrada ata de julgamento de recursos.

22. CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1 A classificação dos(as) candidatos(as) habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final:

a) da prova objetiva seletiva: peso 1 (um);

b) da 1ª prova escrita: peso 3 (três);

c) da 2ª prova escrita: observando-se a nota mínima de 6 (seis) em cada uma das provas de sentença, a soma das notas será dividida por 2 (dois) e a média encontrada será multiplicada por 3 (três);

d) da prova oral: peso 2 (dois);

e) da prova de títulos: peso 1 (um);

§1º A nota final será obtida somando-se os cálculos das alíneas deste subitem, e dividindo-se o total por 10 (dez).

§2º Em nenhuma hipótese haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do décimo, ou média final, desprezadas as frações além do centésimo.

22.2 Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

a) das provas escritas somadas;

b) da prova oral;

c) da prova objetiva seletiva (em havendo);

d) da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) de maior idade.

22.3 Aprovado pela Comissão Organizadora e Examinadora o quadro classificatório, será o resultado final do Concurso submetido à homologação pelo Tribunal.

§ 1º A proporção das reservas de vagas será observada conforme as disposições no item 3 e demais aplicáveis deste Edital, especialmente os itens 3 a 8, para fins de classificação final.

§ 2º Cabe recurso tão somente quanto a erro material, a contar da publicação do quadro classificatório, nos moldes do item 21 deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Os documentos apresentados deverão ser retirados pelos(as) interessados(as) no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do resultado do concurso.

Parágrafo único. Os documentos que não forem retirados no prazo a que se refere o caput serão destruídos.

23.2 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo vedado o ingresso com bermuda ou trajas sumários nos locais de realização das provas, obrigatório por ocasião das provas orais o uso de terno e gravata pelos homens.

23.3 Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no concurso.

23.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região ou divulgados no Sistema de Consulta Online, acessível pela página <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>, durante toda a realização do certame.

23.5 Nenhum tipo de informação será fornecido por telefone, whatsapp, redes sociais ou congêneres. Toda e qualquer informação de acesso deverá ser objeto de requerimento formal formulado na Secretaria da Comissão Organizadora e Examinadora.

23.6 A Comissão Organizadora e Examinadora resolverá os casos omissos e a interpretação deste Edital.

23.7 Este Edital será publicado, na íntegra, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/concurso-magistrado/>.

ANEXO - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição. Teorias. Conceitos. Classificações. Elementos. Constitucionalismo e neoconstitucionalismo. Histórico das Constituições Federais brasileiras. Ordem constitucional vigente. Emendas à Constituição. Tratados internacionais. Disposições transitórias. Bloco de Constitucionalidade.
2. Poder Constituinte Originário e Derivado. Classificações e características. Poder Constituinte Decorrente, espécies e limites. Poder Reformador, espécies e limites.
3. Hermenêutica constitucional. Interpretação. Integração. Aplicabilidade. Direito Constitucional Intertemporal. Recepção. Desconstitucionalização. Mutação Constitucional.
4. Princípios, regras e postulados. Classificação de princípios constitucionais. Princípios Fundamentais na Constituição de 1988. Princípios e cláusulas pétreas.
5. Estado de Direito. Constitucionalismo Abusivo. Estado de Exceção. Autoritarismo. Soberania. Transconstitucionalismo. República. Cidadania. Democracia. Pluralismo. Tolerância. Solidariedade intra e intergeracional.
6. Controle de Constitucionalidade. Origens e finalidades. Conceito. Espécies de Inconstitucionalidade. Titularidade. Classificações de controle de constitucionalidade. Controle indireto ou difuso. Controle direto ou concentrado. Modulação de efeitos.
7. Forma de Estado e Federalismo. Causas. Características. Separação vertical. Autonomias. Classificações. República e União Federal. Estado-Membro. Distrito Federal. Territórios. Municípios. Bens. Competências legislativas e administrativas. Intervenção Federativa.
8. Separação de Poderes. Origens. Causas. Características. Separação horizontal. Estruturação, funções e funcionamento. Competências. Poder Legislativo e Tribunal de Contas. Poder Executivo. Poder Judiciário. CNJ. STF. STJ. Sistema de precedentes obrigatórios ou vinculantes.
9. Poder Judiciário Federal. TRF. Justiça Federal Comum. Juizados Especiais Federais. Neutralidade, passivismo e ativismo. Autocontenção. Livre acesso à prestação jurisdicional.
10. Funções essenciais à justiça. Ministério Público. Advocacia e Defensoria Pública. AGU. PFN.
11. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Estado de Defesa e Estado de Sítio. Forças Armadas. Segurança Pública.

12. Direitos, Garantias e Deveres Fundamentais. Evolução. Conceitos. Fontes. Classificações. Características. Teorias sobre limites jurídicos. Ordem constitucional de 1988. Vida. Igualdade. Ações Afirmativas. Liberdades. Segurança Jurídica. Propriedade privada. Função social e restrições. Terras indígenas. Quilombolas. Direitos Sociais. Saúde. Previdência. Assistência. Educação e cultura. Meio ambiente. Sustentabilidade. Direitos de Nacionalidade. Direitos Políticos. Direitos expressos e direitos implícitos. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Corpus. Habeas Data. Ação Popular. Direito de Petição.

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública como função do Estado. Princípios regentes do Direito Administrativo constitucionais e legais, explícitos e implícitos. Reforma do Estado brasileiro. Quatro setores e suas características. Publicização do terceiro setor. Organizações sociais. OSCIPs e OSCs.

2. Administração Direta. Órgãos públicos. Conceito, espécies, regime. Administração Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e "joint ventures" entre empresas estatais e empresas privadas. Características de cada uma e regime jurídico. Regime das subsidiárias. Direito Administrativo Econômico. Formas de intervenção ou atuação do Estado na economia. Princípios constitucionais da ordem econômica: criação de sociedades de economia mista e empresas públicas, regulação, planejamento e fomento.

3. Direito Administrativo Regulador. Agências Reguladoras e Executivas. Regime jurídico das Agências Reguladoras. Natureza jurídica, características, contrato de gestão, pessoal e poder normativo. Processo normativo nas agências. Relatórios de impacto regulatório, abuso do poder regulatório. Concessão de serviços. Conceito, características. Direitos do concedente e do concessionário. Equilíbrio do contrato. Formas de extinção. Permissões e autorizações. Parcerias da Administração Pública. Parcerias público-privadas.

4. Formas de intervenção do Estado na propriedade. Limitações administrativas, tombamento, requisição, servidão e desapropriação. Fundamentos e requisitos constitucionais para as desapropriações. Espécies de desapropriações. Proteção ao patrimônio histórico, artístico e cultural. Desapropriações por utilidade ou necessidade pública ou por interesse social, desapropriações por interesse social para fins de reforma agrária. Art. 243 da Constituição. Retrocessão. Desapropriação indireta. Procedimento expropriatório.

5. Responsabilidade civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. Conceito e teorias. Responsabilidade por ação e por omissão. Evolução histórica no Direito brasileiro. Elementos. Reparação do dano. Ação regressiva e litisconsórcio. Responsabilidade administrativa, civil e penal do servidor.

6. Servidores públicos. Regime constitucional. Regimes jurídicos. Servidor estatutário e empregado público. Cargos e Funções. Direitos e deveres dos servidores estatutários. Vedações. Regime previdenciário do servidor estatutário. Normas e princípios constitucionais. Regras de transição. Novo regime previdenciário. Sistema de previdência complementar. Regime e processo disciplinar.

7. Ato administrativo. Conceito. Regime jurídico. Espécies. Elementos e requisitos. Vícios dos atos administrativos. Principais classificações dos atos administrativos. Procedimento administrativo e processo administrativo não jurisdicional. Participação dos Interessados. Instrução do processo e motivação. Fundamentos constitucionais. Controle dos atos da Administração. Controle administrativo e jurisdicional. Limites do controle jurisdicional. Métodos para o controle jurisdicional da discricionariedade administrativa. Controle da Administração Pública pelos Tribunais de Contas. Formas, características e limites. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Improbidade Administrativa; aspectos processuais e materiais. Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública. Lei nº 12.846/2013.

8. Licitações. Fundamento constitucional. Conceito e modalidades. Regime de licitações e alterações. Dispensa e inexigibilidade. Revogação e anulação, hipóteses e efeitos. Pregão e consulta. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito e características. Invalidação. Espécies de contratos administrativos. Inexecução e rescisão dos contratos administrativos.

9. Poder Regulamentar. Regulamentos administrativos de execução e autônomos. Poder normativo não legislativo e o princípio da legalidade. Regulamentação e regulação. Análise do art. 84 da Constituição quanto aos limites do poder regulamentar. Poder de Polícia. Conceito. Características. Origem função. Limites, extensão e controle. Poder de polícia e regulação. Distinções.

10. Domínio público. Conceito. Bens públicos. Conceito e características, regime e espécies. Utilização de bens públicos. Regime jurídico dos recursos minerais. Terras devolutas. Terrenos de marinha e seus acréscidos. Indígenas e as suas terras.

11. Sistema Financeiro de Habitação e outras formas de financiamento do direito à moradia.

12. Saúde na ordem constitucional brasileira e no contexto da seguridade social. Saúde e a Teoria dos Direitos Sociais. Princípios constitucionais do direito à saúde. Sistema Único de Saúde: organização, atribuições e marco normativo. A repartição constitucional de competências no direito à saúde. Judicialização das políticas públicas de saúde. Problemática da prova nas ações judiciais que envolvem o direito à saúde.

III - DIREITO PENAL

1. Introdução ao Direito Penal. Conceito, caracteres e função do Direito Penal. Princípios básicos do Direito Penal. Princípios de normas penais contidas na Constituição Federal de 1988. Relações com outros ramos do Direito. Direito Penal e política criminal. Criminologia: noções gerais. Norma Penal. Conflito aparente de normas. Teoria Geral do Delito. Segurança pública. Milícias, tráfico de drogas e facções criminais. Populismo penal. Violência. Macrocriminalidade. Estatísticas criminais brasileiras.

2. Aplicação da lei penal. Anterioridade. Lei penal no tempo. Lei excepcional ou temporária. Tempo do crime. Territorialidade. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Pena cumprida no estrangeiro. Eficácia da sentença estrangeira. Contagem de prazo. Frações não computáveis na pena. Aplicação da parte geral do Código Penal aos fatos incriminados por lei especial.

3. Crime. Relação de causalidade. Superveniência de causa independente. Relevância da omissão. Omissão própria e imprópria. Imputação objetiva. Crime consumado. Tentativa. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Arrependimento posterior. Crime impossível. Crime doloso. Crime culposos. Agravamento pelo resultado. Erro sobre elementos do tipo. Descriminantes putativas. Erro sobre a ilicitude do fato. Coação irresistível e obediência hierárquica. Exclusão da ilicitude. Excesso punível. Estado de necessidade. Legítima defesa. Estrito cumprimento de dever legal e exercício regular de direito.

4. Imputabilidade penal. Agentes inimputáveis. Menoridade penal. Emoção e paixão. Embriaguez. Responsabilidade penal da pessoa jurídica no direito brasileiro. Concurso de pessoas. Autoria e participação. Regras comuns às penas privativas da liberdade. Circunstâncias incommunicáveis. Casos de impunibilidade.

5. Penas. Espécies. Penas privativas da liberdade. Reclusão e detenção. Regras do regime fechado. Regras do regime semiaberto. Regras do regime aberto. Regime especial. Direitos do preso. Legislação especial relativa aos direitos e ao trabalho do preso e a outras questões relativas à execução penal. Superveniência de doença mental. Detração penal. Penas restritivas de direitos. Normas gerais sobre as penas restritivas de direitos. Conversão das penas restritivas de direitos. Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas. Interdição temporária de direitos. Pena de multa. Normas gerais sobre a pena de multa. Pagamento da multa. Suspensão da execução da multa. Cominação das penas.

6. Fixação das penas. Penas privativas da liberdade. Penas restritivas de direitos. Pena de multa. Critérios especiais da pena de multa. Multa substitutiva. Circunstâncias agravantes. Agravantes no concurso de pessoas. Reincidência. Circunstâncias atenuantes. Concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes. Cálculo da pena. Concurso material. Concurso formal. Crime continuado. Multas no concurso de crimes. Erro na execução do crime. Resultado diverso do pretendido. Limite das penas. Ordem de execução das penas no concurso de infrações.

7. Suspensão condicional da pena. Requisitos. Revogação obrigatória e facultativa da suspensão da pena. Prorrogação do período de prova. Efeito do cumprimento das condições da suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Requisitos do livramento condicional. Soma de penas relativas a infrações diversas, para fim do livramento condicional. Condições a que fica subordinado o livramento condicional; revogação obrigatória e facultativa do livramento condicional. Efeitos da revogação. Declaração de extinção da pena e o crime cometido na vigência do livramento condicional. Efeitos genéricos e específicos da condenação; da reabilitação. Medidas de segurança. Espécies. Imposição de medida de segurança para o inimputável. Prazos de duração das medidas de segurança. Perícia médica. Desinternação ou liberação condicional. Substituição da pena por medida de segurança para o semi-imputável; Direitos do internado.

8. Das medidas alternativas. Crimes de menor potencial ofensivo. Do Acordo de Não Persecução Penal.

9. Ação penal pública e de iniciativa privada. Ação penal no crime complexo. Irretratibilidade da representação. Decadência do direito de queixa ou representação. Renúncia expressa ou tácita ao direito de queixa. Perdão do ofendido. Extinção da punibilidade. Hipóteses de extinção da punibilidade. Prescrição antes de transitar em julgado a sentença. Prescrição das penas restritivas de direitos. Prescrição depois de transitar em julgado a sentença final condenatória. Termo inicial de prescrição antes de transitar em julgado a sentença final. Termo final da prescrição após a sentença condenatória irrecorrível. Prescrição no caso de evasão do condenado ou de revogação do livramento condicional. Prescrição da multa. Redução dos prazos de prescrição. Causas impeditivas da prescrição. Causas interruptivas da prescrição. Reabilitação penal. Perdão judicial.

10. Crimes previstos na parte especial do Código Penal. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública.

11. Crimes contra a administração pública. Crimes contra o Estado Democrático de Direito.

12. Crimes previstos em leis especiais. Crimes contra os direitos humanos. Crime de genocídio. Crimes de Tortura. Crimes hediondos. Crimes de discriminação ou de preconceito tendo como seu elemento típico ou sua motivação a raça, cor, sexo, etnia, religião, procedência nacional, idade, deficiência, orientação sexual ou identidade de gênero. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Crimes previstos no Estatuto do Idoso. Crimes previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Crimes de ódio e discursos de ódio. Crimes previstos na Lei 7.716/1989. Crimes previstos no Estatuto do Índio. Direito penal, indígenas e comunidades tradicionais. Multiculturalismo, interculturalidade e direito penal. Crimes culturalmente motivados. Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho. Direito da antidiscriminação e direito penal. Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento. Crimes contra o meio ambiente e contra o patrimônio cultural. Crimes previstos na Lei 8.176/1991. Crimes previstos na Lei 11.105/2005. Crimes previstos na Lei 14.785/2023. Crime de invasão de terras da União. Crimes contra o serviço postal e o serviço de telegrama. Crimes previstos no Código Brasileiro de Telecomunicações. Crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro. Crimes previstos na Lei 11.343/2006. Crimes previstos na Lei 12.850/2013. Crimes previstos na Lei 13.260/2016. Crimes de Responsabilidade de Prefeitos. Crimes políticos. Crimes cometidos pela internet. Crimes cibernéticos. Divulgação de notícias falsas (fake news) pela internet e direito penal.

13. Crimes contra a ordem tributária, econômica e as relações de consumo. Crimes de abuso de autoridade. Crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. Crimes contra o Mercado de Capitais. Crimes contra a economia popular.

14. Tratados e Convenções em matéria criminal. Observância dos tratados e convenções internacionais de direitos humanos e da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos no âmbito do direito penal. Controle de convencionalidade. Convenção sobre o Crime Cibernético (Convenção de Budapeste). Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo). Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Convenção de Viena de 1988). Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção de Mérida). Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Tratado de Roma de 1998). Convenção Interamericana contra o Terrorismo (Convenção de Barbados). Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Protocolo Adicional Relativo à Fabricação e o Tráfico Ilícito de Armas de Fogo, suas Peças, Componentes e Munições. Das Regras de Tóquio. Das Regras de Mandela. Das Regras de Bangkok.

IV - DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Conceito. Finalidade. Fontes. Princípios gerais. Princípios e Garantias Constitucionais do Processo Penal. Sistemas Processuais. Repartição constitucional de competência. Aplicação da lei processual penal.

2. Convenções e tratados de Direito Internacional relativos ao Processo Penal. Convenções Internacionais de Direitos Humanos. Convenção sobre o Crime Cibernético (Convenção de Budapeste). Convenção da ONU contra a corrupção (Convenção de Mérida). Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (Convenção de Palermo). Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças. Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Substâncias Psicotrópicas (Convenção de Viena de 1988). Estatuto do Tribunal Penal Internacional (Tratado de Roma de 1998). Convenção Interamericana sobre Assistência Mútua em Matéria Penal e seu Protocolo Facultativo (Convenção de Nassau e Protocolo de Manágua). Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais do Mercado Comum do Sul (Protocolo de San Luís). Convenção de Auxílio Judiciário Mútuo em Matéria Penal da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Convenção da Cidade da Praia). Pacto Internacional de Direitos Cívicos e Políticos. Cooperação policial internacional em matéria penal e em segurança pública. Difusão vermelha (*red notice*) da Organização de Polícia Internacional (INTERPOL). Formação de equipes conjuntas de investigação. Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. Cooperação internacional. Cartas rogatórias. Homologação de sentença estrangeira. Cooperação Jurídica Internacional. Extradicação. Expulsão. Deportação. Entrega. Cooperação por auxílio direto. Transferência de processos penais. Transferência de execução da pena. Transferência de pessoa condenada. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça com repercussão no sistema de justiça criminal brasileiro.

3. Persecução penal. Investigação preliminar. Inquérito Policial. Procedimento. Atribuições da autoridade policial. Indiciamento. Intervenção do Ministério Público no inquérito policial. A investigação criminal promovida pelo Ministério Público. Outros procedimentos investigatórios. Direitos e garantias da pessoa investigada e prerrogativas do defensor na fase investigatória. Investigação defensiva. Medidas cautelares penais. Juiz das Garantias. Racismo, segurança pública e justiça criminal. Investigação, processamento e julgamento com perspectiva de gênero. Arquivamento do inquérito policial e de outros procedimentos investigatórios. Valor probatório dos elementos informativos produzidos na investigação.

4. Justiça penal consensual. Acordo de não persecução penal. Suspensão condicional do processo. Transação penal. Colaboração premiada. Justiça Restaurativa.

5. Sujeitos do processo. Juiz. Ministério Público. Acusado e seu Defensor. Defensoria Pública. Defensor dativo. Defesa técnica e autodefesa. Ofendido. Assistente da acusação. Auxiliares da justiça. Peritos e intérpretes. Serventuários da justiça. Causas de impedimento e suspeição. Direitos das vítimas. Proteção especial a vítimas, testemunhas e réus colaboradores. Polícia Federal. Atribuições da Polícia Federal.

6. Atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Comunicações. Citação do réu. Efeitos da Revelia. Intimação. Atos postulatórios, instrutórios e decisórios. Despachos. Decisões interlocutórias, terminativas e definitivas. Sentença absolutória. Sentença condenatória. Dosimetria da pena. Efeitos civis da sentença penal. Normas sobre informatização do processo judicial. Processo judicial eletrônico.

7. Jurisdição. Competência por prerrogativa de função. Competência da Justiça Eleitoral. Competência da Justiça Militar. Competência da Justiça Federal, dos Tribunais Regionais Federais, do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Competência da Justiça Estadual. Competência pelo lugar da infração, pelo domicílio ou residência do réu, pela natureza da infração, por distribuição, por conexão, por continência e por prevenção. Outras disposições especiais sobre competência, nos crimes cometidos fora do território brasileiro, nos crimes cometidos a bordo de embarcações marítimas, lacustres ou pluviais, ou a bordo de navios ou aeronaves. Perpetuo jurisdictionis. Conflito de competência. Competência aparente. Incompetência relativa e absoluta. Efeitos da declaração de incompetência. Julgamento por colegiado de juízes de 1º grau de jurisdição em crimes praticados por organização criminosa.

8. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. Incompatibilidades e Impedimentos. Medidas assecuratórias: sequestro, hipoteca legal e arresto. Destinação de bens apreendidos. Restituição, alienação, destruição e doação. Perdimento de bens. Alienação antecipada. Incidentes de falsidade e de insanidade mental do acusado. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho da Justiça Federal.

9. Provas. Teoria Geral da Prova. Procedimento probatório. Sistemas probatórios. Ônus da prova. Valoração da prova. Standards probatórios. Distinção entre atos de investigação e atos de prova. Limites à atividade probatória. Provas ilícitas. Cadeia de custódia. Princípio da Serendipidade. Prova emprestada. Provas em espécie. Exame do corpo de delito e perícias em geral. Prova oral: prova testemunhal, depoimento do ofendido. Interrogatório do acusado como meio de prova e expressão de autodefesa. Valor probatório da confissão. Reconhecimento de pessoas e coisas. Acareação. Prova documental. Presunções. Indícios. Busca e apreensão. Interceptação de comunicações telefônicas e do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática. Captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos. Reprodução simulada de fatos ou reconstituição do crime. Quebra de sigilo fiscal, bancário e de dados. Provas ilícitas. Meios de obtenção de prova previstos na Lei que define organização criminosa. A delação ou colaboração premiada. Ação Controlada e infiltração de agentes. Normas sobre a identificação criminal do civilmente identificado. Coleta de perfil genético como forma de identificação criminal. Emprego de tecnologias na produção de provas. Provas digitais. Reconhecimento facial. Normas do Programa Federal de Assistência a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas, e de proteção de acusados ou condenados que voluntariamente tenham prestado efetiva colaboração à investigação policial e ao processo criminal. Audiência de instrução e julgamento. Normas procedimentais para a ação penal de competência originária dos Tribunais.

10. Medidas cautelares pessoais. Prisão em flagrante. Prisão temporária. Prisão preventiva. Requisitos legais. A manutenção ou a imposição da prisão preventiva na decisão de pronúncia e na sentença penal condenatória. Medidas cautelares diversas da prisão. Princípio da necessidade. Princípio da adequação. Princípio da contemporaneidade. Princípio da fundamentação e motivação da decisão que decreta a prisão cautelar. Prisão especial, prisão albergue, prisão domiciliar e liberdade provisória. Fiança. Audiência de Custódia.

11. Ação Penal. Denúncia e queixa-crime. Inépcia. Condições da ação. Condições de procedibilidade. Justa causa. Aditamento da denúncia e da queixa. Processo: finalidade, pressupostos e sistemas. Procedimento Comum Ordinário. Procedimento Comum Sumário. Procedimentos Especiais: do Tribunal do Júri, nos crimes de abuso de autoridade, nos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos, nos crimes contra a honra, nos crimes contra a propriedade imaterial. A restauração de autos extraviados ou destruídos. Disposições especiais previstas na lei que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de crimes praticados por organizações criminosas. Normas especiais previstas na Lei que dispõe sobre a repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas. Disposições especiais e medidas assecuratórias previstas na Lei que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes ambientais. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre as licitações e os contratos administrativos. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre os crimes contra o sistema financeiro nacional. Normas especiais previstas na Lei que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil. Disposições especiais previstas na Lei que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas.

12. Nulidades. Teoria das nulidades no processo penal. Regime legal das nulidades. Princípios aplicáveis. Nulidade absoluta e relativa. Anulabilidade. Arguição de nulidades e preclusão. Efeitos jurídicos das nulidades. Convalidação, ratificação e repetição de atos declarados nulos.

13. Recursos. Teoria Geral dos Recursos. Requisitos objetivos e subjetivos dos recursos. Efeitos dos recursos. Classificação dos recursos. Embargos de declaração. Apelação. Recurso em sentido estrito. Embargos infringentes e de nulidade. Carta testemunhável. Correição Parcial. Recursos especial e extraordinário. Agravo em execução penal. Coisa julgada. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança em matéria penal.

14. Juizados Especiais Federais Criminais: normas constitucionais e legais. Procedimento Especial nos Juizados. Termo Circunstanciado. Sistema Recursal.

15. Execução Penal. Competência. Execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito e das medidas de segurança. Competência da Justiça Federal; Regimes de cumprimento da pena. Progressão e regressão. Das faltas disciplinares, Suspensão condicional da pena. Livramento condicional. Incidentes da execução. Graça. Anistia. Indulto. Comutação da pena. Reabilitação. Remição. Regime Disciplinar Diferenciado. Execução das penas pecuniárias. Modificações das condições da execução, coisa julgada e aplicação da lei benéfica. Cumprimento de pena nos presídios federais. Inclusão e transferência de presos para presídios federais. Monitoramento eletrônico. Execução penal no âmbito dos Juizados Especiais Federais. Sistema penitenciário brasileiro e Estado de Coisas Inconstitucional. Condenações impostas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos envolvendo o sistema penitenciário brasileiro. Regras de Bangkok (Resolução 2.010/16 das Nações Unidas).

V - DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. Pessoas naturais. Personalidade jurídica. Sistema das incapacidades. Legitimação. Domicílio. Direitos da personalidade. Extinção da personalidade. Morte e morte presumida. Ausência. Tutela. Curatela. Tomada de decisão apoiada. Estatuto da pessoa com deficiência.

2. Pessoas jurídicas. Personalidade jurídica da pessoa jurídica. Desconsideração. Classificação. Início e fim da personalidade jurídica da pessoa jurídica. Administração. Classificação: pessoas jurídicas de direito público e de direito privado. Sociedades, associações e fundações. Empresa individual de responsabilidade limitada. Partidos políticos (aspectos civis). Entidades sem personificação jurídica e novos sujeitos de direito.

3. Bens. Classificações. Regime jurídico. Bem de família. Patrimônio. Patrimônio de afetação.

4. Ato jurídico: fato e ato. Negócios jurídicos. Conceito. Forma. Existência, validade e eficácia. Negócios inválidos: pronunciamento, conversão e aproveitamento. Condição, termo e encargo. Defeitos do negócio jurídico. Fraude contra credores e fraude à execução. Simulação. Fraude à lei. Atos jurídicos lícitos e atos ilícitos. Excludentes de ilicitude. Abuso do direito. Representação e assistência.

5. Prescrição e decadência. Prova do negócio jurídico. Prescrição e Fazenda Pública.

6. Obrigações. Conceito e modalidades. Obrigação natural. Obrigação propter rem. Obrigações alternativas e obrigações com faculdade de substituição; obrigações divisíveis e obrigações indivisíveis; obrigações solidárias; obrigações de meio e obrigações de resultado. Modalidades de pagamento. Pagamentos especiais. Extinção das obrigações sem pagamento. Transmissão das obrigações. Cessão de crédito e assunção de débito. Adimplemento e inadimplemento absoluto e relativo. Modalidades de pagamento. Violação positiva do contrato e cumprimento defeituoso. Juros e correção monetária. Cláusula penal. Preferências e privilégios creditórios.

7. Contratos em geral: teoria geral dos contratos. Formação e interpretação. Princípios. Elementos constitutivos. Pressupostos de validade. Revisão dos contratos e suas modalidades. Extinção dos contratos.

8. Contratos em espécie e obrigações derivadas de atos unilaterais. Compra e venda. Permuta. Contrato Estimatório. Doação. Locação. Empréstimo. Empreitada. Prestação de serviço. Depósito. Mandato. Transporte. Seguro. Corretagem. Constituição de Renda. Jogo e aposta. Fiança. Alienação fiduciária em garantia. Transação. Compromisso. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Contratos no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação e do Sistema de Financiamento Imobiliário.

9. Responsabilidade civil. Responsabilidade civil subjetiva e responsabilidade objetiva. Dano moral e material. Nexo causal. Indenização. Responsabilidade derivada do risco. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade por fato da coisa. Dever de guarda da coisa perigosa. Acidentes de consumo. Responsabilidade dos incapazes. Responsabilidade civil, responsabilidade criminal e responsabilidade administrativa. Indenização.

10. Direitos reais. Posse. Definição. Classificação. Aquisição e perda da posse. Efeitos da posse. Compose. Proteção possessória. Propriedade. Função social da propriedade. Definição. Elementos. Classificação. Aquisição e perda. A propriedade privada na Constituição Federal. A propriedade urbana e a rural. Estatuto da terra e Estatuto das Cidades. Política agrícola e reforma agrária. Direitos de vizinhança. Parcelamento do solo. Extensão horizontal e vertical da propriedade. Restrições à propriedade. As diversas modalidades de usucapião. Reconhecimento extrajudicial da usucapião. Propriedade resolúvel e fiduciária. Condomínio. Condomínio geral e condomínio edilício. Patrimônio de afetação. Superfície. Direito real de laje. Servidões. Usufruto. Uso. Habitação. Direito real de aquisição do promitente comprador. Enfitese. Foro e ocupação em terrenos de Marinha. Direitos reais de garantia. Penhor. Hipoteca. Propriedade fiduciária. Registros públicos. Registro de imóveis: noções gerais, registros, presunção de fé pública e imóveis da União. Prioridade, especialidade, legalidade, continuidade. Procedimento de dúvida.

11. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto da Juventude. Estatuto do Idoso. Aspectos gerais do Direito de Família e do Direito das Sucessões pertinente à Justiça Federal: casamento; união estável; concubinato. Repercussões previdenciárias. Relações de parentesco; regime de bens entre os cônjuges e entre os companheiros; usufruto e administração dos bens de filhos menores; alimentos; bem de família; tutela; curatela; tomada de decisão apoiada. Sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária.

12. Propriedade intelectual. Direitos autorais. Direito das Relações de Consumo: consumidor; fornecedor, produto e serviço. Cláusulas contratuais. Práticas abusivas e cláusulas abusivas.

VI - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normatização processual civil, sua aplicação e princípios informadores. CPC e direito intertemporal.
2. Jurisdição. Ação. Conceito, natureza jurídica e classificação. Limites da jurisdição nacional e cooperação internacional. Organização do Poder Judiciário. Equivalentes jurisdicionais. Modos alternativos de solução de conflito. Arbitragem, conciliação e mediação.
3. Competência. Disposições gerais. Modificação da competência e da incompetência. Cooperação nacional. Competência da Justiça Federal.
4. Sujeitos do processo. Partes e seus procuradores. Responsabilidade das partes por dano processual. Despesas e honorários advocatícios. Multas. Gratuidade no acesso à jurisdição. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Juiz e auxiliares da justiça. Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública. Conciliador e do mediador. Fazenda Pública em juízo.
5. Atos processuais. Atos processuais eletrônicos. Forma, tempo e lugar dos atos processuais. Prazos. Comunicação dos atos processuais. Nulidades. Distribuição e registro. Valor da causa.
6. Tutela provisória. Tutelas de urgência e da evidência.
7. Formação, suspensão e extinção do processo.
8. Processo de conhecimento. Procedimento comum. Disposições gerais. Petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Audiência de conciliação e mediação. Contestação e da reconvenção. Revelia, providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Saneamento e organização do processo. Audiência de instrução e julgamento. Provas. Sentença e coisa julgada.
9. Cumprimento de sentença. Cumprimento provisório. Cumprimento definitivo de sentença. Obrigação de pagar quantia certa, de fazer, de não fazer e de entregar coisa. Cumprimento de sentença e Fazenda Pública. Impugnação. Inexigibilidade das sentenças judiciais.
10. Procedimentos especiais. Ação de consignação em pagamento. Ação de exigir contas. Ações possessórias. Ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Ação discriminatória. Embargos de terceiro. Ações de direito de família de competência da Justiça Federal. Oposição. Habilitação. Ação Monitória. Homologação do penhor legal. Restauração de autos. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Notificação e interpelação. Alienação judicial. Mandado de Segurança.
11. Processo de execução. Execução em geral. Diversas espécies de execução. Execução para entrega de coisa. Execução das obrigações de fazer ou de não fazer. Execução por quantia certa. Execução contra a Fazenda Pública. Execução Fiscal. Embargos à execução. Suspensão e extinção do processo de execução. Exceção de pré-executividade.
12. Jurisprudência e precedente. Súmulas dos Tribunais Superiores e do TRF3. Ordem dos processos no tribunal. Técnica de complementação do julgamento por maioria. Incidente de assunção de competência. Incidente de arguição de inconstitucionalidade. Conflito de competência. Homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta rogatória. Ação rescisória. Incidente de resolução de demandas repetitivas. Reclamação.
13. Recursos. Disposições gerais. Apelação. Agravo de instrumento. Agravo interno. Embargos de declaração. Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça (recurso ordinário, recurso extraordinário e recurso especial). Agravo em recurso especial e em recurso extraordinário. Embargos de divergência.
14. Juizados especiais. Princípios informadores. Juizados Especiais Federais: competência, procedimento e recursos.
15. Ações coletivas. Legitimidade ativa. Legitimidade passiva. Competência. Coisa julgada. Execução e cumprimento de sentença. Regras procedimentais aplicáveis. Processo estrutural.

VII - DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1. Seguridade Social. Saúde, Previdência e Assistência. Distinções.
2. Seguridade Social. Conceitos fundamentais. Natureza. Princípios. Fontes do Direito da Seguridade Social. Interpretação, aplicação, integração e eficácia das normas. Direito intertemporal. Direito adquirido e expectativa de direito.
3. Financiamento da Seguridade Social. Princípios. Fontes de custeio. Contribuições sociais. Natureza e espécies. Prescrição. Decadência.
4. Previdência Social. Modelos. Regime Geral. Regimes Próprios. Regimes Especiais. Previdência Complementar. Regime do Servidor Público Civil e Regime do Servidor Público Militar.

5. Relação Jurídica de Previdência Social. Filiação. Inscrição. Período de carência. Segurados e dependentes. Qualidade de segurado: manutenção e perda. Período de graça.
6. Cálculo do valor dos benefícios. Salário de contribuição. Salário de benefício. Limites. Fator Previdenciário. Renda Mensal Inicial. Valor teto. Reajustes. Revisões.
7. Tempo de contribuição para fins previdenciários. Prova do tempo de contribuição. Reconhecimento do tempo de filiação. Atividade rural e o regime de economia familiar. Contagem recíproca.
8. Prestações Previdenciárias. Concessão. Suspensão. Cancelamento. Restabelecimento. Cumulação de Benefícios. Abono anual. Prescrição e Decadência.
9. Benefícios previdenciários. Espécies. Aposentadorias, auxílios, salário-maternidade e pensão por morte. Aposentadoria da pessoa com deficiência.
10. Serviço social. Habilitação e reabilitação profissional.
11. Benefícios especiais: ex-combatentes, ferroviários e anistiados.
12. Assistência Social. Princípios. Benefício de prestação continuada ao idoso e à pessoa com deficiência.
13. Processo Administrativo previdenciário. Atendimento aos segurados. Direito ao melhor benefício. Fases do procedimento administrativo. Reafirmação da DER. Justificação administrativa.
14. Ações previdenciárias. Competência. Juizados Especiais Federais em questões previdenciárias. Prévio ingresso do pedido de benefícios na via administrativa. Intervenção do Ministério Público. Gratuidade da Justiça. Prioridade de tramitação dos feitos. Mandado de segurança em matéria previdenciária.

VIII - DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO

1. Atividade Financeira do Estado. Finanças públicas na Constituição de 1988. Federalismo fiscal. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Regras gerais de direito financeiro. Leis orçamentárias. Natureza, espécies e tramitação legislativa. Lei nº 4.320/1964. Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos.
2. Despesa pública. Conceito e classificação. Procedimento para a realização das despesas públicas. Despesas públicas constitucionalmente previstas. Judicialização das despesas públicas. Disciplina constitucional dos precatórios. Regime fiscal do teto dos gastos públicos.
3. Receita pública. Conceito. Ingressos e receitas. Classificação das receitas públicas. Receitas ordinárias e extraordinárias. Receitas originárias e receitas derivadas. Receitas orçamentárias e extraorçamentárias. Receitas públicas por transferências intergovernamentais. Desvinculação de Receitas da União, dos Estados e Distrito Federal e dos Municípios. Receitas patrimoniais. Foro. Laudêmio. Taxa de Ocupação.
4. Responsabilidade fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Equilíbrio fiscal. Planejamento. Anexo de Metas Fiscais. Execução Orçamentária. Renúncia de receitas e incentivos fiscais. Geração da despesa. Despesas com pessoal. Despesas com a seguridade social. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Dívida e endividamento. Gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização. Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal.
5. Dívida ativa da União de natureza tributária e não-tributária. Crédito público. Conceito e classificação de crédito público. Natureza jurídica. Controle, fiscalização e prestação de contas. Dívida pública. Conceito e classificação da dívida pública. Intervenção federal e dívida pública. Resoluções do Senado sobre dívida pública, operações de crédito e concessão de garantias.
6. Sistema Constitucional Tributário. Espécies tributárias. Competência Originária, Residual e Compartilhada. Reserva Absoluta e Reserva Relativa de Lei. Anualidade. Anterioridade. Segurança Jurídica. Irretroatividade. Confiança Legítima. Isonomia. Uniformidade. Capacidade contributiva e econômica. Vedação ao efeito confiscatório. Livre Circulação. Transparência. Imunidade, isenção, não-incidência e alíquota zero. Espécies. Classificações de imunidades e de isenções. Destinatários.
7. Código Tributário Nacional. Definição de tributo. Espécies tributárias. Função Fiscal e Extrafiscal. Legislação Tributária. Atribuições e limites. Vigência. Aplicação. Interpretação e integração. Elisão e evasão tributária. Ilícitos tributários. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Elementos.
8. Sujeito ativo e sujeito passivo. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Espécies. Responsabilidade por infrações. Denúncia espontânea.

9. Fato gerador. Base de cálculo. Alíquota. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Lançamento de ofício. Lançamento por arbitramento. Lançamento por declaração. Lançamento por homologação.
10. Suspensão do crédito tributário. Causas de suspensão da exigibilidade. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Exclusão do crédito tributário.
11. Garantias e preferências do crédito tributário. Presunção de fraude tributária. Penhora. Concurso de preferências entre pessoas jurídicas de direito público. Administração Tributária. Fiscalização. Sigilo Fiscal e Prestação de Informações.
12. Dívida ativa. Certidões e Cadastro. Ilícitos. Crimes contra a ordem tributária. Cobrança direta e cobrança indireta do crédito tributário. Correção monetária e juros. Execução fiscal. Embargos à Execução Fiscal. Exceção de Pré-Executividade. Ação cautelar fiscal.
13. Processo administrativo tributário federal. Impugnação. Consulta. Pedido de restituição. Representação fiscal para fins penais. Delegacias da Receita Federal de Julgamento. Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF. Câmara Superior de Recursos Fiscais. Requerimento de regime especial. Processo judicial tributário. Mandado de segurança. Ação de repetição de indébito. Anulatória de débito fiscal. Ação declaratória. Ação de consignação em pagamento. Recursos judiciais. Ônus da prova.
14. Tributos Federais. Contribuições previdenciárias e para Terceiros. Seguridade Social. Contribuição sobre o lucro líquido. PIS. COFINS. CIDES. Contribuições de interesse das categorias profissionais ou econômicas. Empréstimo compulsório. Impostos sobre o comércio exterior. Imposto sobre produtos industrializados (IPI). Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF). Imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR). Simples. Imposto de renda (IR).
15. Reforma Tributária no conteúdo da Emenda Constitucional nº 132/2023.

IX - DIREITO AMBIENTAL

1. Direito Ambiental. Conceito. Objeto. Princípios fundamentais. Ações judiciais de proteção ao meio ambiente. Normas constitucionais relativas à proteção ambiental. Povos indígenas e Meio Ambiente. Direitos Humanos e Meio Ambiente. Patrimônio histórico e cultural como bem ambiental.
2. Relações do Direito Ambiental com o Direito Econômico. A natureza econômica das normas de Direito Ambiental. Instrumentos econômicos para proteção do meio ambiente. Os reflexos econômicos da sentença ambiental.
3. Bens ambientais e repartição de competências em matéria ambiental. Zoneamento Ambiental. Sistema nacional de unidades de conservação da natureza. Poder de polícia e Direito Ambiental. Licenciamento ambiental. Infrações ambientais. Responsabilidade ambiental. Conceito de dano. A reparação do dano ambiental. Valoração econômica do dano ambiental. Dano moral coletivo.
4. Sistema nacional do meio ambiente. Política nacional do meio ambiente. Estudo de impacto ambiental. Conceito. Competências. Natureza jurídica. Requisitos.
5. Biodiversidade. Principais instrumentos de proteção internacional. Acesso. Política nacional. Proteção jurídica do conhecimento tradicional associado. Proteção às florestas. Áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação.
6. Modificação dos genes pelo homem e meio ambiente. Política nacional de biossegurança: regime jurídico, instrumentos, prevenção, precaução e informação.
7. Agrotóxicos e Produtos tóxicos. Controle. Transporte. Política Nacional de Resíduos Sólidos.
8. Recursos hídricos. Águas oceânicas. Política Nacional de Saneamento Básico. Mineração. Segurança de barragens. Política energética e meio ambiente. Política Nacional de Defesa Civil e Desastres Ambientais
9. Efetivação da proteção normativa ao meio ambiente. Poder Judiciário, Ministério Público e Administração Pública.
10. Mudanças Climáticas. Desenvolvimento sustentável. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Protocolo de Kyoto. Acordo de Paris. Política Nacional sobre Mudança do Clima e Lei nº 14.904 de 27/06/2024.
11. Estatuto da Cidade. Cidades sustentáveis. Objetivos de desenvolvimento sustentável (ODSs) da Organização das Nações Unidas.
12. Regulamentação do mercado de crédito de carbono. Compliance ambiental e responsabilidades.

X - DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO

1. Direito Internacional Público. Conceito. Fontes. Princípios.
2. Atos Internacionais. Tratado. Conceito. Validade. Efeitos. Ratificação. Promulgação. Registro e publicidade. Vigência contemporânea e diferida. Incorporação ao Direito Interno. Violação. Conflito entre tratado e norma de Direito Interno. Tratados Internacionais frente a Constituição. Extinção. Atos internacionais. Convenção. Acordos. Ajuste. Protocolo.
3. Personalidade internacional. Estado. Imunidade à jurisdição estatal. Consulados e embaixadas. Personalidade internacional. Organizações internacionais. Conceito. Natureza jurídica. Elementos caracterizadores. Espécies. Personalidade internacional. População. Nacionalidade. Princípios. Normas. Tratados multilaterais. Estatuto da igualdade.
4. Personalidade internacional. Estrangeiros. Vistos. Deportação. Expulsão. Extradicação. Conceito. Fundamento jurídico. Reciprocidade e Controle jurisdicional. Asilo político. Conceito. Natureza e disciplina. Personalidade internacional. Pessoa jurídica. Conceito de nacionalidade. Teorias e legislação. Sociedade estrangeira e direito brasileiro. Empresas binacionais.
5. Direito Comunitário. Formas de integração. Mercado Comum do Sul. Características. Elementos institucionais. Protocolo de Assunção. Protocolo de Ouro Preto. Protocolo de Olivos. Protocolo de Las Leñas. Autoridades centrais.
6. Proteção Internacional dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Direitos civis, políticos, econômicos e culturais. Mecanismos de implementação. Noções gerais. Conflitos internacionais. Meios de solução. Diplomáticos, políticos e jurisdicionais. Cortes internacionais. Tribunal Penal Internacional. Evolução histórica. Competência. Procedimento. Natureza das decisões. Delitos internacionais.
7. Domínio público internacional. Mar. Águas interiores. Mar territorial. Zona contígua. Zona econômica. Plataforma continental. Alto-mar. Rios internacionais. Domínio público internacional. Espaço aéreo. Princípios elementares. Normas convencionais. Nacionalidade das aeronaves. Espaço extra-atmosférico.
8. Direito Internacional Privado. Fontes. Conflito de leis no espaço. Normas indiretas. Qualificação prévia. Elemento de conexão. Reenvio. Prova. Direito estrangeiro: Aplicação/limites. Interpretação. Aplicação. Exceções à aplicação. Normas de Direito Internacional Privado na Constituição Federal de 1988. Direitos adquiridos.
9. Responsabilidade internacional. Ato ilícito. Imputabilidade. Dano. Formas e extensão da Reparação. Contratos internacionais. Cláusulas típicas. Direito Internacional Privado e Propriedade Intelectual.
10. Processo internacional. Competência jurisdicional nas relações jurídicas com elemento estrangeiro. Cartas rogatórias. Homologação de sentenças estrangeiras. Métodos de solução alternativa de controvérsias. Arbitragem.
11. Prestação de alimentos. Convenção de Nova Iorque sobre cobrança de alimentos no estrangeiro. Decreto Legislativo n. 10/58 e Decreto n. 56.826/65. Noções gerais. Competência da Justiça Federal. Hipóteses. Procedimento.
12. Subtração Internacional de Crianças. Convenção de Haia de 1980 sobre os aspectos civis do sequestro internacional de crianças e Decreto n. 3.413 de 2000. Convenção de Apostila e atuação do Conselho Nacional de Justiça.

XI - DIREITO EMPRESARIAL

1. Direito Empresarial. Origem. Evolução. Autonomia. Fontes. Características. Empresário. Teoria da Empresa.
2. Teoria geral dos títulos de créditos. Títulos de créditos.
3. Espécies de empresa. Responsabilidade dos sócios. Distribuição de lucros. Sócio oculto. Segredo comercial.
4. Teoria geral do Direito Societário. Conceito de sociedade. Personalização da sociedade. Classificação das sociedades. Sociedades não personificadas. Sociedade irregular. Sociedades personificadas. Sociedade simples e sociedades empresárias. Sociedade em nome coletivo, sociedade em comandita simples, sociedade em comandita por ações, sociedade cooperada, sociedades coligadas. Liquidação. Transformação. Incorporação. Fusão. Cisão. Sociedades dependentes de autorização. Grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. Dissolução, liquidação e extinção das sociedades.
5. Sociedade Limitada. Empresa Individual e sociedade unipessoal. Sociedade Anônima. Tipos de Sociedade Anônima. Novo Mercado. Dissolução irregular. Desconsideração da personalidade jurídica da empresa.
6. Estabelecimento Empresarial. Institutos Complementares do Direito Empresarial. Registro. Nome. Prepostos. Escrituração. Junta Comercial.

7. Contratos empresariais. Compra e venda mercantil. Comissão. Representação comercial. Concessão comercial. Franquia (Franchising). Distribuição. Seguro. Alienação fiduciária em garantia. Faturização (Factoring). Arrendamento mercantil (Leasing). Cartão de crédito. Cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de software.

8. Contratos bancários. Depósito bancário. Conta-corrente. Aplicação financeira. Mútuo bancário. Desconto. Abertura de crédito. Crédito documentário. Cédula de Crédito Bancário. Cédula de Crédito Rural. Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. Financiamento Estudantil – FIES.

9. Sistema Financeiro Nacional: Constituição. Competência de suas entidades integrantes. Instituições financeiras públicas e privadas. Liquidação extrajudicial de instituições financeiras. Sistema Financeiro da Habitação.

10. Direito falimentar. Recuperação judicial, recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária. Pessoa e bens do falido. Regime jurídico dos atos e contratos do falido. Regime jurídico dos credores do falido. A União Federal e as autarquias e os seus créditos na recuperação judicial e contra o falido.

11. Propriedade Industrial. Noções Gerais. Regime Jurídico. A Lei nº 9.279/1996. O Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Marcas. Patentes. Invenção. Desenho Industrial. Modelo de Utilidade. TRIPS.

12. Mercado de Capitais. Comissão de Valores Mobiliários. Bolsa de Valores.

XII - DIREITO ECONÔMICO E DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

1. Direito Econômico. Conceito de direito econômico. Sujeito. Objeto. Norma. Campo

2. Política econômica. Ordem jurídico-político-econômica. Análise econômica do direito. Ciência econômica. Fonte auxiliar do direito econômico. Teorias microeconômica e macroeconômica

3. Direito Constitucional Econômico. Constituição econômica. Normas programáticas. Fontes do direito econômico. Leis em Direito Econômico. Ordem Econômica na Constituição Federal de 1988

4. A atuação do Estado no domínio econômico. Forma de atuação ou intervenção do Estado no domínio econômico. Atividade econômico-privada dos entes públicos. Parcerias Público-Privadas (PPPs). Programa de Parcerias de Investimentos. Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e a Lei sobre Ambiente de Negócios. Responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas – Lei Anticorrupção

5. Tipos de mercado. Perfeitamente competitivos. Imperfeitamente competitivos. Oligopolizados. Monopolizados. Monopsônios. Oligopsônios

6. Teoria geral da regulação Análise de Impacto Regulatório. Agências reguladoras. Lei das Agências Reguladoras. Características das agências reguladoras. Teoria da captura. Agências reguladoras em espécie: ANATEL. ANP. ANVISA. ANS. ANA. ANTAQ. ANTT. ANEEL. ANCINE. ANAC. ANM. Outros agentes reguladores. BACEN. SUSEP. CVM. CONAR. ANPD.

7. Direito da Concorrência. Abordagem infraconstitucional da concorrência. Defesa comercial. Concorrência desleal. Crimes contra a ordem econômica. Licitações. Regime diferenciado de contratações. Anticorrupção. *Sherman Act*. Escolas de Harvard, Chicago e Freiburg. Movimento *hipster antitruste* ou neo-brandeisiano. Mercado de trabalho e sustentabilidade.

8. Defesa da concorrência e bem-estar do consumidor. Conceito de mercado relevante. Mercado relevante material. Mercado relevante geográfico. Plataformas. Mercados de dois lados ou mercados de múltiplos lados.

9. Vertentes da análise concorrencial. Concentrações econômicas. Condutas concertadas. Colusão horizontal. Cartel. Colusão vertical. Condutas unilaterais. Abuso de posição dominante.

10. Lei nº 12.529/2011. Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Enfoque estrutural da lei. Atos de concentração. Enfoque repressivo da lei. Condutas anticoncorrenciais. Infrações à ordem econômica. Concorrência e Economia Digital.

11. Ordem Econômica Internacional. Organizações internacionais. ONU. FMI. Banco Mundial. GATT. OMC. Integração e blocos econômicos. OCDE. G7/G8. G20. BRICS. Defesa Comercial e Interesse Público. DECOM. SECEX. CAMEX. *Dumping*. Subsídios e Salvaguardas

12. Direito do Consumidor. Consumo e consumismo. Tutela Constitucional do Direito do Consumidor. Fontes Normativas do Direito do Consumidor. Política Nacional das Relações de Consumo e Direitos Básicos do Consumidor. Caracterização da Relação de Consumo. Responsabilidade Civil nas relações de consumo. Práticas comerciais nas relações de consumo. Tutela contratual nas relações de consumo. Proteção do Crédito. Superendividamento do Consumidor.

XIII - NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

1. Teoria Geral do Direito e da Política. Direito objetivo e direito subjetivo. Direito Potestativo. Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula Vinculante. Sistema de precedentes. Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito Brasileiro. Direito Penal. Direito Civil. Direito Constitucional. Direito do Trabalho.
2. Positivismo. Teoria Pura do Direito. Positivismo inclusivo. Pós-Positivismo. Teoria do Direito como Integridade. Realismo Jurídico. Conceito de Política. Política e Direito. Ideologias.
3. Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU). Agenda 2030 e os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.
4. Gênero e Patriarcado. Gênero e Raça. Discriminação e Desigualdades de Gênero. Questões centrais. Protocolo de julgamento com perspectiva de gênero.
5. Filosofia do Direito. Conceito de justiça. Sentido lato de justiça, como valor universal. Sentido estrito de justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito. Grandes filósofos e o conceito de justiça. A lei como parâmetro de adequação e o problema da lei injusta. Conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral. Interpretação do Direito. Métodos de interpretação mediante raciocínio lógico-dedutivo. Interpretação pela lógica do razoável.
6. Ética e Estatuto Jurídico da Magistratura Nacional. Regime jurídico da magistratura nacional. Carreiras, ingresso, promoções, remoções. Direitos e deveres funcionais da magistratura. Código de Ética da Magistratura Nacional. Sistemas de controle interno do Poder Judiciário. Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça. Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados. Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.
7. Direito Digital. 4ª Revolução industrial. Transformação Digital no Poder Judiciário. Tecnologia no contexto jurídico. Automação do processo. Inteligência Artificial e Direito. Audiências virtuais. Cortes remotas. Ciência de dados e Jurimetria. Resoluções do CNJ sobre inovações tecnológicas no Judiciário. Persecução Penal e novas tecnologias. Crimes virtuais e cibersegurança. Deepweb e Darkweb. Provas digitais. Criptomoedas e Lavagem de dinheiro. Noções gerais de contratos Inteligentes, Blockchain e Algoritmos. LGPD e proteção de dados pessoais.
8. Pragmatismo. Função judicial e pragmatismo. Antifundacionalismo. Contextualismo. Consequencialismo. Racionalismo e Empirismo. Dialética. Utilitarismo.
9. Análise econômica do direito. Conceitos fundamentais. Racionalidade econômica. Eficiência processual. Métodos adequados de resolução de conflitos e acesso à Justiça. Demandas frívolas e de valor esperado negativo. Precedentes, estabilidade da jurisprudência e segurança jurídica. Coisa Julgada.
10. Economia comportamental. Heurística e vieses cognitivos. A percepção de Justiça. Processo cognitivo de tomada de decisão. Governança corporativa e Compliance no Brasil. Mecanismos de Combate às organizações criminosas e Lavagem de Dinheiro. Whistleblower. Nudge.
11. Sociologia do Direito. Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas. Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito. Direito, Comunicação Social e opinião pública. Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.
12. Psicologia Judiciária. Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia. Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito. Assédio moral e assédio sexual. Teoria do conflito e os mecanismos auto-compositivos. Sistema multipartas. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos. Processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. Comportamento de partes e testemunhas.

XIV – DIREITOS HUMANOS E DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos. Direitos, Garantias e Deveres. Causas. Fundamentos, interpretação e aplicabilidade. Cláusula mais protetiva e máxima efetividade. Características. Classificações.
2. Garantias Internacionais Intergovernamentais. Cooperação internacional. Dinâmicas bilaterais e multilaterais. Instituições ou organizações intergovernamentais.
3. Sistema global de proteção dos direitos humanos. ONU. Órgão deliberativo-normativo. Órgão executivo. Órgão de julgamento. Corte Internacional de Justiça ou Corte de Haia.
4. Sistema regional de proteção dos direitos humanos. OEA. Órgão deliberativo-normativo. Órgão executivo. Órgão de julgamento. Sistema Interamericano de Proteção aos direitos humanos (SIPDH). Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Corte Interamericana de Direitos Humanos. Casos do Brasil na Corte Interamericana.
5. Subsidiariedade. Complementaridade. Controle de convencionalidade.

6. Relação entre o direito internacional dos direitos humanos e o direito brasileiro. Direitos humanos na Constituição Federal de 1988
7. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em matéria de direitos humanos.
8. Conceitos Fundamentais do Direito da Antidiscriminação. Modalidades de Discriminação.
9. Legislação antidiscriminação nacional e internacional.
10. Conceitos Fundamentais do Racismo, Sexismo, Intolerância Religiosa, LGBTQIA+fobia, capacitismo e etarismo.
11. Ações Afirmativas.
12. Direitos dos Povos indígenas e das comunidades tradicionais.
13. Refugiados.

0028734-55.2024.4.03.8000

11373553v5

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 03/12/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11488291/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0006364-79.2024.4.03.8001

EMPRESA: 32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 11488272, mantenho a decisão proferida no doc. 11368544, qual seja, aplicação à empresa **32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO** da sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 3 (três) meses**, pelo não envio de documentação exigida para o certame, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, itens 13.1.1 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

2. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, certifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 161 da Lei nº 14.133/2021, e, após, arquite-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 03/12/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 11493836/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE PRAZO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90056/2024 - UASG 090017

Processo n° 0003280-70.2024.4.03.8001

O pregoeiro torna público o adiamento do prazo de abertura da licitação, cujo objeto consiste na Prestação do serviço técnicos de Arquitetura e Engenharia – compreendendo Levantamento Cadastral comescaneamento tridimensional a laser (3D SCAN) e elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, utilizando a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling – BIM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Obtenção do edital: a partir de 05/12/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-sul@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 20/12/2024, às 09h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 20/12/2024, às 09h00.

São Paulo, 04 de dezembro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Agente de Contratação**, em 04/12/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA ADM-SP N° 69, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como fiscais do Contrato n° 05.801.10.24 (11357677), firmado com a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto consiste na aquisição de estações de trabalho móveis padrão (notebooks):

Fiscal Titular: CILMARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, CPF 25015259816 - RF 2185

Fiscal Substituto: FREDERICO MORENA MARZOLA, CPF 09329241824 - RF 739

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 03/12/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFORS N° 244

Altera a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Andradina e Catanduva.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. SILVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60, de 21 de novembro de 2024, desta Diretoria do Foro, que institui as Comissões e Subcomissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO as solicitações contidas no E-mail Andradina (11485750) e no Ofício n.º 3 - CATA-DSUJ/CATA-NUAR/CATA-SUDJ (11485646);

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI n.º 0015874-68.2014.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Andradina, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juiz Coordenador: Dr. Érico Antonini;

II - Juiz Coordenador-Adjunto: Dr. Vicente Leonardo dos Santos Costa.

Art. 2.º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção Judiciária de Catanduva, que passa a ser constituída da seguinte forma:

I - Juíza Coordenadora: Dra. Mariana Tammenhain.

Art. 3.º Caberá a(o) Magistrado(a) Coordenador(a) a expedição de ato indicando, alterando ou excluindo os servidores que integram a Comissão, nos termos do artigo 3.º, § 2.º, da Ordem de Serviço n.º 60/2024, desta Diretoria do Foro.

Art. 4.º Ficam revogadas as Portarias n.º 106/2022 (doc. 9196493) e n.º 207/2024 (doc. 11030614), da Diretoria do Foro, e demais disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 03/12/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO DFORSP N.º 61, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o pagamento de ordens bancárias em dezembro de 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DRA. SILVIA MELO DA MATTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as autorizações consignadas pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região no expediente SEI n.º 0037485-31.2024.4.03.8000 (Ordem de Serviço PRES 44 (11382716), Ordem de Serviço PRES 45 (11415427) e Despacho 11473597 SADM-SP);

CONSIDERANDO os prazos para liquidação da despesa e pagamento estabelecidos pela Ordem de Serviço n.º 07/2019 - Diretoria do Foro (11429843);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, excepcionalmente, no período de 01 a 31/12/2024, o pagamento por qualquer modalidade de ordem bancária, não se aplicando o disposto no art. 11 da Ordem de Serviço n.º 07/2019 - Diretoria do Foro.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 03/12/2024, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO N.º 11474761/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI n.º 0016002-39.2024.4.03.8001

Documento n.º 11474761

Conforme Despacho DFOR 11057889, diante do teor do Acórdão 0004055-21.2023.4.90.8000 (11057880) e Decisão CJF 0604209 (11057887), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, está mantida, por ora, a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do(a) servidor(a) GERMANO JORGE GAINHAO DOS SANTOS - RF. 3139, a que consta a seguir:

Concessão período regular:

não há

Concessão período da extensão:

Período: 04/12/1998 - 03/12/1999 - GRG5(FC3) 365 (Quintos)

Período: 04/12/1999 - 02/12/2000 - GRG5(FC3) 365 (Quintos)

Obs.: especificamente no caso da servidora, não houve absorção, haja vista ser beneficiária de decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Costa Ferreira, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 02/12/2024, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11473963/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0015935-74.2024.4.03.8001

Documento nº 11473963

Conforme Despacho DFOR 11057889, diante do teor do Acórdão 0004055-21.2023.4.90.8000 (11057880) e Decisão CJF 0604209 (11057887), e considerando, ainda, o determinado no processo SEI nº 0000262-44.2024.4.03.8000, relativo aos efeitos da promulgação dos vetos da Lei n. 14.687/2023, em 22 de dezembro de 2023, está mantida, por ora, a absorção dos quintos/décimos incorporados entre 8/4/1998 e 4/9/2001, relativamente à primeira parcela de aumento implementada em 02/2023, não havendo absorções relacionadas às parcelas seguintes do reajuste efetuado nos anexos da Lei n. 11.416/2006, nos termos antes determinados pelo Supremo Tribunal Federal no RE 638.115/CE, sendo a situação atual do(a) servidor(a) MANOEL GERALDO - RF 2442, a que consta a seguir:

Concessão período regular:

(1/5) Período: 03/07/1995 - 02/12/1996 - GRG2(FCS) 239 (Quintos) - VPNI

(2/5) Período: 03/12/1996 - 02/12/1997 - GRG2(FCS) 365 (Quintos) - VPNI

Concessão período da extensão:

(3/5) Período: 03/12/1997 - 02/12/1998 - GRG2(FCS) 365 (Quintos) - TJ

(4/5) Período: 03/12/1998 - 18/12/1999 - GRG2(FCS) 365 (Quintos) - TJ

(5/5) Período: 19/12/1999 - 17/12/2000 - GRG2(FCS) 365 (Quintos) - TJ

Obs.: especificamente no caso do servidor, não houve absorção, haja vista ser beneficiária de decisão judicial transitada em julgado.

À Seção de Processos Funcionais – SUFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Mary Costa Ferreira, Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da SJSP**, em 02/12/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10697386/2024

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora pela servidora NANCY MICHELINI TUTUI, RF 7663 para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10697384, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10697381.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11489495/2024

DECISÃO N° 11489491/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

INTERESSADA: CAROLINA DA SILVA HERRERA - RF 8912

Tendo em vista o novo requerimento de licença médica apresentado, devidamente instruído por atestado médico, e o parecer favorável da Junta Médica Oficial no doc. SEI 11480411, **CONCEDO** Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DA SILVA HERRERA, RF 8912, para o período de **30/11/2024 a 07/01/2025**, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em **exercício**, em 03/12/2024, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11314053/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011943-08.2024.4.03.8001

Documento nº 11314053

Considerando a Informação SUBE 11314024, autorizo a INCLUSÃO dependente, **ELORA BOECK GUNTZEL DOMINGHETTI**, filha da servidora **SEMIRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI, RF 8479**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 12/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11313937/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0032673-16.2019.4.03.8001

Documento nº 11313937

Considerando a Informação SUBE 11313872, autorizo a INCLUSÃO da dependente, **EVELINE QUINTELLA DE SOUZA**, cônjuge do servidor **THIAGO DE OLIVEIRA PINHO DA SILVA, RF 8624**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 12/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 11313568/2024 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Considerando a Informação SUBE 11313545, autorizo a INCLUSÃO do servidor, **LEONARDO EMI, RF9047** e sua cônjuge, **FERNANDA MARIA RINALDI DAYRELL EMI**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11313507/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0024316-81.2018.4.03.8001

Documento nº 11313507

Considerando a Informação SUBE 11313474, autorizo a INCLUSÃO do dependente, **IGOR FERRARI ZACHARIAS**, filho do Magistrado, **Dr. RODRIGO ZACHARIAS, RF10173**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 03/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11313451/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008567-87.2019.4.03.8001

Documento nº 11313451

Considerando a Informação SUBE 11313422, autorizo a INCLUSÃO do dependente **GUILHERME SARTORIO DARINI**, filho do servidor, **ALEXSANDRE FONSECA DARINI, RF5855**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 06/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11313392/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0028698-20.2018.4.03.8001

Documento nº 11313392

Considerando a Informação SUBE 11313349, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **AYLA DYNIA RINALDI**, filha da servidora, **FLÁVIA FRAGADYNIARINALDI, RF 6820**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 17/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11312317/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007578-42.2023.4.03.8001

Documento nº 11312317

Considerando a Informação SUBE 11312285, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **FRANCINE THAIS LERYALATTANZI**, cônjuge do servidor **DANIEL LATTANZI ARCURI DE BARROS, RF 8831**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 16/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11312140/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0012607-39.2024.4.03.8001

Documento nº 11312140

Considerando a Informação SUBE 11312093, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente **MÁRCIO SERGIO ZILLOTTO SIMÕES**, cônjuge da servidora **SILVANA FÁTIMA PELOSINI, RF 4985**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 27/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11312069/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DSOC/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0037845-70.2018.4.03.8001

Documento nº 11312069

Considerando a Informação SUBE 11312035, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **CATERINA BEATRICE ROCCO CLEMENTI**, filha da Magistrada **Dra. FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI, RF 10312**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 16/09/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11159774/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011037-18.2024.4.03.8001

Documento nº 11159774

Considerando a Informação SUBE 11159764, autorizo a INCLUSÃO da servidora, **MARJORYTAVARES, RF9051**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 1º de Setembro de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11173409/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009539-81.2024.4.03.8001

Documento nº 11173409

Considerando a Informação SUBE 11151746, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LUÍS GUSTAVO SOUZA SILVA**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do magistrado, **Dr. LUIS EDUARDO LOPES SILVA, RF 10647**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10910167/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006199-32.2024.4.03.8001

Documento nº 10910167

Considerando a Informação SUBE 10910141, autorizo a INCLUSÃO do dependente **HENRIQUE RODRIGUES BUENO** no benefício auxílio pré-escolar, filho do magistrado, **Dr. EWERTON TEIXEIRA BUENO RF 10523**, a partir de junho 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10948937/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007625-79.2024.4.03.8001

Documento nº 10948937

Considerando a Informação SUBE 10948920, autorizo a INCLUSÃO do dependente **LORENZO GABRIEL LIMABOULHOSA GONZALES** no benefício auxílio pré-escolar, filho do servidor, **GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALES RF 9018**, a partir de junho 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10948964/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008019-86.2024.4.03.8001

Documento nº 10948964

Considerando a Informação SUBE 10948948, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LAURA VALERINI MARTINS** no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora, **CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, RF 8425**, a partir de junho 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10948986/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007637-93.2024.4.03.8001

Documento nº 10948986

Considerando a Informação SUBE 10948980, autorizo a INCLUSÃO da dependente **ELISA DIAS FIRMINO**, no benefício auxílio pré-escolar, filha da servidora, **DOANE SOUZADIAS FIRMINO, RF 7803**, a partir de junho 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10951505/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007764-31.2024.4.03.8001

Documento nº 10951505

Considerando a Informação SUBE 10951474, autorizo a INCLUSÃO da dependente **MARINA EMBRIZI ISAAC** no benefício auxílio pré-escolar, filha do servidor, **GUILHERME ARTEN ISAAS, RF 8404**, a partir de junho 2024, nos termos da Resolução 04/2008 do Conselho da Justiça Federal e I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À Seção de Benefícios Assistenciais para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009184/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0027568-58.2019.4.03.8001

Documento nº 11009184

Considerando a Informação SUBE 11009134, autorizo a INCLUSÃO do dependente **HENRIQUE CARDOZO DANELON** no benefício do auxílio pré-escolar, filho da servidora **DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANELON, RF 7984**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009633/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009040-97.2024.4.03.8001

Documento nº 11009633

Considerando a Informação SUBE 11009613, autorizo a INCLUSÃO da dependente **REBECCA OLIVEIRA ARAUJO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filha do magistrado, **Dr. LUCAS ARAUJO DOS SANTOS, RF 10665**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11011313/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009081-64.2024.4.03.8001

Documento nº 11011313

Considerando a Informação SUBE 11011291, autorizo a INCLUSÃO da dependente **THAILA CARDOSO PAIOLA** no benefício do auxílio pré-escolar, filha do magistrado, **Dr. JONATHAS CELINO PAIOLA, RF 10562**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009876/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0008893-71.2024.4.03.8001

Documento nº 11009876

Considerando a Informação SUBE 11009858, autorizo a INCLUSÃO do dependente **EDUARDO LYON RIBEIRO**, no benefício do auxílio pré-escolar, filho do servidor **MARCELO HENRIQUE DE ALMEIDA RIBEIRO, RF 9034**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11009740/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0009044-37.2024.4.03.8001

Documento nº 11009740

Considerando a Informação SUBE 11009721, autorizo a INCLUSÃO da dependente **LARA PADILHA MATTAR** no benefício do auxílio pré-escolar, filha do magistrado, **Dr. GUILHERME MACHADO MATTAR, RF 10596**, a partir de junho/2024, nos termos da Resolução 04/2008 do CJF e I.N. 38-09 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10909331/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0020088-68.2015.4.03.8001

Documento nº 10909331

Considerando a Informação SUBE 10909283, autorizo a INCLUSÃO do dependente **DAVI BRUNO ALIOTTI GALVÃO**, filho da servidora **LUCIANA CARNEIRO ALIOTTI, RF 3738**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10908169/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006361-27.2024.4.03.8001

Documento nº 10908169

Considerando a Informação SUBE 10908035, autorizo a **ALTERAÇÃO** no plano de saúde para UNIMED FESP, em relação ao magistrado **Dr. FERNANDO TOLEDO CARNEIRO, RF 10429**, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10908337/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0017151-80.2018.4.03.8001

Documento nº 10908337

Considerando a Informação SUBE 10908286, autorizo a **ALTERAÇÃO** no plano de saúde para UNIMED FESP, em relação ao servidor **JOSÉ CAETANO LETIERI NETO, RF 3887**, de sua cônjuge **ALDERINA LOPES LETIERI** e de seu filho **MURILO LOPES LETIERI**, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10908733/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007251-63.2024.4.03.8001

Documento nº 10908733

Considerando a Informação SUBE 10908691, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **SILVANA KÜPPERS, RF 9023** e de seu cônjuge **LUIZ CARLOS SILVA JÚNIOR**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10909254/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0011601-02.2021.4.03.8001

Documento nº 10909254

Considerando a Informação SUBE 10909227, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **LIA CUNHA SALGUEIRO**, filha do servidor **FELIPE GOMES SALGUEIRO, RF 7057**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10909401/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007308-81.2024.4.03.8001

Considerando a Informação SUBE 10909366, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **SIMONE APARECIDA FRANCO, RF 9026**, e de sua filha **JÚLIA FRANCO DE QUEIROZ**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10929557/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0023728-06.2020.4.03.8001

Documento nº 10929557

Considerando a Informação SUBE 10929507, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARINA ULIAN AVELAR SUPPO BOJLESEN**, filha da servidora **JULIANA ULIAN AVELAR, RF 4520**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10930748/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0006779-62.2024.4.03.8001

Documento nº 10930748

Considerando a Informação SUBE 10930654, autorizo a **ALTERAÇÃO** do Auxílio Saúde para o plano de saúde para UNIMED FESP, em relação ao servidor **ROGÉRIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS, RF 3523**, de sua cônjuge **REGIANE APARECIDA DE ANDRADE FREITAS** e de seus filhos **ANA LUÍSA PETEROSI DE ANDRADE FREITAS** e **BERNARDO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS**, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10930827/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0066116-26.2017.4.03.8001

Documento nº 10930827

Considerando a Informação SUBE 10930797, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARIALUIZA XAVIER DE ALMEIDA**, filha do servidor **VINÍCIUS DE ALMEIDA, RF 5069**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 01/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10951597/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007594-59.2024.4.03.8001

Documento nº 10951597

Considerando a Informação SUBE 10951542, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **RAFAEL TEIXEIRASOUTO, RF 9028**, e de sua filha **MARINA ANDRADE DANTAS TEIXEIRA SOUTO**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 03/06/2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10951665/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0060610-69.2017.4.03.8001

Documento nº 10951665

Considerando a Informação SUBE 10951629, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **MARINA EMBRIZI ISAAC**, filha do servidor **GUILHERME IVAN ARTEN ISAAC, RF 8404**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 06 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 29/11/2024, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10951771/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007610-13.2024.4.03.8001

Documento nº 10951771

Considerando a Informação SUBE 10951717, autorizo a **INCLUSÃO** da servidora **MARCIA TRAVESSA, RF 9021**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10951858/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007632-71.2024.4.03.8001

Documento nº 10951858

Considerando a Informação SUBE 10951812, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **ESTEVÃO CAVALCANTI SAMPAIO MONTEIRO DA SILVA**, RF 9029, e de suas dependentes Naly de Almeida Maciel e Lívia de Almeida Monteiro, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10951972/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007785-07.2024.4.03.8001

Documento nº 10951972

Considerando a Informação SUBE 10951920, autorizo a **INCLUSÃO** do servidor **GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALEZ, RF 9018**, de sua cônjuge **GILMARA SANTOS LIMA** e de seu filho **LORENZO GABRIEL LIMA BOULHOSA GONZALES**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 06 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10952811/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0016892-12.2023.4.03.8001

Documento nº 10952811

Considerando a Informação SUBE 10952763, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente **HEIDYHENRIQUE DA COSTA GOMES**, cônjuge da servidora **ELAINE MARIA FERREIRA SOUZA, RF 8938**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 04 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10952954/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0061828-35.2017.4.03.8001

Documento nº 10952954

Considerando a Informação SUBE 10952943, autorizo a **INCLUSÃO** do dependente **DAVI JOSÉ BATISTONE TENTOR FARIA**, filho da servidora **THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA, RF 8077**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 04 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10952906/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0028984-03.2015.4.03.8001

Documento nº 10952906

Considerando a Informação SUBE 10952858, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **ANAMARIA PRUDENTE DA COSTA**, cônjuge do servidor **ANTONIO HENRIQUE SANCHEZ, RF 3732**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 04 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10953246/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0007639-63.2024.4.03.8001

Documento nº 10953246

Considerando a Informação SUBE 10953191, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **ELISADIAS FIRMINO**, filha da servidora **DOANE SOUZADIAS FIRMINO, RF 7803**, no plano de saúde da SEGUROS UNIMED, a partir de 03 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10959730/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/DUSL/SUBE

Processo SEI nº 0067335-74.2017.4.03.8001

Documento nº 10959730

Considerando a Informação SUBE 10959711, autorizo a **INCLUSÃO** da dependente **LAURA VALERINI MARTINS**, filha da servidora **CAROLINA SANCHES VALERINI MARTINS, RF 8425**, no plano de saúde da UNIMED FESP, a partir de 11 de junho de 2024, nos termos da I.N. 38-03 do Conselho de Administração do TRF da 3ª Região.

À SUBE para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 02/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11483078/2024

Tendo em vista os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11482972), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11482976) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI CJF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11482968), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pela Exma. Juíza Federal Dra. Elídia Aparecida de Andrade Correa, no valor remanescente de 01 (uma) remuneração, relativa ao mês de novembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento à Magistrada, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/12/2024, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 11481580/2024

Tendo em vista os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11481453), a manifestação da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11481579) e o julgamento, em 09.09.24, do Processo SEI CJF nº 0002513-43.2021.4.90.8000, pelo Conselho da Justiça Federal, constante do Processo SEI 0005798-46.2018.4.03.8000 (11280081), defiro o pedido de ajuda de custo, formulado pelo Exmo. Juiz Federal Dr. Fernando Cezar Carrusca Vieira, no valor remanescente de 02 (duas) remunerações relativas ao mês de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 14.03.79 e Resolução nº 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal, ficando o pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios, a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 04/12/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-06VG N° 35, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR RICARDO MENDONÇA CARDOSO, JUIZ FEDERAL NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, decide:

DESIGNAR a servidora CAMILA IDA GENNARO ALEGRE, RF 6901, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de licença em razão de casamento do servidor ALEXANDRE SANSON, RF 4351 (Processo SEI nº 0015865-57.2024.4.03.8001).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mendonça Cardoso, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

14ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

OFÍCIO - N° 4 - SP-JEF-14VG

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

Solicito a designação das férias em razão de necessidade de serviço, da servidora RENATA PAULINO DE SOUZA, RF 3991, Oficial de Gabinete (FC-6), no período de 18/11/2024 a 29/11/2024, em relação ao exercício de 2022/2023. Informo que as referidas férias foram gozadas em novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Paulino de Souza, Oficial de Gabinete**, em 03/12/2024, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Inserir Destinatário

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIAS-SP-CI-COORD Nº 57, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão judiciário na 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, para competências não criminais, no período de 07 de janeiro a 02 de julho de 2025.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Art. 62, Inciso I, da [Lei Federal nº 5.010/66, de 30/05/1966](#);

CONSIDERANDO a [Resolução nº 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO o Provimento nº 1, de 21/01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-CI-COORD Nº 40, de 03 de junho de 2024 (doc. SEI nº 10916543), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO a [Resolução PRES Nº 482, de 09/12/2021](#);

CONSIDERANDO OFÍCIO - Nº 13 - SP-CI-COORD (doc. SEI nº 10356801), da Coordenadoria do Fórum Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o Despacho DFOR Nº 10363402/2023 (doc. SEI nº 10363402), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECEER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal Cível de São Paulo/SP, para o período de 07 de janeiro a 02 de julho de 2025, na seguinte conformidade:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)
07/01 a 15/01/2025	NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA
15/01 a 22/01/2025	MARCELO GUERRA MARTINS
22/01 a 29/01/2025	RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
29/01 a 05/02/2025	FABIANO LOPES CARRARO
05/02 a 12/02/2025	VANESSA VIEIRA DE MELLO
12/02 a 19/02/2025	TATIANA RUAS NOGUEIRA
19/02 a 26/02/2025	DIANA BRUNSTEIN
26/02 a 05/03/2025	ROSANA FERRI
05/03 a 12/03/2025	ALFREDO DOS SANTOS CUNHA
12/03 a 19/03/2025	HIGINO CINACCHI JUNIOR
19/03 a 26/03/2025	SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES
26/03 a 02/04/2025	JOSÉ CARLOS MOTTA
02/04 a 09/04/2025	MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI
09/04 a 16/04/2025	EURICO ZECCHIN MAIOLINO
16/04 a 23/04/2025	MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI
23/04 a 30/04/2025	PAULO CESAR CONRADO
30/04 a 07/05/2025	GUILHERME MACHADO MATTAR

07/05 a 14/05/2025	IGOR CABRALBATISTA
14/05 a 21/05/2025	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO
21/05 a 28/05/2025	RODRIGO MASSUYAMAMARTINELLI
28/05 a 04/06/2025	FABIANE LORENZON SCHALY
04/06 a 11/06/2025	ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO
11/06 a 18/06/2025	RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR
18/06 a 25/06/2025	MAYARA DE LIMA REIS
25/06 a 02/07/2025	CAMILA MARTINS TONELLO

Art. 2º. O Plantão Judicial Ordinário poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos do §3º, do Art. 441, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

Art. 3º. Em razão do recesso forense, compreendido entre o dia 20 de dezembro de 2024 e o dia 06 de janeiro de 2025, o primeiro período desta escala terá início, excepcionalmente, às 09h00 do dia 07/01/2025 (terça-feira).

I – Os demais plantões terão início às 19h00 do primeiro dia do período (quarta-feira) e término às 12h00 do último dia (quarta-feira da semana seguinte).

§ 1º O término do período de plantão dar-se-á às 19h00 da quarta-feira, quando esta recair em feriado.

§ 2º Excepcionalmente, na quarta-feira de cinzas, 05/03/2025, o término do plantão dar-se-á às 14h00, início do expediente forense, nos termos do Art. 3º, da Portaria CJF3R N° 669, de 10 de setembro de 2024 (Doc. SEI n° 11221428).

§ 3º Na hipótese de encerramento antecipado do expediente de trabalho, na quarta-feira, iniciar-se-á, imediatamente, o período seguinte de plantão.

Art. 4º. ESTABELEECER que os magistrados citados no Art. 1º desta Portaria deverão proceder à indicação de até 02 (dois) servidores de suas respectivas Varas, que os acompanharão no plantão semanal.

Art. 5º. CABERÁ ao magistrado, em caso de pedido de permuta do período, comunicar a concordância prévia do magistrado envolvido, por mensagem eletrônica a esta coordenadoria, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 6º. Na impossibilidade de cumprimento de plantão judicial, devidamente comprovada, o Magistrado deverá comunicar à Coordenadoria do Fórum Cível com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência, salvo se superveniente a este prazo, para designação de novo plantonista para o período respectivo, obedecendo-se o sistema de rodízio.

I - Se a impossibilidade resultar de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao magistrado a indicação do seu substituto.

II - O magistrado impossibilitado de cumprimento do plantão judicial será designado para a próxima vacância na escala, se houver, ou para o primeiro plantão judicial da próxima escala.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível**, em 03/12/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-SUMANº 86, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **Marcelo Jucá Lisboa**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 34ª Subseção Judiciária Federal de Americana/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO o art. 362, VIII do Provimento nº 94, de 17 de Novembro de 2008, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandado, referente ao mês de

DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO DE 2025, como segue:

DEZEMBRO DE 2024

01	Thiago Andrade Barroso	16	Emmanuel A. D. S. Autullo
-----------	------------------------	-----------	---------------------------

02	EmmanuelA. D. S. Autullo	17	EmmanuelA. D. S. Autullo
03	EmmanuelA. D. S. Autullo	18	EmmanuelA. D. S. Autullo
04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	EmmanuelA. D. S. Autullo
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	Thiago Andrade Barroso
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	Thiago Andrade Barroso
07	EmmanuelA. D. S. Autullo	22	Thiago Andrade Barroso
08	EmmanuelA. D. S. Autullo	23	Thiago Andrade Barroso
09	Thiago Andrade Barroso	24	Thiago Andrade Barroso
10	Thiago Andrade Barroso	25	Thiago Andrade Barroso
11	Thiago Andrade Barroso	26	Thiago Andrade Barroso
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	EmmanuelA. D. S. Autullo
15	Thiago Andrade Barroso	30	EmmanuelA. D. S. Autullo
		31	EmmanuelA. D. S. Autullo

JANEIRO DE 2025

01	EmmanuelA. D. S. Autullo	16	Thiago Andrade Barroso
02	EmmanuelA. D. S. Autullo	17	Thiago Andrade Barroso
03	EmmanuelA. D. S. Autullo	18	Thiago Andrade Barroso
04	EmmanuelA. D. S. Autullo	19	Thiago Andrade Barroso
05	EmmanuelA. D. S. Autullo	20	EmmanuelA. D. S. Autullo
06	EmmanuelA. D. S. Autullo	21	EmmanuelA. D. S. Autullo
07	Thiago Andrade Barroso	22	EmmanuelA. D. S. Autullo
08	Thiago Andrade Barroso	23	EmmanuelA. D. S. Autullo
09	Thiago Andrade Barroso	24	EmmanuelA. D. S. Autullo
10	Thiago Andrade Barroso	25	EmmanuelA. D. S. Autullo
11	Thiago Andrade Barroso	26	EmmanuelA. D. S. Autullo
12	Thiago Andrade Barroso	27	Thiago Andrade Barroso
13	Thiago Andrade Barroso	28	Thiago Andrade Barroso
14	Thiago Andrade Barroso	29	Thiago Andrade Barroso
15	Thiago Andrade Barroso	30	Thiago Andrade Barroso
		31	Thiago Andrade Barroso

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância.

Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Jucá Lisboa, Juiz Federal Substituto**, em 28/11/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ Nº 315, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECE a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 09 a 15/12/2024	1.ª Vara de Andradina	Dr. Erico Antonini

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 03/12/2024, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-JEF-SEJF N° 152, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR MARCIO CRISTIANO EBERT, JUIZ FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o afastamento de servidores ocupantes de cargo em comissão e função comissionada,

RESOLVE:

1. DESIGNAR a servidora **ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504**, para substituir o servidor **ROGÉRIO PETEROSI DE ANDRADE FREITAS, RF 3523, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, nos períodos de **04 a 14/11/2024 e 26 a 29/11/2024**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

2. DESIGNAR a servidora **CAROLINE DA SILVA FURTADO, RF 8892**, para substituir o servidor **VINÍCIUS MARCEL GUELERI, RF 6848, Oficial de Gabinete (FC-6)**, no dia **06/12/2024**, diante da compensação com horas trabalhadas em plantão judicial, e no período de **09 a 19/12/2024**, em decorrência da fruição de férias regulamentares.

Encaminhe-se à Diretoria do Foro para as providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VN° 143, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 07 (sábado) de dezembro de 2024:

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário e
FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário

Dia 08 (domingo) de dezembro de 2024:

CRISTIANE TOLOI MARINELLO, RF 6393, Técnico Judiciário e
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, RF 7310, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 02/12/2024, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 408, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento Nº 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 09/12 às 12h de 13/12/2024	JEF	ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 13/12 às 12h de 16/12/2024	9ª	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campin-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campin-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 28/11/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 304, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 05/12/2024 74/109

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora Plantonista, nos dias úteis:

Período	Magistrado ou Magistrada
09/12 a 13/12/2024	Dra Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jf3p.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
06/12 a 13/12/2024	Carla Gripe Martins

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficialas de Justiça:

Período	Servidora
06/12 a 13/12/2024	Priscila Franska Paro

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

8ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-08VNº 57, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Substituição funções comissionadas em novembro e dezembro de 2024

A Doutora ANA CELIA DE SOUSA RIBEIRO, MMa. Juíza Federal Substituta, designada para a titularidade da 8ª Vara Cível da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- 1- DESIGNAR Camila Escobar Lenoir, RF 7467, para substituir Milena Sittolin Setubal, RF 7782, na função de Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de 21/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de férias.
- 2- DESIGNAR Camila Escobar Lenoir, RF 7467, para substituir Milena Sittolin Setubal, RF 7782, na função de Supervisora de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de 28 a 29/11/2024, por motivo de compensação.
- 3- DESIGNAR Camila Escobar Lenoir, RF 7467, para substituir Fabiane Alves de Brito, RF 7933, na função de Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de 11/12/2024 a 19/12/2024, por motivo de férias.
- 4- DESIGNAR Eliana Harue Ozaki, RF 5597, RF 7467, para substituir Daniela Pirani Esbizzera, RF 7177, na função de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 12/12/2024 a 15/12/2024, por motivo de férias.
- 5- DESIGNAR Marly Satomi Moryama, RF 4619, para substituir Daniela Pirani Esbizzera, RF 7177, na função de Supervisora de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 16/12/2024 a 19/12/2024, por motivo de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Célia de Sousa Ribeiro, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 103, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

parcialmente a Portaria MGCR-02V n. 102/2024.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE MOGI DAS CRUZES/SP, 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR PARCIALMENTE a Portaria MGCR-02V n. 102/2024 (11402354), nos seguintes termos:

Onde se lê: "... DESIGNAR o servidor Júlio Henrique Fernandes, Técnico Judiciário, RF 8971, para substituir o servidor Rafael Antônio Melo de Freitas, Técnico Judiciário, RF 8562, durante os períodos suprarreferidos."

Leia-se: "... DESIGNAR o servidor Júlio Henrique Fernandes, Técnico Judiciário, RF 8971, para substituir o servidor Rafael Antônio Melo de Freitas, Técnico Judiciário, RF 8562, durante o período de 09/12/2024 a 17/12/2024, bem como nos dias 29/11/2024, 02/12/2024 e 18/12/2024."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 125, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre substituições em funções comissionadas em razão de ausência dos titulares.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, para substituir o servidor **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3), de 18 a 20/09/2024, em razão de licença concedida e compensação de horas como respectivo banco.

II. **AUTORIZAR** a servidora **CRISLENI PEREIRA RIBEIRO, RF 6967**, Supervisora da Seção de Mandado de Segurança e Cautelares (FC-05) a compensar o dia 13/09/2024 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** a servidora **THAIZA COLOMBO TUMIETTO LEITE, RF 8814** para substituí-la na referida ausência;

III. **AUTORIZAR** a servidora **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05) a compensar o dia 27/09/2024 com horas credoras do respectivo banco e **DESIGNAR** a servidora **THEURA DE LUNA SOUZA, RF 3749** para substituí-la na referida ausência;

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01VNº 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre substituições em funções comissionadas em razão de ausência dos titulares.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Osasco da 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação de compensação solicitada formulada pelos servidores desta Vara,

CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para o exercício de função comissionada;

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, para substituir o(a) servidor(a) **CLEZIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 8437**, Supervisor da Seção de Execuções Fiscais (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 21/10/2024 e 30/10/2024, em razão das férias usufruídas no período.

II. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCIANE CRISTINO ROCHA, RF 8873**, para substituir o(a) servidor(a) **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 16/10/2024 e 30/10/2024, em razão das férias e compensações usufruídas no período.

III. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, para substituir o(a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), no dia 08/10/2024, em razão de compensação usufruída no período.

IV. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, para substituir o(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO ROCHA SANTOS, RF 5489**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias úteis compreendidos entre 05/11/2024 e 08/11/2024, em razão de licença médica concedida no período.

V. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FERNANDA GUIMARAES PAIVA MARQUES, RF 7970**, para substituir o(a) servidor(a) **EDNA TAKIMOTO ALBERNAZ, RF 5565**, Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 04/11/2024 e 14/11/2024, em razão das férias e compensações usufruídas no período.

VI. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUCIANE CRISTINO ROCHA, RF 8873**, para substituir o(a) servidor(a) **ISRAEL ANTONINI, RF 7601**, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos (FC-05), nos dias úteis compreendidos entre 25/11/2024 e 30/11/2024, em razão das férias e compensações usufruídas no período.

VII. DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSELITA VIEIRA DE SOUZA, RF 1236**, para substituir o(a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BENEDETE CARDOSO, RF 7572**, Supervisora da Seção de Feitos Criminais (FC-05), no dia 21/11/2024 e 22/11/2024, em razão de licença concedida e compensação usufruída.

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-01V Nº 130, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o plantão judiciário dos servidores da 1ª Vara Federal de Osasco durante o recesso 2024/2025

O DOUTOR **RODINER RONCADA**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de juízes para o Plantão Judiciário durante o período de recesso de **20/12/2024 a 06/01/2025**, conforme Portaria nº 106, de 13 de novembro de 2024, da Diretoria Administrativa desta Subseção Judiciária de Osasco.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de Plantão dos Servidores da 1ª Vara Federal de Osasco, conforme segue:

Período	Servidor(a)	Magistrado(a)
20/12/2024	Joselita Vieira de Souza	Priscilla Galdini de Andrade
26/12/2024	Luciana de Oliveira Benedete Cardoso	Priscilla Galdini de Andrade
27/12/2024	Edna Takimoto Albernaz	Rodiner Roncada
28/12/2024	Israel Antonini	Rodiner Roncada
03/01/2025	Crisleni Pereira Ribeiro	Priscilla Galdini de Andrade

Art. 2º - Os plantões de que se tratam esta Portaria serão realizados, preferencialmente, de forma remota, no âmbito do Fórum Federal de Osasco, localizado na Rua Avelino Lopes, 281/291 - Centro - Osasco/SP, telefones: PABX (11) 2142-8694 e, em caso de insucesso, no telefone (11) 97668-5789 ou, ainda, por meio do e-mail OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário do Recesso, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial, para eventuais ocorrências de plantão devidamente justificadas pela parte interessada.

§ 2º Deverão ser observadas as diretrizes trazidas pela Ordem de Serviço DFORSP nº 36, de 25/10/2022.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, ao Núcleo de Apoio Regional de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 163, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DOUTOR **LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE E PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora **Dayane Raquel de Souza Bomfim**, Técnica Judiciária, RF 6387, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 1ª Vara Gabinete (FC-06), encontrou-se em gozo de férias no período de **21 a 29/11/2024** e compensação, decorrente de banco de horas constante no sistema e-gp, nos **dias 02 e 03/12/2024**.

CONSIDERANDO que o servidor **Marco Aurélio Ribeiro Kalife**, Analista Judiciário, RF 8699, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª Vara Gabinete (FC-06), encontrou-se em compensação, decorrente de horas disponíveis no sistema e-gp, nos dias **21 e 22/11/2024**.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Ana Paula Ferreira Nunes Gomes**, RF 7350, para substituir a servidora Dayane Raquel de Souza Bomfim na função e nos dias supracitados.

DESIGNAR a servidora **Virgínia de Aléssio Ferreira**, RF 6294, para substituir o servidor Marco Aurélio Ribeiro Kalife na função e no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 161, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão de servidores do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente durante o período de recesso forense.

O **DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA**, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEr a escala de **plantão durante o período de recesso forense 2024/2025** para os servidores lotados no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente (SP), que deverão permanecer à disposição para atendimento de medidas urgentes e que impliquem perecimento de direito, conforme escala que segue:

19 a 21/12/2024	Luciana Sanchez Marques - RF 5852 Marco Aurelio Ribeiro Kalife - RF 8699
21 a 22/12/2024	Agnaldo Suiyama Ogata - RF 5332 Ana Paula Ferreira Nunes Gomes - RF 7350
22 a 23/12/2024	Marcia Eiko Sato - RF 5815 Virginia de Alessio Ferreira - RF 6294

Art. 2º O plantão terá início e término às 19 horas, observado o período da escala.

Art. 3º O plantão será em regime de teletrabalho, ressalvada a necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar, devendo o servidor plantonista permanecer de sobreaviso, observado o disposto no art. 441, parágrafo 3º, do Provimento CORE 1/2020.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista e solicitar orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 5º Para acionar o plantão, as autoridades, as partes ou interessados e seus procuradores, deverão entrar em contato pelo telefone: **(18) 99158-1904**. Quando forem enviados documentos por *e-mail* (pprude-plantao@trf3.jus.br), a autoridade ou interessado deverá comunicar o envio ao servidor, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 6º Façam-se as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-JEF-SEJF Nº 155, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sempre juízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões na forma a seguir:

REGIANE EIKO SATO – RF 7327, Técnica Judiciária, RF 7327, compensar os dias 21/11/2024, 06/12/2024 e 16/12/2024, com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA Nº 016 / 2024

DRA. MARCIA UEMATSU FURUKAWA, Juíza Federal Diretora Administrativa da 26ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Jetro José Braga Guimarães, RF 5491, Diretor do Núcleo de Apoio Regional (CJ-1), esteve em férias no período de 18/11/2024 a 27/11/2024 (10 dias),

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Osmar Roberto Faria, Técnico Judiciário, RF 3586, para substituí-lo no referido período.

Publique-se. Cumpra-se.

Santo André, 04 de dezembro de 2024.

DRA. MARCIAUEMATSU FURUKAWA

Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Uematsu Furukawa, Juiz Federal**, em 04/12/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

2ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-02VNº 139, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Designação de substituição.

O Juiz Federal Guilherme Regueira Pitta, MM. Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena desta 2ª Vara Federal de Carlos, 15ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as férias da servidora CARMEM SILVIA MAURUTO LOPES, RF 4140, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Diversas (FC-5) no período de 14/10/2024 a 30/10/2024;

CONSIDERANDO as férias da servidora KÁTIA YAMANAKA SILVA, RF 4140, Supervisora do Setor Cível (FC-5) no período de 04/11/2024 a 16/11/2024;

CONSIDERANDO as férias do servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais (FC-5) no período de 18/11/2024 a 29/11/2024;

CONSIDERANDO as férias do servidor GUSTAVO FERNANDES DE SOUZA RIBEIRO DO VALLE, RF 8654, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 05/11/2024 a 13/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Diversas (FC-5) no período de 14/10/2024 a 30/10/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 2º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor Cível (FC-5) no período de 04/11/2024 a 16/11/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 3º - DESIGNAR a servidora DANIELA MIRANDA DE ABREU SOARES, RF 6323, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Supervisora do Setor de Execuções Fiscais (FC-5) no período de 18/11/2024 a 29/11/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 4º - DESIGNAR o servidor CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, RF 6889, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3) no período de 05/11/2024 a 13/11/2024, sem prejuízo de suas atribuições habituais;

Art. 3º DETERMINAR que se façam as anotações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Regueira Pitta, Juiz Federal Substituto**, em 02/12/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

2ª VARA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIA SJCP-02VNº 151, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DOUTORA MÔNICA WILMA SCHRODER GHOSN BEVILAQUA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que grande quantidade de guias de depósitos judiciais encontram-se armazenadas em caixas na Secretaria desta 2ª Vara Federal de São José dos Campos;

CONSIDERANDO que as informações bancárias relativas a tais guias de depósitos judiciais e que estejam à disposição deste Juízo podem ser obtidas diretamente nas agências bancárias respectivas de forma eletrônica.

RESOLVE

Intimar as partes e advogados dos processos relacionados no ANEXO I para ciência de que as guias de depósitos judiciais serão encaminhadas para o desfazimento/destruição, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a Secretaria desta 2ª Vara Federal adotar as medidas pertinentes junto ao Setor Administrativo.

Publique-se. Cumpra-se.

ANEXO I

0005845-13.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2003.61.03.005845-6
EXEQUENTE	PAULO CESAR FORGATI
ADVOGADO	SP192790 MARIANGELA TOLENTINO RIZARD
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 19/10/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000189

0002568-23.2002.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2002.61.03.002568-9
EXEQUENTE	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	ESCRITORIO TECNICO CONTABIL HALI S/C LTDA
ADVOGADO	SP056863 MARCIA LOURDES DE PAUL
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 157

0001488-24.2002.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2002.61.03.001488-6
EXEQUENTE	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	DE BIASIAUDITORES E CONSULTORES S/C
ADVOGADO	SP056863 - MARCIA LOURDES DE PAULA

LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 09/08/2021)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0003652-59.2002.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	2002.61.03.003652-3
IMPETRANTE	LUIZ TORELLO ADMINISTRACAO S/C LTDA
ADVOGADO	SP130557 - ERICK FALCAO DE BARROS COBRA e outro
IMPETRADO	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS-SP
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 07/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 7094

0001179-66.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA.

NUM.ANTIGA	2003.61.03.001179-8
EXEQUENTE	PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	SP160031A - DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA
EXECUTADO	DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM CARAGUATATUBA/SP
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 08/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000116

0022474-13.1999.403.6100 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	1999.61.00.022474-9
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	SP079080 - SOLANGE MARIA VILACA LOUZADA e outro
EXECUTADO	QUAGLIA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 27/08/2019)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 8596

0004183-53.1999.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	1999.61.03.004183-9
EXEQUENTE	PRAIAMAR TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MG052334 DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SAO SEBASTIAO-SP

ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 04/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 286

0402949-10.1995.403.6103 - CAUTELAR INOMINADA

NUM.ANTIGA	95.0402949-3
REQUERENTE	ANA MARLENE FREITAS DE MORAIS OLIVEIRA SOARES e outro
ADVOGADO	SP103199 - LUIZ CARLOS SILVA
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros
ADVOGADO	SP112088 - MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO e outros
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	119 - BAIXA - INCOMPETENCIA P/OUTROS JUIZOS

0403449-13.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Pje

NUM.ANTIGA	94.0403449-5
------------	--------------

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº [0403449-13.1994.4.03.6103](#)

EXEQUENTE: HISAO TAKAHASHI

Advogados do (a) EXEQUENTE: ALESSANDRO CARDOSO FARIA - SP140136, JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP97321

EXECUTADO: EDSON DEL BOSCO, GALDINO ZEFERINO DE PAIVA, GELCIO BRAGA, GERALDO CARLOS GOMES, GERALDO DE PAULA, GERALDO VAZ DE OLIVEIRA, GERSON OTTO LUDWIG, GUYLOUREIRO, HELIO BORGES, HELIO KOITIKUGA, HERALDO DA SILVA COUTO, HERIVELTO JORGE PRADO, HILARIO GABRIEL DE FARIA, HUGO PEREIRA CALDAS, UNIÃO FEDERAL

Advogado do (a) EXECUTADO: JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP97321

0403443-06.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Pje

NUM.ANTIGA	94.0403443-6
EXEQUENTE	MARIA CELIA VIEIRA e outros
ADVOGADO	SP097321 JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
EXECUTADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e outros
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	E - 157 (Data: 24/01/2022)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0403440-51.1994.403.6103 MANDADO DE SEGURANÇA CIVIL

NUM.ANTIGA	94.0403440-1
IMPETRANTE	JOSE BENEDICTO SOARES JUNIOR e outros
ADVOGADO	SP065521 - BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA e outros

IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	213 (Data: 29/11/2021)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0400901-78.1995.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	95.0400901-8
IMPETRANTE	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS e outros
ADVOGADO	SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outro
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	Arq. Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 12/12/2023)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000110

0401956-40.1990.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	90.0401956-1
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP080404B - FLAVIA ELISABETE DE OLIVEIRA FIDALGO SOUZA
EXECUTADO	ANTONIO CARLOS DA SILVA e outro
ADVOGADO	SP034760 - GUILHERME BELTRAME e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq. Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 11/07/2024)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 8616

0402004-28.1992.403.6103 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

NUM.ANTIGA	92.0402004-0
AUTOR	CONSTRUTORA J. SILVA LTDA
ADVOGADO	SP020759 - FERNANDO ALBERTO DE SANT'ANA
REU	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	Arq. Terc (RECALL) (Data: 01/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000139

0402657-30.1992.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	92.0402657-0
EXEQUENTE	INOCOOP - SP - INSTITUTO DE ORIENTACAO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SAO PAULO

ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	MARIA PASSOS SILVEIRA
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 29/01/2019)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 31

0401447-12.1990.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	90.0401447-0
EXEQUENTE	DIRCEU LEITE e outros
ADVOGADO	SP061375 - MOACIR PEDRO PINTO ALVES
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP184538 - ITALO SERGIO PINTO e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 11/12/2020)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000049

0401285-46.1992.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

NUM.ANTIGA	92.0401285-4
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	SP174592 PAULO BAUAB PUZZO
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	PROLIM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 19/03/2019)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0401612-88.1992.403.6103 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

NUM.ANTIGA	92.0401612-4
AUTOR	NOVA FREITAS IMOVEIS S/C LTDA
ADVOGADO	SP095236 - ANTONIO SEBASTIAO DE S JUNIOR
REU	UNIAO FEDERAL e outro
ADVOGADO	Proc. LEILA APARECIDA CORREA e outro
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 05/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 2352

0403774-80.1997.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	97.0403774-0
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP097033 - APARECIDA PENHA MEDEIROS e outro

EXECUTADO	GERSON LUIZ CARDOSO
ADVOGADO	SP112088 - MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO e outro
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 05/07/2018)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0403674-62.1996.403.6103 - EXECUCAO CONTRAA FAZENDA PUBLICA

NUM.ANTIGA	96.0403674-2
EXEQUENTE	POLICLIN S/A SERVICOS MEDICO-HOSPITALARES
ADVOGADO	SP152608 - LUIZ CARLOS MARIANO DA SILVA e outros
EXECUTADO	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. MARCOS ANTONIO PEIXOTO DE LIMA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 29/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 7948

0401596-61.1997.403.6103 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

NUM.ANTIGA	97.0401596-8
AUTOR	JORGE ANTONIO COUTINHO e outros
ADVOGADO	SP109752 - EDNEI BAPTISTA NOGUEIRA e outro
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	SP040779 - HILTON PLACIDO DE OLIVEIRA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 07/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 2394

0405836-93.1997.403.6103 - EXECUCAO CONTRAA FAZENDA PUBLICA

NUM.ANTIGA	97.0405836-5
EXEQUENTE	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	CLAM VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	SP202311 FLAVIA CRISTINA MOURA DE ANDRADE
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 01/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000138

0401311-44.1992.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	92.0401311-7
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	SP018003 - JOAO ROBERTO GALVAO NUNES

EXECUTADO	PRADO E RANGEL LTDA e outros
ADVOGADO	Proc. CESAR OLIVEIRA ROCHA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 115

0402056-53.1994.403.6103 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PUBLICA

NUM.ANTIGA	94.0402056-7
EXEQUENTE	RAFAEL SANTOS DE ALMEIDA - INCAPAZ
ADVOGADO	SP033213 - JOSE LUIZ RODRIGUES MOUTINHO
EXECUTADO	UNIAO FEDERAL e outro
ADVOGADO	Proc. LEILA APARECIDA CORREA e outro
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 29/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 7281

0402961-29.1992.403.6103 - CAUTELAR INOMINADA

NUM.ANTIGA	92.0402961-7
REQUERENTE	ORIUS - ASSOCIACAO ORION DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	SP096543 - JOSE CARLOS VIANA
REQUERIDO	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 02/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000158

0403451-80.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA - PJe

NUM.ANTIGA	94.0403451-7
EXEQUENTE	ANTONIO SEBASTIAO NATALALVES e outros
ADVOGADO	ALESSANDRO CARDOSO FARIA - SP140136, JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP97321
EXECUTADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e outros
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	137 (Data: 06/12/2021)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 - PACOTE 239 (EM SECRETARIA)

401505-73.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	94.0401505-9
------------	--------------

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº [0401505-73.1994.4.03.6103](#) / 2ª Vara Federal de São José dos Campos

EXEQUENTE: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NA AREA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO SETOR AEROSPACIAL - SINDCT, FATIMA RICCO LAMAC REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO FATIMA RICCO MORO LAMAC

Advogados do(a) EXEQUENTE: ALESSANDRO CARDOSO FARIA - SP140136, FATIMA RICCO MORO LAMAC - SP81490, JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP97321, RICARDO WAGNER DE ALMEIDA - SP205044, RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR - SP111471

Advogados do(a) EXEQUENTE: FATIMA RICCO MORO LAMAC - SP81490, JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO - SP97321, RICARDO WAGNER DE ALMEIDA - SP205044, RUY PEREIRA CAMILO JUNIOR - SP111471

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL

0000989-69.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.000989-9
EXEQUENTE	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. JOSE GUILHERME FERRAZ DA COSTA
EXECUTADO	VIACAO CAPITAL DO VALE LTDA e outro
ADVOGADO	MG053293 - VINICIOS LEONCIO e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 04/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 163

0023194-96.1994.403.6118 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

NUM.ANTIGA	94.0023194-6
AUTOR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. ADILSON PAULO PRUDENTE AMARAL FILHO
REU	INSTITUTO ASSISTENCIAL ANTONIO BELINO RODRIGUES LEITE e outros
ADVOGADO	RJ043587 - RONALDO RANGEL DE AQUINO e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 31/03/2017)
SECRETARIA	1a.Vara SP - Guaratingueta
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 438

0006125-47.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.006125-3
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	NEUSA SALIM
ADVOGADO	SP133060 MARCELO MARCOS ARMELLINI
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 50

0003615-95.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2003.61.03.003615-1
------------	---------------------

EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP080404 - FLAVIA ELISABETE O FIDALGO S KARRER e outro
EXECUTADO	MARCOS APARECIDO SILVA BUENO e outro
ADVOGADO	SP071194 - JOSE JARBAS PINHEIRO RUAS e outro
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 28/11/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 8822

0002132-30.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2003.61.03.002132-9
EXEQUENTE	EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S/A
ADVOGADO	SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 21/03/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0402801-96.1995.403.6103 - CAUTELAR INOMINADA

NUM.ANTIGA	95.0402801-2
REQUERENTE	TIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	SP059427 - NELSON LOMBARDI e outros
REQUERIDO	UNIAO FEDERAL e outro
ADVOGADO	Proc. LEILA APARECIDA CORREA e outros
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	119 - BAIXA - INCOMPETENCIA P/OUTROS JUIZOS

0001932-86.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.001932-7
EXEQUENTE	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP
ADVOGADO	SP130557 - ERICK FALCAO DE BARROS COBRA
EXECUTADO	DIJAVE DISTRIBUIDORA JACAREI DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000169

0005132-04.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.005132-6
------------	---------------------

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA (12078) Nº [0005132-04.2004.4.03.6103](#) / 2ª Vara Federal de São José dos Campos

EXEQUENTE: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE SJ CAMPOS, UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC DE SJ CAMPOS

Advogados do(a) EXECUTADO: JOAO BOSCO PRISCO DA CUNHA - SP47682, JULIO CESAR PRISCO DA CUNHA - SP293101, NATHALIA DA SILVA ALMEIDA - SP495501, RAPHAEL ALLAN DE OLIVEIRA SOARES - SP480083, WILLIAM DE OLIVEIRA GUIMARAES - SP183971

0007660-45.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2003.61.03.007660-4
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	ANGIOLOGIA E CIRURGIA VASCULAR ZUPPARDO SC LTDA
ADVOGADO	SP130557 ERICK FALCAO DE BARROS COBRA E SP172559 ELLEN FALCÃO DE BARROS COBRA PELACANI
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 07/11/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000046

0005656-35.2003.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2003.61.03.005656-3
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	MARIA APARECIDA CAMARA DA SILVA
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 15/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 200
EXEQUENTE	86 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP080404 FLAVIA ELISABETE O FIDALGO S KARRER
ADVOGADO	SP119411 MARIO SERGIO TOGNOLO
EXECUTADO	JOSE CARLOS PAULINO DA SILVA
EXECUTADO	MARIA APARECIDA CAMARA DA SILVA
ADVOGADO P PASSIVO	SP160818 LUIZ FERNANDO FARIA DE SOUZA
ADVOGADO P PASSIVO	SP070462 MARIA HELENA NOGUEIRA DOMINGOS
ADVOGADO P PASSIVO	SP157075 NELSON LUCIO DOS SANTOS

0406516-78.1997.403.6103 - CAUTELAR INOMINADA

NUM.ANTIGA	97.0406516-7
REQUERENTE	ANDRE LUIS SILVA e outro

ADVOGADO	SP071194 - JOSE JARBAS PINHEIRO RUAS e outro
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP080404 - FLAVIA ELISABETE O FIDALGO S KARRER
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 18/11/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 2

0004843-71.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.004843-1
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	NEIDE TOMOKO KATAYAMA SP 188085 FABIANA NUNES
ADVOGADO	SP 133060 MARCELO MARCOS ARMELLINI
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 117

0020214-61.1993.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	93.0020214-6
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	IRACEMA NOVAES ANTUNES PEREIRA
ADVOGADO	SP057549 CAETANO GODOINETO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 05/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 1784

0403439-66.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	94.0403439-8
EXEQUENTE	BARCLAY ROBERT CLEMENSHA
ADVOGADO	SP097321 JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
EXECUTADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 26/04/2018)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 7456

0403452-65.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403452-5
------------	--------------

IMPETRANTE	OLAIR SEBASTIAO MENDES e outros
ADVOGADO	SP065521 - BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS-INPE
ADVOGADO	Proc. MARCOAURELIO BEZERRA VERDERAMIS
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/04/2017)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 310

0403442-21.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403442-8
IMPETRANTE	ANTONIO JOSE GARCIA e outros
ADVOGADO	SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO e outros
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 09/11/2023)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610301000147

0007037-44.2004.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	2004.61.03.007037-0
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	INSTITUTO DE OLHOS DR ROBERTO KENJI ISHII S/C LTDA
ADVOGADO	SP181359 - MARIA APARECIDA DO CARMO e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 28/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 1782

0403441-36.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	94.0403441-0
EXEQUENTE	JOSE MARIO DA SILVA e outros
ADVOGADO	SP097321 JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
EXECUTADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e outros
ADVOGADO	1613 . MARCO AURELIO BEZERRA VERDERAMI
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 23/08/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 102

0400902-63.1995.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	95.0400902-6
IMPETRANTE	BENEDITO RODRIGUES DE BRITO e outros
ADVOGADO	SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	Proc. CRISTIANE BLANES
LOCALIZAÇÃO	03010005 (Data: 17/06/2019)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0400783-10.1992.403.6103 - CAUTELAR INOMINADA

NUM.ANTIGA	92.0400783-4
REQUERENTE	GEORGETTE ORTIZ e outros
ADVOGADO	SP106420 - JOAO BATISTA RODRIGUES
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	SP149079 - MARCELO SOTOPIETRA e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 26/04/2023)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº [0400783-10.1992.4.03.6103](#) / 2ª Vara Federal de São José dos Campos

EXEQUENTE: GEORGETTE ORTIZ, LUCY BARBOSA ROSA, CHRISTIANE MATHEO PRIANTI CHAVES, CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO PONTE, SONIA MARIA DE MORAIS

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOAO BATISTA RODRIGUES - SP106420

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOAO BATISTA RODRIGUES - SP106420

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOAO BATISTA RODRIGUES - SP106420

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOAO BATISTA RODRIGUES - SP106420

Advogado do(a) EXEQUENTE: JOAO BATISTA RODRIGUES - SP106420

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) EXECUTADO: CLEUZA ANNA COBEIN - SP30650

0010502-42.1996.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	96.0010502-2
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. TIAGO PEREIRA LEITE
EXECUTADO	RADIO E TELEVISAO TAUBATE LTDA
ADVOGADO	SP067417 - ILVANA ALBINO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 12/03/2018)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 82

0402657-30.1992.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

NUM.ANTIGA	92.0402657-0
------------	--------------

EXEQUENTE	INOCOOP - SP - INSTITUTO DE ORIENTACAO AS COOPERATIVAS HABITACIONAIS DE SAO PAULO
ADVOGADO	
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	MARIA PASSOS SILVEIRA
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 29/01/2019)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 31
EXEQUENTE	FAMILIA PAULISTA CREDITO IMOBILIARIO S/A
ADVOGADO P ATIVO	SP025851 LAURINDO DA SILVA MOURA JUNIOR
ADVOGADO P ATIVO	SP031679 LEONARDO RADZVILAVIEZ FILHO
ADVOGADO P ATIVO	SP072027 TELMA RAMOS ROMITI
SUCEDIDO	COOPERATIVA HABITACIONAL REGIONAL DOS TRAB SINDICALIZADOS VALE PARAIBA
ADVOGADO P ATIVO	SP108852 REGIANE COIMBRA MUNIZ DE GOES CAVALCANTI
ADVOGADO P ATIVO	SP106005 HELMO RICARDO VIEIRA LEITE
ADVOGADO P ATIVO	SP081800 ANTONIO CARLOS DE SANT'ANNA
ADVOGADO P ATIVO	SP100069 GERALDO DONIZETTI VARA
EXEQUENTE	20 . UNIAO FEDERAL
PROCURADOR P.ATIVO	1613 . MARCO AURELIO BEZERRA VERDERAMIS
EXEQUENTE	86 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO P ATIVO	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
ADVOGADO P ATIVO	SP112088 MARCELO EDUARDO VALENTINI CARNEIRO
EXECUTADO	ARGEMIRO ALVES SYLVESTRE
EXECUTADO	PEDRO LUNARDELLI
EXECUTADO	BENEDITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
EXECUTADO	SHIRLEY BERNARDO GUSMAN
EXECUTADO	ISOLINA SOARES DE OLIVEIRA
EXECUTADO	TEREZINHA WUO DE CAMPOS
EXECUTADO	NELSON RODRIGUES RAMOS
EXECUTADO	MARINA TEODORO TIerno MAGALHAES
EXECUTADO	JORGE RAMOS NOGUEIRA
ADVOGADO P PASSIVO	SP058831 LUIZ ALBERTO THOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO P PASSIVO	SP199805 FABIANO FERNANDES DA SILVA CUNHA

EXECUTADO	GILBERTO NEVES CASARIM
EXECUTADO	EDMAURO CARNEIRO PEREIRA
ADVOGADO P PASSIVO	SP073365 FRANCISCO CARLOS PEREIRA RENO

0402675-41.1998.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

NUM.ANTIGA	98.0402675-9
EXEQUENTE	JOSE BENEDITO LEITE
ADVOGADO	SP037128 VASCO FERREIRA CARVALHO
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 19/03/2019)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0404202-62.1997.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	97.0404202-7
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. TIAGO PEREIRA LEITE
EXECUTADO	UNIODONTO DE CACAPAVA - COOPERATIVA ODONTOLOGICA
ADVOGADO	SP090481 - LUIZ FERNANDO ABUD
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 16/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000172

0001873-74.1999.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	1999.61.03.001873-8
EXEQUENTE	SANDOVAL JOSE SANTANA e outros
ADVOGADO	SP106420 JOAO BATISTA RODRIGUES
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros
ADVOGADO	SP184538 ITALO SERGIO PINTO
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 01/07/2021)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

0403203-17.1994.403.6103 - EXECUCAO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

NUM.ANTIGA	94.0403203-4
EXEQUENTE	BENJAMIM DA SILVA MEDEIRO CORREIA GALVAO e outros
ADVOGADO	SP120397 - SILVAN MIGUEL DA SILVA
EXECUTADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e outro
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 01/12/2016)

SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610301000147

0403446-58.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403446-0
IMPETRANTE	CLEUZA MARIA PINTO e outros
ADVOGADO	SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	03010005 (Data: 17/06/2019)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0403445-73.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403445-2
IMPETRANTE	ABRAHAM CHIAN-LONG CHIAN e outros
ADVOGADO	SP065521 - BENEDITO CARLOS ALVES DA SILVA e outros
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	Proc. CID ROBERTO DE ALMEIDA SANCHES
LOCALIZAÇÃO	03010003 (Data: 17/06/2019)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0403448-28.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403448-7
IMPETRANTE	JOSE ELIAS BARUEL e outros
ADVOGADO	SP081490 - FATIMA RICCO MORO LAMAC e outro
IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	SP999999 - SEMADVOGADO
LOCALIZAÇÃO	03010003 (Data: 17/06/2019)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0403447-43.1994.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	94.0403447-9
IMPETRANTE	NILSON APARECIDO DE ALMEIDA e outros
ADVOGADO	SP097321 - JOSE ROBERTO SODERO VICTORIO

IMPETRADO	DIRETOR DO INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE
ADVOGADO	Proc. KAORU OGATA
LOCALIZAÇÃO	03010015 (Data: 25/11/2021)
SECRETARIA	1a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJe R200 (EM SECRETARIA)

0403441-02.1995.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	95.0403441-1
EXEQUENTE	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	1328 . TIAGO PEREIRA LEITE
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	ELIAS RECHDAN FILHO & CIA LTDA
ADVOGADO	SP056863 MARCIA LOURDES DE PAULA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 21/11/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000026

0005642-22.2001.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2001.61.03.005642-6
EXEQUENTE	TIBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER
EXECUTADO-EXEC EXTINTA	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SJCAMPOS-SP
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 04/04/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 12

0006206-35.2000.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2000.61.03.006206-9
EXEQUENTE	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TAUBATE-SP
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO	CLINICA DE FISIATRIA DR DONALDO JORGE FILHO S/C LTDA e outros
ADVOGADO	SP139044 - JOSE MARCOS TEIXEIRA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 29/12/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 1669

0401360-17.1994.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	94.0401360-9
EXEQUENTE	BENEDITO PAULO VILELA
ADVOGADO	SP019997 - THARCIZIO JOSE SOARES e outro

EXECUTADO	FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.
ADVOGADO	SP040165 - JACYDE PAULA SOUZA CAMARGO e outro
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 24/11/2016)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 8644

0003684-98.2001.403.6103 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

NUM.ANTIGA	2001.61.03.003684-1
AUTOR	DEGRAUS ANDAIMES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SP147224 - LUIZ OTAVIO PINHEIRO BITTENCOURT e outro
REU	UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	Proc. SEM PROCURADOR
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - TRF3DigPJe (EM SECRETARIA)

0002288-23.2000.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2000.61.03.002288-6
EXEQUENTE	JOSE BENEDITO MOREIRA e outro
ADVOGADO	SP106420 - JOAO BATISTA RODRIGUES
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro
ADVOGADO	SP076085 - DEOCLECIO BARRETO MACHADO e outros
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 03/02/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000171

0001090-48.2000.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2000.61.03.001090-2
EXEQUENTE	ISAIAS RIBEIRO DA LUZ e outro
ADVOGADO	
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outro
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	E-107 (Data: 16/09/2020)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	133 - BAIXA AUTOS DIGITALIZADOS - PJeExeSent (EM SECRETARIA)

ADVOGADO	SP106420 JOAO BATISTA RODRIGUES
REQUERIDO	86 . CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO PASSIVO	SP184538 ITALO SERGIO PINTO

0002302-07.2000.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	2000.61.03.002302-7
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL e outros
ADVOGADO	
EXECUTADO	ANTONIO CARLOS CUNHA DA HORA e outros
ADVOGADO	SP103199 LUIZ CARLOS SILVA
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (IRON MOUNTAIN) (Data: 27/08/2021)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO

REQUERENTE	ANTONIO CARLOS CUNHA DA HORA
ADVOGADO	
REQUERIDO	86. CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCURADOR	MARIO SERGIO TOGNOLO
REQUERIDO	BANCO ECONOMICO S/A
ADVOGADO	SP091262 SONIA MENDES DE SOUZA

0004519-57.1999.403.6103 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

NUM.ANTIGA	1999.61.03.004519-5
EXEQUENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	
EXECUTADO- EXEC EXTINTA	SILAS PEREIRA ROCHA
ADVOGADO	
LOCALIZAÇÃO	Arq.Terc (RECALL) (Data: 04/01/2017)
SECRETARIA	2a.Vara SP - São Jose dos Campos
SITUAÇÃO	104 - BAIXA - FINDO - PACOTE 610302000013
ADVOGADO P ATIVO	SP080404 FLAVIA ELISABETE O FIDALGO S KARRER
EXECUTADO	SILAS PEREIRA ROCHA
ADVOGADO P PASSIVO	SP190944 GILBERTO DE MORAIS

0002678-27.1999.403.6103 - MANDADO DE SEGURANCA CIVEL

NUM.ANTIGA	1999.61.03.002678-4
IMPETRANTE	SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NA AREA DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO VALE DO PARAIBA
ADVOGADO	SP297646 - ORLANDO CESAR SGARBI CARDOSO e outros

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sylvia Marlene de Castro Figueiredo, Juíza Federal**, em 02/12/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1320, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0028027-26.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA**, R.F. 8158, para substituir a servidora **JULIANA FENZ MACHADO DE MELO**, R.F. 5341, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **24/10/2024 a 30/10/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2024, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 1319, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001433-09.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAMILA DE CAMPOS ZANETTI**, R.F. 8364, para substituir o servidor **RONALDO AUGUSTO ARENA**, R.F. 7919, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **04/11/2024 a 08/11/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 03/12/2024, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

10ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-10VNº 67, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **LUCAS MEDEIROS GOMES**, Juiz Federal Substituto da 10ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor GUILHERME ARAÚJO FREIRE, RF 8468, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir da publicação deste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 180, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento dos servidores desta Vara abaixo indicados decorrente de fruição de período de férias e/ou compensação de plantões judiciários,

RESOLVE

I. DESIGNAR a servidora **PATRÍCIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396** para substituir o servidor HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342, no cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ3 nos dias 18 e 19/11/2024 (compensação).

II. DESIGNAR a servidora **LAIS GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM - RF 4642** para substituir a servidora MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852 na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5) nos dias 21 e 22/11/2024 (compensação).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 181, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

RESOLVE

I. DESIGNAR as(os) servidoras(es) desta Vara Federal abaixo relacionadas(os) para prestarem serviço no Plantão de Recurso Judiciário do **dia 20/12/2024;**

II. Período:
19h de 19/12 às 09h de 21/12/2024.

III. Servidoras(es) designadas(os):

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477

ELIANA FERRUCCI - RF 1693

LAISAGEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM - RF 4642

LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342

MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396

IV. Caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente às(aos) servidoras(es) plantonistas pelos telefones indicados na portaria acima indicada as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

V. O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 182, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP

RESOLVE

I. **DESIGNAR** as(os) servidoras(es) desta Vara Federal abaixo relacionadas(os) para prestarem serviço no Plantão Judiciário, compreendido os períodos indicados:

II. Período:

19h de 07/01 às 12h de 10/01/2025

19h de 07/02 às 12h de 10/02/2025

III. Servidoras(es) designadas(os):

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164

IV. Caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente às(aos) servidoras(es) plantonistas pelos telefones indicados na portaria acima indicada as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

V. O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 16/2024

Trata da designação de servidor para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que o servidor **MARCELO JÚNIOR AMORIM**, Técnico Judiciário, RF 2807, ocupante da função comissionada de "**Supervisor da Seção de Processamentos Diversos**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, obteve **licença para tratamento de saúde** no período de 21/11/2024 a 30/11/2024, conforme Despacho 11467060,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DENILSON CASSALATTI DE FREITAS**, Técnico Judiciário, RF 7003, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **10 (dez) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos**, Juiz Federal, em 03/12/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
5ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-05VNº 104, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DOUTOR GUILHERME MACHADO MATTAR, MMº. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço neste Cartório e com fundamento no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Resolução 209/99;

CONSIDERANDO,

1 - as férias da servidora **SHIRLEY YOSHIE IWAMOTO**, RF 5083, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, FC-05, designadas para o período de 11 a 19 de dezembro de 2024; **DESIGNAR** a servidora **LUIZA DE SOUZA ROVETTA**, RF 8137, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Mattar**, Juiz Federal Substituto, em 03/12/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES N° 148, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Substituta na Presidência do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **George Gualberto Carneiro, RF 7468**, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, estará de férias no período de **09 a 19/12/2024 (11 dias)** ;

CONSIDERANDO que o servidor **Thiago Dias de Queiroz**, Analista Judiciário, RF 7385, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), compensou o dia **25/10/2024 (01 dia)** e esteve de férias no período de **11 a 22/11/2024 (12 dias)**;

CONSIDERANDO que o servidor **Daniel Manzano Sarti, RF 7454**, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), esteve ausente por motivo de doação de sangue no dia **17/10/2024 (01 dia)** e compensou o dia **28/11/2024 (01 dia)**.

CONSIDERANDO que o servidor **Ruy Graças Gomes Junior**, Analista Judiciário, RF 7385, Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), estará de férias no período de **02 a 19/12/2024 (18 dias)**;

CONSIDERANDO que a servidora **Priscila Meirelles Bernardinelli**, Analista Judiciário, RF 7385, Oficial de Gabinete (FC-05), compensou os dias **07 e 18/11/24 (02 dias)**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Clóvis Lacerda Charão, RF 4901**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Diretor de Secretaria, no período de **09 a 19/12/2024 (11 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pissurno, RF 7526**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento (FC-05), no dia **25/10/2024 (01 dia)**, sem prejuízo de suas atribuições;

III - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pissurno, RF 7526**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Cálculos e Perícias (FC-05), nos dias **17/10/2024 e 28/11/2024 (02 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

IV - DESIGNAR o servidor **Danilo Augusto Cardoso Pissurno, RF 7526**, Técnico Judiciário, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC-05), nos dias **07 e 18/11/2024 (02 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

V – DESIGNAR a servidora **Edimara Aparecida Barbon da Silva, RF 5186**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à Função de Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), no período de **11 a 22/11/2024 (12 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

VI – DESIGNAR a servidora **Edimara Aparecida Barbon da Silva, RF 5186**, Técnica Judiciária, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à Função de Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), no período de **02 a 19/12/2024 (18 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições;

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Alencar Maluf Kiame**, Juíza Federal Substituta, em 03/12/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-JEF-PRES N° 149, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados, no uso das atribuições legais, considerada a Portaria DOUR-NUAR n.º 40, de 28 de novembro de 2024, a qual regulamenta o plantão Judiciário da Unidade Regional de Dourados no período de recesso de 2024/2025, estabelece a escala de plantão dos servidores deste Juizado, conforme segue:

DATA DO PLANTÃO	SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)	RF
das 18h de 25/12/2024 às 18h de 28/12/2024	THIAGO DIAS DE QUEIROZ EDIMARA APARECIDA BARBON DA SILVA	7385 5186
das 18h de 28/12/2024 às 18h de 31/12/2024	DANILO AUGUSTO CARDOSO PISSURNO GIOVANNY LUIZ FARREL	7526 6631

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Alencar Maluf Kiame**, Juíza Federal Substituta, em 03/12/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS N.º 153, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Portaria RETIFICADORA para enquadramento de servidor, com base na Lei 12.774/2012.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 11.416, de 15.12.06, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 7.3.07; as Resoluções nºs 43/08, 107/10 e 159/11, todas do Conselho da Justiça Federal; a Orientação SENOR/SUNOR/SRH nº 19/10; as alterações das carreiras dos servidores do Poder Judiciário da União, implementadas a partir de 31.12.2012, pela Lei nº 12.774, de 28.12.12; e, finalmente, a decisão do Processo Administrativo nº 01654/09-SEGE/Secretaria de Gestão de Pessoas-TRF3,

RESOLVE:

I - EFETIVAR O ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR APOSENTADO (Lei nº 12.774, de 28.12.12, publicada em 31/12/2012):

a) ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE CLASSE/PADRÃO	PARA CLASSE/PADRÃO	A PARTIR DE
805	Vicente Francisco Ferreira	C35	C13	31/12/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 04/12/2024, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N.º 11438765/2024

Acolho os termos da Informação SULG 11438648, a qual adoto como razões de decidir.

Considerando que a vacância da ex-servidora CAROLINA PAOLA SANTOS MENIN ocorreu em 01/08/2024, verifica-se que, à época, a servidora fazia jus ao cômputo das horas de serviço extraordinário acumuladas durante os plantões de recessos forenses, desde que observados os limites estabelecidos no art. 50-A da Resolução CJF nº 4/2008.

Assim, DEFIRO o pagamento em pecúnia referente a **09 (nove) dias, 05 (cinco) horas e 33 (trinta e três) minutos, correspondentes a um total de 68 (sessenta e oito) horas e 33 (trinta e três) minutos** de trabalho extraordinário não compensado.

À Seção de Processamento de Folha de Pagamento para remição.

Publique-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 04/12/2024, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-06VNº 112, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA.

O DOUTOR **BRUNO BARBOSA STAMM**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORMS N.º 63/2021, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta PRES/CORE nº 24/2023 que dispõe sobre a designação de magistrados em substituição no âmbito da Justiça Federal de 1.º Grau da 3.ª Região.

CONSIDERANDO o Encaminhamento (11488640), **RETIFICO** a Portaria 110 (11444329):

Onde se lê:

II – DESIGNAR a servidora RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA, Técnica Judiciária, RF 7227, para exercer, a referida Função Comissionada FC2B, **a partir de 21/11/2024.**

Leia-se:

II – DESIGNAR a servidora RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA BISCOLA, Técnica Judiciária, RF 7227, para exercer, a referida Função Comissionada FC2B, **a partir da data da publicação da Portaria CPGR-06V Nº 110, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm**, **Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-06VNº 113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

INCLUSÃO DE ELOGIO A SERVIDORES

O JUIZ FEDERAL **BRUNO BARBOSA STAMM**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA 6ª VARA FEDERAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições,

Tendo observado o desempenho e dedicação dos servidores **JOSÉ ALFREDO RATIER DIAS (RF2370)** e **PEDRO JOSÉ JUNOT MORRISSON (RF5317)**, deseja este Magistrado, deixar registrado o presente elogio.

José Alfredo Ratier Dias, foi removido da Seção Judiciária de São Paulo para a Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul em 1999, e lotado desde então nesta 6ª Vara de Execução Fiscal em Campo Grande, MS.

Pedro José Junot Morisson, foi empossado na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul desde 2005, e lotado nesta 6ª Vara de Execução Fiscal em Campo Grande, MS, desde 2022.

Os servidores têm cumprido com responsabilidade, eficiência, moralidade, assiduidade e pontualidade as tarefas que lhe têm sido designadas.

Para além de cumprir suas tarefas com zelo e dedicação, voluntariamente se dispõem a auxiliar os demais servidores, apresentando soluções a problemas na gestão dos trabalhos, sempre com vistas a maior eficiência na prestação jurisdicional.

No atendimento ao público externo, aos advogados e jurisdicionados, observa-se a presteza e o cuidado com a garantia do amplo acesso à justiça, prestando orientações aos jurisdicionados sem representação processual, direcionando-os aos órgãos governamentais, para melhor orientação e assistência jurídica aos hipossuficientes, cumprindo fielmente o compromisso do serviço à Justiça Federal e à sociedade.

Pelo reconhecimento do excelente trabalho executado, faça-se registrar no assentamento funcional dos servidores o presente elogio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

DESPACHO Nº 11488697/2024 - TLAG-01V

Processo SEI nº 0000103-08.2018.4.03.8002

Documento nº 11488697

Defiro o requerimento de compensação formulado (doc. SEI N.º 11488672).

Anote-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 03/12/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.